UMUARAMA
# Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.110
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 30 de Agosto de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

# Professor suspeito de assédio sexual em colégio de Umuarama é afastado

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama determinou ontem o afastamento de um professor por suspeita de assédio sexual contra alunas do Colégio Estadual Hilda Trautwein Kamal nesta cidade. A primeira denúncia foi realizada na sexta-feira passada por uma estudante de 11 anos. Após, outras meninas também endossaram novas acusações contra o educador. O caso também está sendo investigado pela Delegacia da Mulher. Ele está afastado das aulas desde ontem, conforme recomendação do corpo diretor da escola, que aguarda as próximas orientações do NRE. O professor nega as acusações. Página A6

UMUARAMA

## Secretaria de Saúde e UBSs têm só meio expediente nesta sexta

Página A3

GOLPES

## Anatel diz que vai identificar empresas que ligam para consumidores

Página A2

## Começa hoje o Horário Eleitoral no rádio e na televisão

A propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão começa hoje, dia 30 de agosto e vai até 03 de outubro próximo. É a oportunidade para que candidatos a prefeito e vereador consigam apresentar suas propostas ao eleitor. No rádio a veiculação será entre 7 horas e 7h10 e das 12 horas até as 12h10. Lembrando que em Umuarama, apenas a TV UP, da Universidade Paranaense, que é geradora de conteúdo, irá veicular o material local sempre das 13 horas até as 13h10 e das 20H30 às 20h40. Página A2

AGRONEGÓCIOS

## Seab prevê aumento na produção de soja, milho e feijão na safra deste ano

A primeira Previsão Subjetiva para a safra paranaense 2024/25, divulgada nesta quinta-feira pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), aponta para recuperação de produção em soja, milho e feijão, principais culturas do período. A produção de batata também cresce. No entanto, o trigo da safra 2023/24, que começou a ser colhido, terá redução. Página A5

ESPORTES

## Santos joga hoje em busca de reação e quer embalar na Série B

Página A8

Aproxime a câmera do seu celular

PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES - Alunos do 3º ano 'A' da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca desenvolvem atitudes que, embora simples, podem fazer grande diferença para melhorar o ambiente. Página A3.

RATINHO JR NO ENCONTRO DE AVIAÇÃO - O governador Ratinho Jr esteve ontem no Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública em Foz do Iguaçu e destacou a modernização de aeronaves do Paraná. Página A5

ELEIÇÕES 2024

# Começa hoje a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV. Veja restrições

A propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão começa hoje, dia 30 de agosto e vai até 03 de outubro próximo. É a oportunidade para que candidatos a prefeito e vereador consigam apresentar suas propostas ao eleitor.

O tempo total rateado entre os partidos e coligações é de 10 minutos, na TV e no rádio. No rádio a veiculação será entre 7 horas e 7h10 e das 12 horas até as 12h10. Lembrando que em Umuarama, apenas a TV UP, da Universidade Paranaense, que é geradora de conteúdo, irá veicular o material local sempre das 13 horas até as 13h10 e das 20H30 às 20h40.

Além do horário eleitoral gratuito, as emissoras ainda devem disponibilizar 70 minutos diários de sua programação para as inserções de 30 e 60 segundo referente a propaganda eleitoral gratuita, a critério do respectivo partido político, federação ou coligação, e distribuídas ao longo da programação veiculada entre das 5h às 24h.

Nas eleições municipais, o tempo será dividido na proporção de 60% para o cargo de prefeito e 40% por cento para cargo de vereador. A distribuição das inserções dentro da grade de programação deverá ser feita de modo uniforme e com espaçamento equilibrado.

A presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministra Cármen Lúcia, falou sobre o início do horário eleitoral gratuito. "Estamos a 37 dias do 1º turno das Eleições 2024. Gostaria de lembrar que, por meio do horário eleitoral gratuito, se dá ciência, cada vez informando-se mais, como é próprio de um processo eleitoral democrático, das propostas e dos candidatos. Será mais um espaço de exercício democrático de informação, que é livre, ressalvas feitas exclusivamente àquelas que não podem ser dadas. A propaganda eleitoral e o horário eleitoral gratuito são próprios do processo". A ministra deu as declarações no final da sessão plenária da Corte desta quinta-feira (29).

*RESTRIÇÕES*

Assim como em outras eleições, a Justiça Eleitoral determinou para o pleito de 2024 uma série de restrições envolvendo a transmissão de emissoras de rádio e televisão com relação aos candidatos.

As vedações abrangem tanto a programação normal quanto o noticiário e têm como objetivo garantir igualdade de tratamento entre os postulantes.

Segundo o calendário eleitoral, fica vedado a partir de 6 de agosto veicular propaganda política e dar tratamento privilegiado a candidatos, partidos políticos, federação ou coligação "inclusive sob a forma de retransmissão de live eleitoral".

A propaganda, nesse caso, não se confunde com o horário eleitoral.

A lei também proíbe a veiculação ou divulgação de programas, como filmes e novelas, com alusão ou crítica voltada especificamente a um postulante, com exceção de programas jornalísticos ou debates.

A restrição inclui a divulgação de nome de programa que se refira ao candidato escolhido em convenção, ainda que a atração já exista antes, sob pena de cancelamento de registro de candidatura.

É vedado ainda transmitir imagem de realização de pesquisa ou outro tipo de consulta popular de cunho eleitoral na qual haja manipulação de dados ou seja possível identificar o entrevistado.

As eleições 2024 estão marcadas para ocorrer no primeiro domingo de outubro, dia 6. O segundo turno acontece, nas cidades em que houver, no dia 27 do mesmo mês.

O pleito está voltado para a escolha de prefeitos e vereadores. As votações ocorrem em mais de 5.500 cidades e vão mobilizar mais de 150 milhões de eleitores, segundo o TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

# População brasileira é de quase 212,6 milhões, estima IBGE

São Paulo (AE) - A população do Brasil é estimada em 212.583 750 habitantes, de acordo com novos dados divulgados nesta quinta-feira (29) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A estimativa, publicada no Diário Oficial da União, aponta o total de moradores de Estados e municípios até o dia 1º de julho deste ano. O crescimento é de 4,7% na comparação com os dados do ano passado. Em 2023, a estimativa apresentada foi de 203.080.756 de pessoas.

Nos últimos anos, o Censo e as projeções populacionais do IBGE tem mostrado uma desaceleração do crescimento da quantidade de habitantes, reflexo da queda do número de filhos por mãe e do envelhecimento dos brasileiros.

Com 45.973.194 moradores estimados, São Paulo continua sendo o Estado com maior número de habitantes. O Paraná é o quinto colocado em crescimento, com 11.824.665 de habitantes.

*CRESCIMENTO PARA 2041*

Na semana passada, projeção feita pelo IBGE apontou que a população brasileira atingirá seu ápice em 2041, quando chegar a 220.425.299 habitantes. Depois desse ano, o número de brasileiros começará a diminuir, chegando aos 199.228.708 até 2070.

Isso significa dizer que, em menos de duas décadas, o Brasil já terá um crescimento negativo; ou seja, o número de mortes será maior que o de nascimentos e a população terá um envelhecimento ainda mais acelerado.

Este fato evidencia a tendência do fim do chamado bônus demográfico (quando a proporção de jovens, a população economicamente ativa, é maior do que a de idosos e crianças, elevando as chances do País elevar o seu PIB).

O período de bônus demográfico se iniciou há cerca de 50 anos e já começa a perder seus efeitos antes mesmo de 2030, quando a maior parcela da população já será de idosos, aumentando a pressão sobre os gastos em saúde e previdência social.

# 'Golpe do 0800': sistema antifraude da Anatel vai identificar empresas que ligam

São Paulo (AE) - A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) está desenvolvendo um sistema capaz de identificar chamadas desconhecidas, exibindo o nome e a logomarca de quem originou a ligação. O objetivo é, entre outros, combater o chamado "golpe do 0800", no qual criminosos se passam por falsas centrais de atendimento de bancos para extorquir vítimas.

A agência ainda não divulgou detalhes de como o sistema funcionará, mas informou que mais detalhes devem ser revelados em outubro.

Até o momento, sabe-se que os principais bancos do País e as empresas de telecomunicações estão testando as funcionalidades. Claro, TIM e Vivo estão entre as operadoras de telefonia móvel participantes do projeto.

Chamado de "Origem Verificada", o sistema tem como objetivo autenticar a chamada, por meio de uma camada adicional de verificação da numeração e sua origem.

"Essas funcionalidades são muito úteis para proteger contra fraudes e golpes que envolvem a adulteração do número do chamador, além de fornecer ao consumidor informações mais precisas sobre quem está ligando, facilitando a decisão de atender ou não", informa a Anatel.

A agência destaca a complexidade do projeto, que envolve a colaboração de dezenas de empresas com acordos jurídicos, comerciais e técnicos distintos. Por isso, a expansão será gradual e dependerá também da atualização dos aparelhos, que está sendo realizada pelos principais fabricantes no país, segundo a Anatel.

A Anatel esclareceu que o sistema não é um "software que protege os celulares contra roubo de dados por meio da identificação de chamadas autênticas". Isso porque não é necessário baixar nenhum software, não haverá cobrança pelo serviço, nem será preciso tomar qualquer providência.

"Os aparelhos estão sendo atualizados pelos fabricantes para serem compatíveis com essas funcionalidades. O objetivo é fornecer ao consumidor mais informações sobre a chamada, o que deve ajudar na conscientização contra fraudes", informa a nota da agência.

A Associação Brasileira de Telesserviços (ABT), representante das empresas de call center, elogiou a iniciativa. "Acreditamos que os novos recursos trarão maior transparência, melhorarão a experiência do cliente e, com um maior índice de ligações atendidas, ajudarão a preservar os empregos dos profissionais de call centers", diz, em nota.

## Coluna Ilustradas

### Quando acaba o mandato de Alexandre de Moraes no STF?

Há sete anos como integrante do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro de Alexandre de Moraes tem mais 19 anos pela frente na cadeira que ocupa na Suprema Corte.

Conforme o que estabelece a Constituição, o mandato pode durar até o aniversário de 75 anos de idade dos magistrados. A partir deste momento, eles precisam se aposentar compulsoriamente, ou seja, mesmo que estejam dispostos a continuar trabalhando, são legalmente impedidos.

Pela lei, portanto, o ministro de 55 anos precisa deixar o STF em dezembro de 2043, quando completa a idade limite para permanecer na Corte. Pela frente, Moraes ainda tem mais de 7 mil dias como magistrado do Supremo.

Moraes era ministro da Justiça do governo Michel Temer quando foi indicado pelo então presidente para a cadeira no Supremo, em 2017. A vaga no STF foi aberta com a morte de Teori Zavascki, em um acidente aéreo. Moraes tirou uma licença de 30 dias do ministério para passar pela sabatina do Senado e não misturar questões da pasta com as da indicação.

A escolha dos ministros do STF pelo presidente da República é uma prerrogativa prevista na Constituição de 1988.

### PF abre fase 29 da Operação Lesa Pátria

A Polícia Federal (PF) deflagrou na manhã desta quinta-feira, 29, mais uma fase da Operação Lesa Pátria. É a 29ª etapa da investigação, que busca identificar todos os envolvidos nos atos golpistas na Praça dos Três Poderes.

Os policiais fizeram buscas em 10 endereços em três Estados - Santa Catarina, Rio de Janeiro e Goiás - e no Distrito Federal.

Os mandados foram expedidos pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que é o relator das investigações sobre os protestos do dia 8 de janeiro.

A Operação Lesa Pátria se tornou permanente. Novas fases têm sido abertas regularmente. As investigações têm previsão de se estenderem até, pelo menos, janeiro de 2025.

### Dados de cartão de crédito indicam troca do rotativo pelo parcelado, avalia BC

O chefe do Departamento de Estatísticas do Banco Central, Fernando Rocha, disse nesta quinta-feira, 29, que os dados da instituição sobre cartão de crédito indicam troca do rotativo pelo parcelado. As operações com o cartão parcelado no mês de julho aumentaram 0,5% ante junho, mas as do cartão rotativo diminuíram em 5,6%, considerada pelo técnico como uma "redução mais significativa".

Ele também enfatizou que, quando se comparam os saldos de julho passado com o do mesmo mês de 2023, há um crescimento de 8,7% no cartão de crédito como um todo e de 12,6% do cartão à vista.

Rocha comentou também que o saldo do cartão à vista cresceu R$ 47,5 bilhões e o conjunto das operações de cartão de crédito, R$ 44,7 bilhões. "Houve uma redução mais significativa dos saldos do cartão rotativo e, em termos agregados, é como se houvesse uma troca entre aquelas operações do cartão de crédito rotativo e as operações de cartão de crédito parcelado. Ou seja, a negociação entre clientes, a transferência de migração de saldos do cartão rotativo para o cartão parcelado parece que está ocorrendo", analisou.

Ele continuou o raciocínio destacando que no período de 12 meses, o cartão rotativo caiu 22,5%, o equivalente a uma queda de R$ 17 bilhões. Já o cartão parcelado aumentou 13%, o que significa um total de R$ 14 bilhões.

### Endividamento das famílias fica em 47,6% em junho, revela BC

O endividamento das famílias brasileiras com o sistema financeiro fechou o mês de junho em 47,6%, o mesmo patamar visto em maio. O recorde da série histórica do Banco Central ocorreu em julho de 2022 (50,1%). Descontadas as dívidas imobiliárias, o endividamento permaneceu em 29,8% de um mês para o outro.

O Desenrola Brasil terminou em maio, beneficiando 15,06 milhões de pessoas com a negociação de R$ 53,07 bilhões em dívidas, ou 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Segundo o Ministério da Fazenda, houve redução de 8,7% da inadimplência entre a população mais vulnerável do País, público prioritário do programa. Deste grupo, foram alcançados 5 milhões de pessoas, com a negociação de R$ 25,43 bilhões em débitos

Segundo os dados do BC para o mês de junho, o comprometimento de renda das famílias com o Sistema Financeiro Nacional (SFN) terminou junho em 26,00%. Em maio, o porcentual era de 25,8%. O recorde da série foi registrado em junho de 2023, com 28,4%. Descontados os empréstimos imobiliários, o comprometimento da renda variou de 23,7% para 24,0% na passagem de maio para junho

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

BIOINSUMO

# Pequenos produtores rurais participam de capacitação sobre adubo orgânico Bokashi

A prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, estabeleceu uma parceria com o IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) para realizar o curso 'Produção de Bioinsumo Bokashi', um adubo orgânico de baixo custo de fabricação e alto valor agregado, que não agride o meio ambiente. Pequenos produtores rurais cadastrados em programas municipais de horticultura e fruticultura foram os convidados do evento, realizado na tarde desta quinta-feira (29).

Os agricultores aprenderam na prática as formas de desenvolvimento do Bokashi, em palestras ministradas pelos engenheiros agrônomos do IDR-PR Antonio de Pádua Andrade Salvado e Gregory Frediani, que focaram no objetivo de disseminar seus conhecimentos sobre a fabricação do produto agrícola, capaz de promover melhorias nas condições de produção de hortifrútis. "As práticas repassadas podem ser usadas nas propriedades rurais e também como oportunidade para o agricultor ser um fabricante do insumo, melhorando toda a cadeia produtiva rural e gerando desenvolvimento socioeconômico", observou o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

O engenheiro agrônomo Antonio de Pádua Andrade Salvado, detalhou que o Bokashi é um produto agrícola de baixo custo, saudável para o produtor e consumidor e não agressivo ao meio ambiente, obtido a partir de uma mistura organomineral e vegetal fermentada com microrganismos eficazes (EM). "Os ME são seres microscópicos, como bactérias e fungos, que vivem em solos férteis e em plantas. O principal objetivo de se utilizar o Bokashi é promover o equilíbrio biológico do solo", explica Salvado.

Gregory Frediani detalhou que o equilíbrio biológico do solo melhora suas condições físicas (proporcionando a formação de agregados, aumentando a capacidade do solo armazenar água e drenar o excesso, minimizando os riscos da erosão), químicas (diminuindo as perdas por lixiviação e promovendo maior disponibilização de nutrientes a partir da fermentação da matéria orgânica disponibilizada pela adubação verde) e sanitárias (diminuição das populações de fitopatógenos do solo).

Já o engenheiro agrônomo Fabio Cesar Pereira Souza, da Secretaria Municipal de Agricultura, especifica que o Bokashi pode ser composto com misturão, farelo de soja, farelo de arroz, cama de frango, cinza, calcário, açúcar e microrganismos eficazes. "Este adubo também pode conter farelos de cereais, tortas de oleaginosas (como mamona ou soja), materiais de origem animal (como farinha de carne, osso e peixe), minerais e outros materiais vegetais (como palhas e cascas trituradas)", conta.

UTILIZAÇÃO DO BOKASHI

Esse produto orgânico, segundo Souza, é utilizado como inoculante no processo de decomposição da biomassa em pilhas de compostagem e misturado à matéria orgânica proveniente da adubação verde, promovendo, em ambos os casos, a fermentação da matéria orgânica e a disponibilização dos nutrientes para as plantas cultivadas. "Recomenda-se utilizar até 1.000 kg de Bokashi por hectare no preparo do solo, após a incorporação da adubação verde e até 200 g em canteiros", indica.

O agrônomo acrescenta que todos os participantes do curso desta quinta-feira – que foi realizado da Fazendinha do IDR-PR no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega – ganharam um kit de Bokashi contendo um balde com 20 kg do produto, dois litros de bokashi líquido e mais 200 ml de EM (Microorganismos eficazes). "Produtores de hortaliças, frutíferas ou plantas em vasos que tiverem interesse neste produto, podem buscar por mais informações na Secretaria da Agricultura ou no IDR-PR", finaliza.

## UBSs e Secretaria de Saúde tem atendimento em meio expediente hoje

Nesta sexta-feira, 30, a sede da Secretaria Municipal de Saúde ficará aberta ao público das 7h30 às 12h e o setor administrativa permanecerá fechado na parte da tarde. Os serviços de agendamento e liberação de exames funcionarão normalmente, durante o todo o dia na secretaria, localizada na rua Ministro Oliveira Salazar, esquina com a Governador Ney Braga.

Nesse mesmo dia, todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade estarão fechadas na parte da tarde. Os servidores vão participar de um grande evento em alusão à campanha Agosto Dourado, que trata do incentivo a amamentação e à prevenção do engasgo em bebês, com orientações práticas sobre o desengasgo, a partir das 13h30 no teatro da Fundação Cultural de Umuarama.

Para atendimentos de urgência e emergência, a população deverá procurar o Pronto Atendimento 24h, na avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca – ao lado Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisa).

## Projeto escolar estimula o plantio de árvores para recuperar o meio ambiente

'Atitudes simples, escolhas conscientes' é o tema de um concurso cultural realizado pela professora Joyce Hecht Pereira com os alunos do 3º ano 'A' da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca. Com a proposta, os estudantes desenvolvem atitudes que, embora simples, podem fazer grande diferença para melhorar o ambiente, tornando-o mais sustentável.

Além da sustentabilidade, os alunos também aprenderam valores como a cooperação, já que cada um entendeu a importância de contribuir para a sociedade com seus talentos e habilidades. A professora viu no projeto a oportunidade de unir ainda mais a turminha com um exemplo inspirador: plantar uma árvore. Por meio dessa pequena/grande atitude, realizada em conjunto, a ação traz pertencimento e cuidado com o meio ambiente.

"Preservar nosso planeta é um ato de amor e disseminar a cultura de plantar árvores garante um futuro sustentável para as próximas gerações", avaliou a professora Joyce, que contou com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, da coordenação e direção da escola para o desenvolvimento desse projeto, mais uma atividade extraclasse que desperta valores e bons princípios que devem ser levados para a vida toda pelos alunos.

## Novo CMEI em construção no Parque Metropolitano já está com as paredes erguidas

A Prefeitura de Umuarama está construindo um centro municipal de educação infantil (CMEI) no Parque Residencial Metropolitano. Com a nova estrutura, a Secretaria Municipal de Educação ampliará a oferta de vagas para esta modalidade educacional, atendendo crianças de famílias que vivem no bairro e também em outras regiões da cidade, inscritas no Sistema Fila Única.

O investimento gira em torno de R$ 4 milhões e a empreiteira responsável concluiu as fundações, ergueu e está rebocando as paredes, ao mesmo tempo em que executa o contrapiso (cerca de 30% da obra), devendo chegar em breve à fase de instalação da cobertura. A creche será do tipo 1, conforme padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.

Após a conclusão devem ser abertas 188 vagas em período integral ou até 376, caso a opção seja por período parcial. "Receberemos R$ 3,9 milhões em recursos do governo federal, por meio de emenda parlamentar ao Orçamento da União, e o município deve investir mais cerca de R$ 90 mil em contrapartida", informa o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, engenheiro Renato Caobianco.

O prazo de execução dos serviços – de dez meses a partir da emissão da ordem de serviço – pode ser estendido por igual período, havendo motivos aceitáveis. "A nova creche permitirá ao município tirar mais crianças da lista de espera do Fila Única, assegurando uma educação de qualidade e toda a atenção necessária para que seus pais possam trabalhar", acrescenta a secretária municipal de Educação, Mauriza Lima Menegasso.

Para o prefeito Celso Pozzobom, a unidade educacional chega para ampliar a infraestrutura do ensino infantil e melhorar a qualidade da educação no município. "É uma obra completa com dois blocos e ambientes como sala de professores, reuniões e direção, sanitários e demais dependências, um espaço que vai garantir segurança, conforto e boas condições de atendimento às nossas crianças", disse.

O CMEI também terá lactário, áreas de higienização pessoal, de preparo de alimentos, lavagem de utensílios e atividades, fraldários, depósitos, solário, pátio de serviço, pátio coberto com 164,62 m² e playground com 75,70 m². "A nova unidade terá área construída de 1.317,99 m² e ocupação de 1.514,30 m² sobre um terreno de 2.400,00 m² (40x60m)", completa o secretário de Obras do município.

## Marvadão

O mal da democracia é que, geralmente, não há muito que escolher.
Eleição é essa liberdade de você eleger aquele vai te enganar.
- Celso Ribeiro.

## Papo rápido

- Mais de 200 candidatos usam os nomes de Lula e Bolsonaro nestas eleições...
- Não deviam ser votados por causa da falta de personalidade...

## Festa Cultural

A Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca realizou um momento de confraternização entre a equipe escolar, alunos e familiares. Quem prestigiou a 'Festa Cultural', no último sábado (24), pode participar de vários atividades de recreação e apreciar as danças culturais apresentadas pelos estudantes. A equipe da escola agradece aos familiares e a toda a comunidade que se fez presente, enaltecendo esse momento especial.

## Tempo de discursos

A propaganda eleitoral gratuita nas rádios e canais de televisão começa hoje, sexta-feira, e vai até 3 de outubro.
Parece muito, mas não é.
É quando o eleitor tem oportunidade de avaliar o que diz o pretendente ao seu voto, se é coerente, se é factível, se está dentro das atribuições do cargo...
O eleitor que desliga o rádio e a TV no horário eleitoral não é bem aquilo que se convencionou definir como cidadão.

## Das redes

Circula nas redes a gaiatice:
- Metade da cidade tá gripada. A outra metade é de candidatos a vereador.

## Mudança

Desde 1.500 a população Brasileira vem mudando anos após ano e chegou agora a 212 milhões e 600 brasileiros...
Só o Brasil não mudou, que dizer, mudou; não tem mais índios...

## Pesquisas que mentem

Quem trabalha em campanhas eleitorais em Curitiba há décadas vive a inusitada situação de uma discrepância de resultados de pesquisas eleitorais nunca antes vista na história desse país.
Dizem que os números não mentem.
Pode ser, mas não dá para dizer o mesmo de quem digita os números.
No caso dessas pesquisas, com resultados tão diferentes, alguém está mentindo.

## Papo rápido

- Pesquisa aponta crescimento da população de rua no Brasil...
- Significa que o programa Minha Casa, Minha Vida não alcança quem não tem casa...

## Custódia

O sujeito ateia fogo em uma fazenda em troca de R$ 300 por motivação política, destrói quase 700 hectares, vai preso, fica pouco tempo na cadeia e é solto.
É isso mesmo, Brasil?
Que país é esse?

## Policromático

A verdadeira humildade é você dar o melhor de si sem se sentir melhor que os outros.
Bom dia!

## Tá difícil

A Globo não conseguiu vencer a Record e perdeu a cobertura do Campeonato Brasileiro de 2025 a 2027.
Se está difícil para a rede Globo, imagine para o serviço de alto-falantes de Areiópolis, onde seo Dito Coveiro informa a população.

## Custa muito

O passeio de Janja nas Olimpíadas em Paris custou mais de R$ 230 mil.
Lula escolheu a mulher para representar o governo na cerimônia de abertura.
Francamente, não tenho a menor idéia por que uma viagem a capital francesa custa tanto dinheiro.
O que será que a primeira consorte come, o que bebe, onde dorme, que tipo de veículo usa nos deslocamentos, em que tipo de aeronave viaja?

## Trilha sonora

A trilha de hoje é de Frédéric François Chopin.
Pode começar com 'Noturno nº 20 em Dó menor', 'Concerto para Piano nº 1 em Mi menor'...
Não é jactância, é estado de espírito...

## Mudou tudo

Na política, os tempos são outros e não são os melhores.
Os políticos são outros e não são os melhores.
Os eleitores também são outros e não são lá essas... deixa prá lá...

## Escrito apenas ontem...

Não será difícil achar semelhança entre uma eleição e uma mágica; avultam em ambas as visualidades e tramoias.
- Machado de Assis.

## Metafísico

Quem foi que disse que o Horário Eleitoral Gratuito no rádio e na TV é gratuito?

## Papo rápido

- Porque o governo federal pretende poupar R$ 18 bilhões com revisão de programas sociais?
- Porque precisa lançar novos programas sociais e não tem dinheiro, então vai tirar de milhares de pobres para dar a outros pobres...

Aproxime a câmera do seu celular

## Casteladas

Bem-vindos ao paraíso do consumismo preguiçoso, onde até coçar o saco pode ser terceirizado por um preço módico.
Vivemos na era de ouro da "eu-nem-me-mexo", onde qualquer inutilidade se materializa magicamente na nossa porta com um deslizar de dedo na tela oleosa do celular.
É o ápice do capitalismo selvagem. - Carlos Castelo.

SE CHOVER

# Deral prevê crescimento da safra de soja, milho, feijão e batata em 2024/25 no PR

A primeira Previsão Subjetiva para a safra paranaense 2024/25, divulgada nesta quinta-feira (29) pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), aponta para recuperação de produção em soja, milho e feijão, principais culturas do período. A produção de batata também cresce. No entanto, o trigo da safra 2023/24, que começou a ser colhido, terá redução.

Na soja, a previsão inicial é que sejam plantados 5,8 milhões de hectares, o que representa aumento de 0,5% sobre os pouco mais de 5,7 milhões de hectares do ciclo anterior. No entanto, a produção pode alcançar 22,3 milhões de toneladas, com substancial acréscimo de 20% sobre as 18,5 milhões de toneladas da última colheita.

A área plantada na primeira safra representa mais de 90% do plantio entre os principais grãos produzidos no Paraná. "A soja é o principal item da agricultura paranaense e em geral tem ótimo retorno ao longo do tempo", explicou o técnico Edmar Gervásio, analista da cultura no Deral. O plantio estará liberado em 10 de setembro, quando termina o vazio sanitário da ferrugem asiática.

MILHO

Para o milho primeira safra, as estimativas iniciais da safra 2024/25 apontam para 2,7 milhões de toneladas, ligeiramente superior às 2,5 milhões de toneladas do período 23/24. Há projeção de área 9,6% menor, ocupando 267,7 mil hectares, o que seria a menor da história. No ciclo anterior, a primeira safra teve 296 mil hectares. Em 2010 a primeira safra já chegou a cobrir 900 mil hectares paranaenses, com redução de cerca de 70% agora. "A safra de milho de verão é hoje uma safra de nicho e os produtores são em geral especializados e com altas produtividades", disse Gervásio. "Essencialmente esta redução está ligada à migração para soja, produto que tem maior liquidez e potencialmente maior lucratividade".

FEIJÃO

O feijão de primeira safra paranaense, depois de muitos anos com perda de área, tende a ter um aumento de 22%, passando de 107,8 mil hectares em 2023/24 para 131,2 mil hectares agora. "É o incremento mais importante pelo menos dos últimos 10 anos, quando vinha sistematicamente perdendo área para a soja", disse o agrônomo Carlo Hugo Godinho. Segundo ele, os produtores têm agora uma nova opção de venda, que é a exportação de feijão preto. "Isso fez com que os preços se mantivessem mais estáveis e atrativos", disse. A previsão é de aumento de 57% na produção da primeira safra, passando de 160 mil toneladas em 2023 para 251 mil toneladas na nova safra.

BATATA

Os plantios da batata de primeira safra 24/25 começaram. Até agora foram semeados 14% da área, o que corresponde a 2,2 mil hectares dos 15,8 mil estimados. "Uma média de 18% seria normal para este período, no entanto o tempo seco predominante desacelerou a ação", afirmou o engenheiro agrônomo Paulo Andrade, do Deral. O plantio deve se estender até novembro, quando começa a colheita.

A expectativa é que o campo responda com 478,2 mil toneladas de batatas, cerca de 22% superior às 392,2 mil toneladas extraídas no mesmo período de 2023.

Em julho os produtores foram remunerados em R$ 94,33 pela saca de 25 quilos, 19,5% menor que os R$ 117,14 de junho. Na Ceasa Curitiba, a saca da batata comum ficou em R$ 120,00, valor estável em relação a junho. Já no varejo os preços tiveram queda de 15,2%, saindo de R$ 10,22 o quilo em junho para R$ 8,67 em julho.

## Pluma vai instalar incubatório em São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Na tarde da última terça-feira (27), o prefeito de São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, acompanhado, do Diretor de Obras, Ricardo Pimenta, visitou o trabalho de limpeza e terraplanagem do terreno, na propriedade onde será instalado o INCUBATÓRIO DA EMPRESA PLUMA, na Estrada São Vicente.

Esta etapa inicial é crucial para garantir o sucesso do empreendimento, que trará grande desenvolvimento para o Município e toda Região. O projeto, que representa um investimento significativo de aproximadamente R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) por parte da empresa Pluma, irá impulsionar a economia local e resultará na criação de mais de 90 empregos diretos para a população.

Baraldi destacou que, além do impacto econômico, a instalação do INCUBATÓRIO também contribuirá para fortalecer a cadeia produtiva do setor avícola no município, trazendo novas oportunidades de negócios e parcerias.

O município, por sua vez, investirá aproximadamente cerca de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para as obras de terraplanagem, demonstrando o compromisso com o desenvolvimento. "Estamos confiantes de que este investimento trará grandes avanços e benefícios a curto, médio e longo prazo, consolidando nosso município como um polo de referência no setor agroindustrial no ramo de alimentação", disse o prefeito.

Ele lembra ainda que junto com esse investimento, virão a construção de vários barracões de frangos que serão instalados em São Jorge do Patrocínio e nos municípios próximos.

Prefeito Baraldi esteve no local onde já começam as obras

## Nova cartilha ajuda agricultores a identificar e controlar caruru nas lavouras

O Sistema Faep, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Embrapa Soja, desenvolveu uma cartilha sobre plantas daninhas do gênero Amaranthus, popularmente conhecidas como caruru. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) participou do processo criativo do material, com apoio dos fiscais engenheiros agrônomos do Departamento de Sanidade Vegetal (Desv) na revisão técnica e levantamento de dados para o projeto.

Os chefes da Divisão de Prevenção e Controle de Pragas em Cultivos Agrícolas e Florestais, Marcílio Martins Araújo, e da Divisão de Certificação, Rastreabilidade Vegetal e Epidemiologia Vegetal, Juliano Galhardo, foram os responsáveis pela revisão, enquanto o chefe da Divisão de Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Insumos de Interesse da Defesa Agropecuária, Luiz Ângelo Pasqualin, contribuiu com levantamentos de dados no Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná (Siagro), apoiando na elaboração da cartilha.

A cartilha "O complexo caruru: biologia, identificação, ocorrência e manejo" tem 24 páginas. Ela aborda diversos assuntos, desde a caracterização das sementes, as características das plantas e a ocorrência de cada espécie.

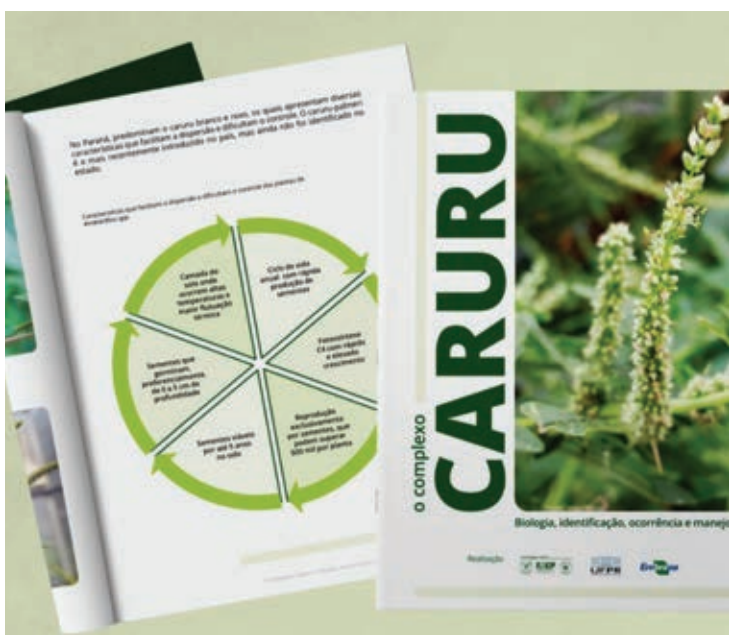


Para Marcílio Martins, o livreto é importante para auxiliar na identificação e localização das diferentes espécies de caruru presentes no Paraná e para a vigilância constante com objetivo de prevenir a introdução de novas espécies de caruru.

"Especialmente a do Caruru palmeri, que tem uma característica de multiplicação com alto potencial de dispersão das sementes e dificuldade de controle por parte dos profissionais da assistência técnica e produtores rurais, o que implicaria em maiores gastos pelo uso de herbicidas, além de maior potencial de contaminações", completa.

Técnicas de controle como manejo integrado, limpeza de máquinas, veículos e equipamentos, uso de defensivos agrícolas e outros temas relacionados também são contemplados no material.

Segundo um dos autores do livreto, o pesquisador Arthur Arrobas Martins Barroso, o material é voltado especialmente aos produtores rurais, mas pode auxiliar outros elos envolvidos na cadeia agrícola.

O pesquisador aponta a cartilha como uma ferramenta a mais no combate ao caruru, já que há um trabalho em desenvolvimento no Estado.

## *Governador destaca modernização de aeronaves do Paraná em encontro de aviação*

O tráfico e o contrabando, que poderiam significar grandes problemas de segurança pública para o Paraná pela localização estratégica do Estado, são diariamente combatidos pelas forças policiais estaduais devido, em grande parte, ao aumento das operações aéreas, defendeu o governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta quinta-feira (29). A fala dele ocorreu durante o segundo dia do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública (Enavseg) 2024, que acontece nesta semana em Foz do Iguaçu.

Governador Ratinho Jr durante o evento

"O Paraná é atualmente uma referência em aviação pelos investimentos que fizemos na aquisição de novas aeronaves para ações de patrulha, cuidado e resgate, com os helicópteros mais modernos da América do Sul e equipamentos que só eram usados nos Estados Unidos até pouco tempo", afirmou o governador. "Eventos como este servem para trocarmos experiências com outros estados e empresas do setor e continuarmos a modernizar a nossa estrutura de combate ao crime organizado".

Outro benefício citado por Ratinho Junior abrange a área da saúde. Com o aumento das aeronaves à disposição para transporte de órgãos, o Estado aumentou consideravelmente os índices de transplantes bem sucedidos. "Com helicópteros estrategicamente espalhados pelo Paraná, temos um transporte mais rápido, o que faz que o Estado seja líder nacional de transplantes", enfatizou o governador.

O reforço da frota aérea usada pelas forças de segurança pública do Paraná são reflexo do aumento do orçamento geral da pasta, que passou de aproximadamente R$ 2,5 bilhões em 2019 para quase R$ 8 bilhões no atual exercício fiscal.

Segundo o secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira, o Paraná teve importantes avanços na estrutura de aviação usada pelas forças policiais nos últimos anos. "Iniciamos 2019 com duas aeronaves à disposição da polícia e atualmente temos 11 helicópteros à disposição das polícias e do Corpo de Bombeiros, além de quatro aviões de uso exclusivo da segurança pública", afirmou.

Teixeira considera que a presença de um suporte aéreo maior garante que as equipes de operações especiais cheguem com mais rapidez onde são necessárias. "É o caso dos cercos policiais, enfrentamento ao tráfico e ao contrabando de cargas, especialmente na região de fronteiras, mas também no transporte aeromédico e combates a incêndios", completou o secretário da Segurança Pública.

PROJETO FALCÃO

A iniciativa que sintetiza como a aviação de segurança é tratada com prioridade pelo Governo do Estado é o Projeto Falcão, que completou um ano em 16 de agosto. Neste período, apenas as aeronaves Falcão 12 e Falcão 13, as mais modernas da frota paranaense, atuaram em 950 missões de prevenção e combate ao crime organizado, como a interceptação de veículos envolvidos com o tráfico de drogas e contrabando, com especial foco nas áreas de fronteira, na região Oeste do Estado.

SOB INVESTIGAÇÃO

# Professor é afastado por suspeita de assédio sexual no colégio Hilda Kamal

O Núcleo Regional de Educação (NRE) afastou nesta quinta-feira (29) um professor por suspeita de assédio sexual contra alunas do Colégio Estadual Hilda Trautwein Kamal, em Umuarama. A primeira denúncia foi realizada na sexta-feira (23) por uma estudante de 11 anos. Após, outras meninas também endossaram novas acusações contra o educador. O caso também está sendo investigado pela Delegacia da Mulher.

Ontem o NRE emitiu uma nota sobre o caso onde reafirma o afastamento. "O professor acusado está afastado das aulas a partir desta quinta-feira (29), conforme recomendação do corpo diretor da escola, que aguarda as próximas orientações. Os documentos encaminhados o NRE serão devidamente anexados e encaminhados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), que procederá com as medidas administrativas necessárias à manutenção da segurança dos estudantes do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal", consta.

Ainda na nota, o NRE relata que a aluna de 11 anos procurou a direção do colégio para fazer a denúncia e sua mãe foi chamada. "A mãe da estudante, ao ser contatada, compareceu ao colégio onde foi convocada reunião na qual ambas (mãe e filha) foram ouvidas".

"A direção da escola lavrou uma ata com a descrição dos relatos e procedeu com o acolhimento da vítima, orientando à responsável lavratura também de boletim de ocorrência policial. A ata elaborada pela direção foi encaminhada à ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, conforme protocolo, para análise e cumprimento das medidas trabalhistas e legais cabíveis", segue o documento.

Já a Polícia Civil informou que em razão da idade das vítimas, bem como diante da natureza das infrações, o boletim de ocorrência será encaminhado para a Delegacia da Mulher de Umuarama para providências cabíveis.

O professor foi afastado após denúncias de assédio feita por alunas (foto Portal Cidade Umuarama/Eduardo Sebim)

## Segue a íntegra da Nota do NRE

Na última sexta-feira (23), uma aluna de onze anos do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal, de Umuarama, procurou a direção da escola relatando ter sofrido assédio sexual por parte de um professor. A mãe da estudante, ao ser contatada, compareceu ao colégio onde foi convocada reunião na qual ambas (mãe e filha) foram ouvidas. A direção da escola lavrou ata com a descrição dos relatos e procedeu com o acolhimento da vítima, orientando à responsável lavratura também de Boletim de Ocorrêcia policial. A ata elaborada pela direção foi encaminhada à ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, conforme protocolo, para análise e cumprimento das medidas trabalhistas e legais cabíveis.

Dada a publicidade do relato da estudante diante da comunidade escolar, relatos semelhantes de outras alunas da instituição seguiram contra o mesmo professor, procedendo a direção da escola com o devido registro protocolar das queixas por assédio sexual. Segundo a direção, também foi realizada lavratura de Boletim de Ocorrência por parte de familiares de uma das estudantes, junto ao Batalhão de Patrulha Escolar Comunitário (Bpec), para a condução policial da investigação.

O professor acusado está afastado das aulas a partir desta quinta-feira (29), conforme recomendação do corpo diretor da escola, que aguarda as próximas orientações. Os documentos encaminhados o NRE serão devidamente anexados e encaminhados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), que procederá com as medidas administrativas necessárias à manutenção da segurança dos estudantes do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal.

## Polícia Civil de Alto Piquiri cumpre mandado de prisão preventiva por estupro de vulnerável

Na manhã desta quinta-feira (29), a Polícia Civil de Alto Piquiri cumpriu um mandado de prisão preventiva contra um indivíduo investigado pelo crime de estupro de vulnerável. A operação foi realizada pela equipe de agentes da Delegacia de Polícia de Alto Piquiri, como parte de um inquérito em andamento.

O suspeito foi localizado e preso após uma série de diligências realizadas pelos policiais. De acordo com a Polícia Civil, a prisão preventiva foi decretada com o objetivo de garantir a ordem pública, preservar a integridade das investigações e assegurar a aplicação da lei.

As investigações seguem em andamento, com a finalidade de esclarecer todos os detalhes relacionados ao caso. Segundo a Polícia Civil, em respeito à vítima e em conformidade com as diretrizes legais, a identidade do suspeito está sendo mantida em sigilo.

## Colisão entre veículos na Zona I de Umuarama não deixa feridos

No início da tarde desta quinta-feira (29), uma colisão envolvendo dois carros foi registrada na Rua Getúlio Vargas, no cruzamento com o Largo do Triunfo, localizado na Zona I de Umuarama. O acidente envolveu um Chevrolet Onix e um Toyota RAV4. Felizmente, ninguém se feriu.

Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e do Siate, do Corpo de Bombeiros, foram acionadas para atender a ocorrência. No entanto, ao chegarem ao local, os socorristas constataram que as vítimas não apresentavam ferimentos e não necessitavam de atendimento médico.

De acordo com o relato da condutora do Chevrolet Onix, uma mulher de 32 anos, ela estava contornando a rotatória da Praça do Japão quando foi atingida pelo Toyota RAV4, conduzido por um homem que não teve a identidade revelada.

O impacto da colisão foi significativo, ativando os airbags de ambos os veículos, o que evitou que os ocupantes sofressem lesões.

A Polícia Militar também compareceu ao local para sinalizar e organizar o trânsito, além de registrar um boletim de ocorrência sobre o acidente.

## PC prende 848 pessoas em operação nacional de combate à violência contra a mulher

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 848 pessoas envolvidas em crimes contra mulheres entre os dias 1 e 28 de agosto em todo o Paraná durante a Operação Shamar, que aconteceu em todo o País. É uma ação coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) em combate à violência contra mulher. Houve prisões em flagrante e em cumprimento de mandados judiciais.

Ao longo dos 28 dias, os policiais civis também apreenderam 55 armas e 123 munições irregulares. Além das ações repressivas, que contaram com apoio das demais forças de segurança do Estado, foram realizadas ações educativas e de acompanhamento de medidas protetivas.

As palestras foram ministradas para mais de 3 mil pessoas, em escolas, empresas e órgãos públicos. A PCPR também atendeu 6.230 pessoas com a entrega de panfletos informativos.

### SINAL DE AJUDA

O sinal, feito com as mãos, foi criado pela Canadian Women's Foundation, uma Organização Não Governamental de proteção a mulheres sediada no Canadá, em 2020.

O gesto, feito em três etapas, é um sinal de socorro usado por mulheres em situação de risco. A vítima levanta a mão com a palma para fora, dobra o polegar e fecha os dedos sobre ele. A palma da mão deve apontar para a pessoa a quem se pede ajuda.

De acordo com a delegada Luciana Novaes, o período da Shamar foi uma oportunidade para divulgar o gesto. "Esta ação pode ser feita pelas vítimas que precisam de ajuda quando estiverem em situação difícil, para que a população saiba que estão em risco, precisando de ajuda. Precisamos, nós mulheres, estarmos unidas para nos protegermos e garantirmos nossos direitos", afirma a delegada.

O sinal é conhecido mundialmente e, após a abordagem, a pessoa que prestou ajuda pode telefonar para as forças de segurança.

SHAMAR – A ação faz parte da Operação Shamar, que acontece durante o mês de agosto em todo o País e é coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) em combate à violência contra a mulher.

A operação recebeu o nome Shamar pela origem hebraica da palavra, que significa cuidar, guardar, zelar, vigiar ou proteger.

## Polícia Penal do Paraná terá uma mulher na direção geral pela primeira vez

A Polícia Penal do Paraná terá uma policial penal feminina pela primeira vez como diretora. O secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, anunciou nesta quarta-feira (28) Ananda Chalegre como nova diretora-geral da instituição. A designação foi publicada em Diário Oficial 11.731/2024.

Ananda Chalegre é policial penal há 18 anos e é pós-graduada em Inteligência e Segurança Pública pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (Uniasselvi). "Ananda tem a qualificação necessária para continuar o bom trabalho que vem sendo feito ao longo dos anos no sistema penal. É uma policial extremamente competente e experiente, que trará novas perspectivas para a instituição", afirmou o secretário.

"Estou extremamente honrada e feliz em assumir a direção-geral da Polícia Penal, especialmente como a primeira policial penal feminina a ocupar esse cargo. É um marco importante não só para mim, mas para todas as mulheres que, assim como eu, têm se dedicado incansavelmente à segurança pública", disse Ananda.

Ela ressalta ainda a presença das mulheres, que vêm crescendo cada vez mais, em posições de liderança, e afirma representar toda a classe. "Esse momento reforça a importância da representatividade feminina em posições de liderança, mostrando que somos capazes de ocupar qualquer espaço com competência e dedicação. É uma vitória de todas as mulheres e uma prova de que estamos avançando rumo a uma sociedade mais justa e igualitária", acrescentou a nova diretora-geral da Polícia Penal do Paraná.

Ela já atuou como diretora de diferentes unidades, como Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão, Casa de Custódia de Curitiba, Patronato e Escritório Social. Recentemente, atuava como assessora da PPPR na Secretaria da Segurança Pública do Paraná.

Por Artur Bentlin / GB Edições - naldafama2@agenciagb.com.br

# Canal da Fama

## No aeroporto

Bruna Marquezine e João Guilherme foram clicados lanchando no aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. Tudo indicava que o casal estava aguardando o momento de embarque. Irreverentes e muito simpáticos, o casal pareceu não se importar muito com os olhares curiosos dos simples mortais que também estavam no local e tampouco com as lentes dos fotógrafos.

## Compromisso

Alheios aos "haters", o casal Selena Gomez e Benny Blanco pode ter ficado noivo secretamente. E mais, há quem garanta que eles têm se dedicado aos preparativos para o casamento. A cerimônia de compromisso teria acontecido numa festa realizada na praia e com a presença de familiares e amigos íntimos.

## Susto

A apresentadora Cris Amaral, do programa "AutoEsporte" da Globo, sofreu um assalto em São Paulo. Grávida pela primeira vez, Cris tranquilizou seus seguidores após ficar sumida das redes sociais por várias horas. É que os ladrões levaram seus celulares, entre outros pertences. A apresentadora explicou que ainda não havia conseguido recuperar totalmente os seus dados e que as pessoas deveriam checar e tomar cuidado com conteúdos que chegassem até elas em seu nome.

## Dor de amor

Frida Mancini (Arlete Salles) sofrerá muito quando o seu grande amor retornar. Ela e Edgar (Edwuin Luisi) se conheceram quando ela passou uma temporada nos Estados Unidos e a paixão entre eles foi imediata. Agora, de volta ao Brasil, fingindo ser Catarina, Frida será a surpreendida pela volta de Edgar que não sabe nada sobre a suposta morte de Frida. Com o coração aos pedaços, Frida continuará mantendo a sua farsa enquanto que Edgar se sente inconformado com sua perda. Estas serão algumas das próximas emoções em "Família É Tudo"

## Fim da jornada

A atriz Malu Mader está finalizando as gravações das cenas de sua personagem Aurora, na novela "Renascer"; o último capítulo da trama será mostrado no dia 06 de setembro; no dia 09, entrará no ar o folhetim "Mania de Você". Mas, voltando à história de "Renascer", José Inocêncio (Marcos Palmeira) sofrerá um grave atentado que o deixará preso a uma cadeira de rodas. Esta sua nova condição fará com que o fazendeiro se torne um homem amargurado, teimoso e mal-educado. E é neste estado de espírito que José Inocêncio rejeita a ajuda de Aurora em sua recuperação e coloca um ponto final no namoro deles. Será que é assim mesmo que terminará a história de amor entre Aurora e José Inocêncio?

## Prisão perpétua

Daniel Sancho, filho do icônico cantor espanhol Rodolfo Sancho, foi condenado à prisão perpétua por um tribunal da Tailândia. Em agosto do ano passado, Daniel Sancho matou e esquartejou o médico colombiano Edwin Arrieta; o crime ocorreu na ilha turística de Koh Pha Ngan. No processo consta que Daniel teria agido de forma premeditada e isso agravou bastante a situação dele diante da lei. A defesa do condenado declarou que pretende apresentar recurso de apelação.

## Suspense

Os fãs do gênero de suspense esperam pelo lançamento de mais uma novidade assinada por Stephen King. A plataforma da Max vai mostrar uma adaptação do livro "Salem's Lot", escrito por King e que no Brasil tem o título de "A Hora do Vampiro". O lançamento será pela plataforma Max.

## Rico falido

Na trama de "Volta Por Cima", o ator Rodrigo Fagundes interpretará Gigi, um rico falido que fará toda a diferença no transcorrer da história. O personagem faz parte do núcleo cômico da novela que tem estreia marcada para o dia 30 de setembro, sucedendo "Família é Tudo".

## E falando ainda de "Volta Por Cima"

A novela está sendo escrita por Claudia Souto em parceria com Wendell Bendelack, que é marido do ator Rodrigo Fagundes. Eles estão juntos há 21 anos e se casaram oficialmente no final do ano passado.

## No ano que vem

Está marcada para julho do ano que vem a estreia de "Jurassic World: Rebirth", o novo longa-metragem da franquia "Jurassic Park". Dirigido por Gareth Edwards e roteiro de David Koepp, o mesmo que escreveu os filmes anteriores, "Rebirth" terá em seu elenco novos atores, como Scarlett Johansson, Jonathan Bailey, Rupert Friend e Mahershala Ali. É esperar e conferir.

## TESTE DA TV

Sthefany Brito e Max Fercondini / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas tramas Sthefany Brito e Max Fercondini interpretaram o casal de namorados Elis e Hugo?
a) "Agora é Que São Elas"
b) "Páginas da Vida"
c) "Sete Pecados"
d) "Viver a Vida"

2) Quem interpretou a personagem Lazinha Chave de Cadeia na novela "O Espigão"?
a) Eva Wilma
b) Célia Biar
c) Zilka Salaberry
d) Betty Faria

3) Qual emissora exibiu a novela "Perdidos de Amor"?
a) Manchete
b) SBT
c) Gazeta
d) Bandeirantes

4) "Não contavam com a minha astúcia!". Que personagem era o autor desta frase num conhecido seriado de televisão?
a) Chaves
b) Chapolin
c) Kiko
d) Seu Madruga

5) Com qual dessas famosas o ator internacional Bruce Willis foi casado?
a) Nicole Kidman
b) Lisa Minelli
c) Demi Moore
d) Jessica Lange

Respostas: 1-a / 2-d / 3-d / 4-b / 5-c)

## Horóscopo

**Áries**
Não é hora de bater o pé para impor a sua vontade ou os seus pontos de vista. Diante das resistências que encontrar em seu caminho profissional, seja habilidoso.

**Touro**
Seja corajoso e firme em suas convicções. Não fique inseguro e nem se deixe influenciar pelas opiniões dos outros. Preserve-se de sentimentos negativos que poderão aparecer.

**Gêmeos**
A dedicação ao trabalho e aos negócios poderá ter recompensas muito em breve. Escolha bem onde vai investir sua energia e sua esperança. Dedique um tempo para fazer exercícios físicos.

**Câncer**
Cuide mais de sua saúde e de você mesmo. Cautela com a alimentação. Procure relaxar mais e não se preocupe tanto com o futuro. Tenha fé. Paz no amor e na família.

**Leão**
Discuta ideias e planos com seu parceiro ou parceira, mesmo que eles tenham pensamentos diferentes de você. Cuide de sua saúde. O melhor a fazer é retomar sua dieta.

**Virgem**
Seja mais atuante se quiser alcançar seus objetivos. No entanto, aja com prudência e inteligência. Não queira resultados imediatos. Vá com calma que tudo dará certo para você.

**Libra**
Você está vivendo um grande impulso e entusiasmo para agir a favor de suas motivações e interesses pessoais. Mas, fique de olho em seu orçamento, não gaste mais do que ganha.

**Escorpião**
Não se preocupe demais com os outros, principalmente com a opinião alheia. Siga a sua intuição e persiga os seus objetivos. Aja com sabedoria ao tratar de assuntos profissionais.

**Sagitário**
Tente renovar as suas energias com uma rápida viagem de descanso. Faça de tudo para ter harmonia com a pessoa amada. Aproveite a vida com moderação e viva com muita esperança.

**Capricórnio**
Ser livre não significa ser irresponsável. Confie nos outros, mas mantenha sempre um pé atrás. Uma reunião familiar poderá ser muito benéfica para seus projetos. Seja claro e honesto.

**Aquário**
A vida propõe mudanças que escapam de seus domínios, aprenda a confiar. Retorne aos propósitos de cuidar de si e da saúde e leve a sério a nova rotina.

**Peixes**
Você pode estar num momento de sorte, mas afaste-se de pessoas pessimistas. Assuma a responsabilidade sobre os seus seus e fraquezas. Fique distante de reuniões exaltadas.

## O fim da contenda?

Rose Miriam Matteo, mãe dos três filhos de Gugu Liberato, desistiu do processo que abriu na Justiça para provar sua união estável com o apresentador que morreu em 2019. A briga de Rose na Justiça começou porque ela não foi citada no testamento de Gugu que destinou 75% de sua herança aos filhos, e 25% aos sobrinhos; ela pleiteava 50% do espólio para si. A briga judicial sofreu várias reviravoltas, sendo que algumas reivindicações ainda estão sendo analisadas pela Justiça. Mas, agora Rose Miriam desistiu de tudo e o encerramento do processo deverá ser simplificado.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela confirma a Dom Gerardo que deseja voltar a Real del Mar porque as coisas não vão bem para ela na cidade. Ele não hesita em garantir-lhe que a apoiará no projeto de construção do hospital. Pablo consegue acordar. Clarita pede a Dário que não tenha ciúmes dela. Leonardo tenta acalmar Alma. Julio descobre que Leonardo é seu filho. Álvaro pede o divórcio a Samanta. Ângela se despede de Leonardo já que está decidida a voltar para Real del Mar, então ele não hesita em dar-lhe seu último beijo.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Os Leonel se unem contra Sabá Bodó e Nivalda e consultam Paula Alexandre. Nastácio, Quinota e Artur se surpreendem com a reação de Caridade à proposta de compra de seu restaurante. Cira sonda Fé sobre as terras dos Leonel e comenta com Deodora. Ariosto afirma a Deodora que as terras de Zefa Leonel não devem entrar em litígio ou a exploração da mina será paralisada. Quintilha manipula Primo Cícero contra os Leonel. Dona Castorina pede que Dracena a ajude a conseguir um emprego. Seu Tico Leonel percebe o clima entre Zé Beltino e Dracena. Blandina se aproxima de Artur. Tia Salete arma um plano contra Corina Castelo. Deodora procura Zefa Leonel.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Tom tenta disfarçar a emoção durante sua conversa com Vênus. Electra comenta com Nanda que já sabe com qual dos irmãos ficará. Hans revela para Jéssica seu novo plano para ficar com a herança de Frida. Andrômeda conversa com Frida/Catarina sobre Chicão e se surpreende ao ouvi-la falar de Edgar, um antigo namorado de sua avó. Edgar volta para o Brasil. Chega o dia da final do concurso de culinária. Maya procura Luca. Chantal sugere que Guto atrapalhe a noite romântica de Júpiter e Lupita. Catarina flerta com Furtado. Sheila chega disfarçada ao apartamento de Leda. Electra diz a Murilo que não ficará mais com ele.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
No meio da tempestade, Tonico e Elisa consertam o telhado do colégio, que apresenta vazamentos. Anna avisa Manu, Isadora e Nina que viu uma luz saindo de trás da prateleira de livros da biblioteca. Uma telha se quebra e muita água cai na cabeça de Lavínia. Após as meninas dormirem no saguão do colégio, Dalete, Tonico, Pilar e Gabriel ficam preocupados com o quarto das garotas, prejudicado pela chuva. Depois que o computador de Norma é danificado, a diretora perde a planilha com os contatos dos possíveis familiares de Anna. Anna finge para Lavínia que a água que caiu na cabeça dela foi fruto de uma mágica. Norma recebe um telefonema informando que as buscas por Paulo foram encerradas e que ele foi dado como morto. Anna, Manu, Isadora e Nina escutam um assobio atrás da estante de livros da biblioteca.

RENASCER - 21h15, na Globo
Inácia acode Teca. Quitéria aparece para Inácia e avisa que ela não pode mudar o destino de José Inocêncio. Eriberto procura por Ritinha. Damião não aceita ter perdido Eliana para Egídio. José Inocêncio decide não participar da festa do Bumba. Eliana estranha quando Egídio lhe avisa que irá viajar para Ilhéus. Mariana expressa a Eliana sua intenção de vingança contra José Inocêncio. José Inocêncio é atingido por tiros, e Mariana escuta os disparos. Maria Santa aparece para José Inocêncio quando ele está inconsciente.

Filmes – 30/08/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Último Suspiro
(Just A Breath Away - Aka: Dans La Brume) 15h20, na Globo, França, 2018. Direção de Daniel Roby. Com Romain Duris, Olga Kurylenko, Fantine Harduin, Michel Robin. Paris é sitiada por uma névoa misteriosa capaz de matar seus moradores. Um jovem casal precisa garantir a sobrevivência de sua família dentro do caos.

Minority Report - A Nova Lei
(Minority Report) 04h00, na Globo, EUA, 2002. Direção de Colin Farrell, Kathryn Morris, Max Sydow, Samantha Morton, Steve Harris, Tom Cruise. Em um futuro onde uma unidade especial da polícia é capaz de deter os assassinos antes que eles cometam crimes, um diretor desta unidade é acusado de um futuro assassinato.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

**HORIZONTAIS**

1. O militar e administrador português de Sá (1520-1567), fundador da cidade do Rio de Janeiro
2. Provoca-os a inexperiência
3. O nome do célebre compositor carioca Babo (1904-1963)
4. Desafiou a Esfinge / Pronome possessivo
5. Instituto de Educação / Uma exclamação de alegria, admiração / Sigla do estado de Mato Grosso
6. Fruto em drupas amareladas comestíveis, de gosto doce acidulado / Associação Brasileira de Imprensa
7. Doença respiratória / Tecido grosseiro e forte
8. Naquele lugar / Vesícula biliar
9. Instituto de Letras / Sufixo diminutivo / Uma constante matemática
10. Contração de sinhá / Muito, bastante
11. Que vive em meio às ervas
12. Comitê de Política Monetária
13. Colocar legenda em

**VERTICAIS**

1. Renomado escultor e arquiteto mineiro (1730-1814), maior nome do barroco brasileiro
2. Diz-se na separação / A ele ou a ela
3. Elem. pref.: metade / Meio... amargo / É famoso o do Triunfo
4. Pedaço de pano velho / Saudação entre amigos / Abreviatura de botânica
5. Sinal gráfico usado em endereços de correio eletrônico / Uma das maiores hidrelétricas do mundo
6. (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente / Academia Brasileira de Letras / Nata, fina flor
7. A Vênus dos egípcios / Imposto sobre Operações Financeiras / Um resultado totalizado
8. Conjunção negativa / Katmandu é a sua capital
9. Anular os efeitos de

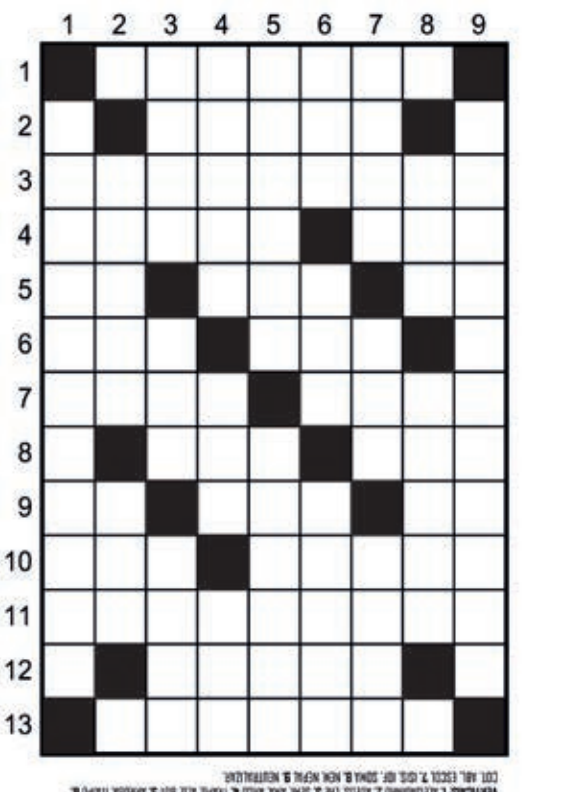

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NESTA SEXTA

# Santos busca redenção diante da Ponte Preta em casa para voltar a embalar na Série B

Santos (AE) - Três partidas sem vitória, um futebol sem brilho e ainda a desconfiança da torcida. Disposto a virar a página e a escrever um novo roteiro para a sequência da Série B do Campeonato Brasileiro, o Santos recebe a Ponte Preta nesta sexta-feira, às 21h30, na Vila Belmiro, em duelo válido pela 24ª rodada, encarando o confronto como um divisor de águas na competição.

Insatisfeito com o que time vem apresentando, Fábio Carille já externou o seu descontentamento e chegou a fazer alterações pontuais. Nesta semana, o comandante utilizou o tempo livre para ajustar o posicionamento, corrigir a movimentação e ainda realizar uma atividade técnica para aprimorar cruzamentos, finalizações e jogadas de bola parada.

Além do trabalho de campo, mudar a atitude da equipe é a prioridade do treinador. "A gente vai reverter esse comportamento dos jogadores nos próximos jogos da competição", garantiu Carille após o recente empate diante do Guarani.

Time treinou forte e está confiante na vitória

A principal mudança aparece no setor ofensivo. Com dores no ombro, o argentino Julio Furch também vem realizando tratamento no púbis e deve ser poupado. Recém-contratado, Wendel Silva está cotado para atuar ao lado de Otero e Guilherme.

Na defesa, o time também tem uma alteração, mas ela acontece por motivo disciplinar. Expulso no empate com o Guarani, o lateral-esquerdo Escobar cumpre suspensão e abre uma vaga na posição. Souza e Hayner são as opções.

No meio-campo, Giuliano vai ter a missão de organizar o Santos para fazer a bola chegar aos atacantes. Jogando diante da torcida, ele espera que o time reencontre o caminho das vitórias após derrota para o Avaí e dois empates em sequência com Guarani e Amazonas nos três encontros recentes.

Com 39 pontos e a um do líder Novorizontino, o Santos pode voltar a ser líder em caso de vitória em casa. Pensando em tornar o time mais efetivo e também consistente, Carille conta com uma boa marcação e uma rápida transição para pressionar os visitantes desde o início.

Mas se o Santos se sente pressionado pela ausência de vitórias, do outro lado, a situação não é diferente. Com dois empates e duas derrotas nos últimos quatro duelos, a Ponte Preta tem apenas 28 pontos e aparece na 13ª colocação.

Além dessa irregularidade, a equipe comandada pelo técnico Nelsinho Baptista tem um outro problema. O baixo aproveitamento como visitante. Em 12 partidas foram sete derrotas e cinco empates, o que dá um aproveitamento de 13,8%.

Para a partida desta sexta, o treinador tem ao menos uma mudança já assegurada em relação à equipe que perdeu para o Operário-PR na última rodada: Igor Inocêncio retorna à lateral-direita após cumprir suspensão. Com Jean Carlos fora do restante da temporada após romper ligamento cruzado do joelho direito, Gabriel Risso continua como titular da lateral-esquerda.

## Felipe Anderson cobra foco do Palmeiras no Brasileirão: 'É difícil e não podemos distrair'

São Paulo (AE) - Grande força do País, o Palmeiras viu seu favoritismo na Libertadores e Copa do Brasil cair logo nas oitavas de final. Restou o Brasileirão, no qual busca o tricampeonato, e a ordem é concentração total na busca pela taça Cada vez mais ambientado ao novo grupo, o meia Felipe Anderson alerta a equipe sobre os perigos da competição de pontos corridos e cobra atenção.

Vindo de goleada por 5 a 0 sobre o Cuiabá no Brinco de Outro, em Campinas, pelo Brasileirão, que serviu para sanar a ferida da queda diante do Botafogo, na Libertadores, o Palmeiras trabalha forte para fazer um grande jogo na visita ao Athletico-PR, domingo, às 18h30, na Ligga Arena.

"Desde que eu cheguei, me destacaram muito isso, tentaram me explicar o ambiente e uma das coisas foi isso, de não desistir independentemente do resultado e das situações de campeonatos ou de jogos, que tínhamos de lutar até o final. Foi o que vi", afirmou Felipe Anderson, cada vez mais adaptado ao estilo e filosofia de Abel Ferreira e pronto para volta por cima rápida na temporada.

"Com certeza fica um gosto amargo nessas competições que passaram porque o Palmeiras quer brigar por tudo, mas nós temos aprendido a lidar com isso, temos que seguir em frente e provamos isso no último jogo", alertou. "Vai nos ajudar para o futuro. Agora temos 14 jogos decisivos, 14 jogos que nós queremos vencer o máximo possível para lutar pelo título, que é um objetivo dentro do clube", frisou, com um pedido.

"Não adianta a gente pensar no último jogo, temos de pensar no próximo. É jogar jogo a jogo para não nos distrairmos, porque sabemos a dificuldade do campeonato, sabemos a dificuldade dos adversários, então temos que entrar como se fosse uma final realmente."

Será a 12ª partida com a camisa do Palmeiras e Felipe Anderson espera brilhar como diante do Cuiabá.no qual fez seu primeiro gol. "Eu, particularmente, fiquei muito feliz pela vitória. O time vinha de alguns resultados negativos e foi bom para o clube e para todos nós, que estamos trabalhando muito forte para que isso aconteça", disse. "Primeiramente, fiquei muito feliz pelo jogo e pelo resultado positivo e mais feliz ainda pelo primeiro gol com a camisa do Verdão, algo que eu estava querendo muito, trabalhando muito e mostra que estamos no caminho certo."

Nada, contudo, de menosprezar o adversário, de quem não perde em Curitiba pelo Brasileirão faz seis jogos, com três vitórias e três empates. "Sabemos que o Athletico há anos é um time muito competitivo, que chega em várias competições. Então, temos de ir com foco, com humildade, porque sabemos que vai ser um jogo muito difícil e nós temos que tentar nos impor lá, impor nosso jogo, nosso estilo, mas sabendo que vai ser um jogo muito difícil."

## *Renan é apresentado no Santos e abre disputa pelo gol: 'Grande oportunidade'*

Santos (AE) - Recém-contratado para o restante da temporada, o goleiro Renan, de 35 anos, concedeu nesta quinta-feira a sua primeira entrevista como jogador do Santos. Com vínculo até o fim de 2024, ele chega para ser reserva de Gabriel Brazão. Apesar do pouco tempo que vai ter para mostrar serviço, o jogador não escondeu a sua empolgação.

"Grande oportunidade. É um contrato curto a princípio, mas independentemente disso vou fazer o meu melhor, me dedicar e trabalhar no dia a dia para ajudar o Santos. Hoje, o titular é o Gabriel Brazão, tenho essa consciência. Estou animado e motivado", afirmou o jogador.

O goleiro comentou os trâmites que marcaram a sua chegada na Vila Belmiro. Após uma negociação que se arrastou por semanas, ele celebrou essa nova etapa da sua carreira.

"Estava no Juventude quando recebi a ligação e fiquei muito feliz. Com um convite de um clube como o do Santos, não tem como não ficar empolgado. Uma ótima chance para a minha carreira", disse.

Com o nome já inscrito no Boletim de Informativo Diário (BID) da CBF, o jogador já tem condições de enfrentar a Ponte Preta (o duelo está marcado para esta sexta-feira, pela Série B do Campeonato Brasileiro. Sem atuar desde fevereiro, ele comentou sobre esse período longe dos gramados.

"Venho treinando bem. Meu último jogo foi em fevereiro e depois sofri uma lesão, o que atrapalhou um pouco o meu início de ano no Juventude. Mas estou em forma e pronto para ajudar", afirmou o goleiro que falou um pouco de suas características.

"Sou um goleiro de 1,92 m e priorizo bastante a explosão na saída de gol. Estou aqui para ajudar o grupo com a minha experiência nessa missão de levar o Santos novamente para a elite do futebol nacional", disse o goleiro.

## *São Paulo não reverte derrota sofrida como mandante em mata-mata desde 2015*

São Paulo (AE) - Derrotado por 1 a 0 pelo Atlético-MG no jogo de ida das quartas de final da Copa do Brasil, no MorumBis, o São Paulo vai precisar reverter a desvantagem na Arena MRV, na próxima quinta-feira. Conseguir se recuperar fora de casa em um mata-mata após sofrer um revés como mandante é um feito raro para o time são-paulino na última década. A última vez que esse tipo de situação foi revertida, levando em consideração as principais competições, foi em 2015, também na Copa do Brasil.

Na ocasião, o time tricolor, sob o comando do treinador colombiano Juan Carlos Osorio, perdeu por 2 a 1 para o Ceará no MorumBis, no jogo de ida das oitavas de final do torneio nacional. A recuperação no duelo de volta foi soberana, com um triunfo por 3 a 0 no Castelão, em confronto marcado pelo último gol anotado por Rogério Ceni com a camisa são-paulina. Thiago Mendes e Alexandre Pato também balançaram as redes.

Em partidas de Sul-Americana e Libertadores, o time nunca conseguiu se recuperar após perder em casa. A situação mais recente em que o São Paulo teve que reverter uma derrota como mandante em mata-mata foi em 2022, quando foi superado por 3 a 1 pelo Flamengo em casa, no primeiro jogo da semifinal da Copa do Brasil. No Maracanã, a equipe paulista por 1 a 0 e acabou eliminada.

Antes disso, viveu cenário parecido no Paulistão de 2017, também durante as semifinais, em dois clássicos com o Corinthians. Perdeu por 2 a 1 no MorumBis na partida de ida e ficou sem a vaga na final ao terminar a rodada de volta, na Neo Química Arena, com um empate por 1 a 1 no placar final.

Durante a campanha do título inédito da Copa do Brasil no ano passado, a equipe tricolor não precisou reverter derrotas sofridas em casa, até porque decidiu a maioria dos duelos como mandante. A única partida em que jogou a volta como visitante foi contra o Palmeiras, nas quartas de final, quando ganhou por 2 a 1 no Allianz após ter vencido também no MorumBis, por 1 a 0.

## STF define data de julgamento do habeas corpus de Robinho; saiba quando sairá decisão

São Paulo (AE) - O Supremo Tribunal Federal (STF) definiu nesta quarta-feira a data do julgamento do pedido de habeas corpus de Robinho, em caso de estupro coletivo que foi condenado pela Justiça italiana e que, após decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cumpre pena no Brasil. O julgamento acontecerá entre os dias 6 e 13 de setembro, e tem o ministro Luiz Fux como relator do caso.

Robinho está preso na Penitenciária de Tremembé II desde 20 de março. Assim que o STJ determinou que o jogador cumprisse a pena de nove anos de prisão no País, a defesa pediu para que o caso fosse analisado novamente e argumentou que não caberia ao STJ determinar o cumprimento imediato da pena sem que o governo italiano ou o Ministério Público se manifestassem.

O pedido inicial do primeiro habeas corpus de março foi negado no STF. Nesta nova requisição, os advogados pedem que a ordem de prisão seja suspensa liminarmente e que Robinho seja colocado em liberdade, até que passe por um novo julgamento.

Em março, Fux também foi relator do caso, e analisou que não houve violação do STJ ao determinar o cumprimento da prisão e da pena de forma imediata, já que Brasil e Itália têm acordos de cooperação internacional e por ter sido condenado a nove anos por um crime tido como hediondo no País.

Robinho foi condenado pela Justiça da Itália em 2017, com sentença transitada em julgado em 2022, a nove anos de reclusão pelo crime de estupro, ocorrido em uma boate de Milão, na Itália, em 2013. A vítima foi uma jovem albanesa. O pedido de homologação e transferência de execução da pena apresentado pelo governo da Itália teve por base justamente tratado de extradição firmado com o Brasil.

Além do pedido de habeas corpus negado, a defesa de Robinho também argumentou pela redução da pena do ex-jogador, e que a condenação não levasse em conta o crime cometido como "hediondo" O argumento é que estupro está na Lei dos Crimes Hediondos, mas "estupro coletivo", não. "A mera homologação da sentença italiana pelo STJ não é suficiente para conferir ao crime a hediondez, pois tal classificação depende da expressa previsão legal", escreveu o advogado Mário Rossi Vale, responsável pelo documento do pedido feito em maio.

## CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples R$ 100.000,00. Fones 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

## MOTOS

VENDE-SE BIZ
vende-se BIZ ano e modelo 2021, com cerca de dois mil km rodados, em estado de nova. Encontra-se sem uso há mais de doze meses. Tratar com Walter, Fone: 44-99972-7191.

## DIVERSOS

VENDO
Buffet de Marmore 40 cubas R$ 6.000,00. Fogão industrial R$ 600,00. Forno industrial R$ 1.000,00 e minovo. 06 jogos de mesa e cadeira R$ 600,00. Fritadeira industrial R$ 700,00 . Fone: 9 9856-5632.

## TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

## PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR
Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

# JAPÃO P/ DESCENDENTE

**1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)**
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

**2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)**
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

**3 - ALIMENTOS**
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

# SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| ARGO 1.3 TREKKING | 19/20 | CINZA | COMPLETO | R$ 68.900,00 |
| EQUINOX 1.5 RS | 22/22 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 174.900,00 |
| EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER | 23/24 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 199.900,00 |
| MONTANA 1.2 TURBO LT | 23/23 | PRATA | COMPLETO | R$ 114.900,00 |
| MONTANA 1.2 TURBO PREMIER | 23/23 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 134.900,00 |
| ONIX 1.4 LTZ | 16/17 | VERM | COMPLETO | R$ 62.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PREMIER | 22/23 | PRETO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 99.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PREMIER | 23/24 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COU | R$ 109.900,00 |
| ONIX 1.0MT PLUS LT | 21/22 | PRATA | COMPLETO | R$ 74.900,00 |
| ONIX 1.0MT PLUS LT | 22/22 | BRANCO | COMPLETO | R$ 79.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ | 23/24 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 104.900,00 |
| ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER | 23/24 | PRATA | COMPLETO, AUT, COU | R$ 112.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO AT | 20/21 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 106.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LT | 22/22 | CINZA | COMPLETO, AUT | R$ 114.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LTZ | 22/23 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 124.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO PREMIER | 22/23 | AZUL | COMPLETO, AUT, COU, TS | R$ 129.900,00 |

## COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

# DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

# PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama
## Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- ALMOXARIFE

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZIN Bank

# GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

**Demonstrações Financeiras - Semestres Findos em 30/06/2024 e 2023 e Exercício Findo em 31/12/2023 -** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| Balanço Patrimonial | Nota | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Ativo/Circulante** | | **198.690** | **242.021** |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | 58.111 | 41.313 |
| Operações de crédito | 4 | 162.507 | 216.207 |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 4 | (24.152) | (20.896) |
| Outros créditos | | 2.224 | 5.397 |
| **Não circulante** | | **61.705** | **45.729** |
| Operações de crédito | 4 | 37.443 | 21.045 |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 4 | (835) | (556) |
| Ativo fiscal diferido | 5 | 10.308 | 8.843 |
| Imobilizado em uso | | 353 | 111 |
| Intangível | 6 | 14.436 | 16.286 |
| **Total do ativo** | | **260.395** | **287.750** |

| Balanço Patrimonial | Nota | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **Passivo e Patrimônio líquido/Circulante** | | **82.647** | **118.598** |
| Depósito à vista | 7b | 3.351 | 1.913 |
| Recursos de aceites cambiais | 7a | 44.820 | 49.793 |
| Remuneração de capital a pagar | 10 | 10.454 | 6.657 |
| Tributos e contribuições a recolher | 8 | 2.158 | 1.637 |
| Obrigações sociais e trabalhistas | | 978 | 760 |
| Outras contas a pagar | | 20.886 | 57.838 |
| **Não circulante** | | **30.925** | **31.254** |
| Recursos de aceites cambiais | 7a | 30.490 | 30.854 |
| Provisão para contingências | 9 | 435 | 400 |
| **Patrimônio líquido** | 11 | **146.823** | **137.898** |
| Capital social | | 89.800 | 89.800 |
| Aumento de capital | | – | – |
| Reserva de lucros | | 57.023 | 48.098 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **260.395** | **287.750** |

**Demonstração do Resultado**

| | Nota | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|---|
| **Receitas de intermediação financeira** | | | |
| Operações de crédito | 4d | 46.984 | 37.030 |
| Aplicações interfinanceiras de liquidez | | 2.396 | 1.507 |
| | | **49.380** | **38.537** |
| **Despesas de intermediação financeira** | | | |
| Operações de captação no mercado | 7c | (4.337) | (4.180) |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 4f | (12.109) | (9.055) |
| | | **(16.446)** | **(13.235)** |
| **Resultado bruto da intermediação financeira** | | **32.934** | **25.302** |
| **Receitas (despesas) operacionais, líquidas** | | | |
| Receitas de prestação de serviços | | 268 | 185 |
| Despesas de pessoal | 13a | (2.061) | (1.627) |
| Despesas administrativas | 13b | (11.780) | (7.088) |
| Despesas tributárias | 13c | (2.172) | (1.622) |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 13d | 2.208 | 1.317 |
| **Resultado antes da tributação sobre o lucro** | | **19.397** | **16.467** |
| **Imposto de renda e contribuição social** | 5b | | |
| Corrente | | (7.470) | (4.553) |
| Diferido | | 1.465 | 765 |
| **Lucro líquido do semestre** | | **13.392** | **12.679** |
| Quantidade de ações (milhares) | | 89.800 | 89.800 |
| Lucro líquido por ação (em Reais - R$) | | 0,15 | 0,14 |

**Demonstração do Resultado Abrangente**

| | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| **Lucro líquido do semestre** | **13.392** | **12.679** |
| Outros resultados abrangentes | – | – |
| **Resultado do semestre** | **13.392** | **12.679** |

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

| | Nota | Capital Social | Capital em Homologação | Reservas de lucros: Legal | Reservas de lucros: A distribuir | Lucros Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2022** | | **69.800** | **–** | **5.960** | **37.006** | **–** | **112.766** |
| Lucro líquido do semestre | | – | – | – | – | 12.679 | **12.679** |
| Destinações: | | | | | | | |
| Aumento de capital | | 11.834 | – | – | (11.834) | – | **–** |
| Aumento de capital (aporte sócios) | | 8.166 | – | – | – | – | **8.166** |
| Reserva de lucros a distribuir | | – | – | – | 8.636 | (8.636) | **–** |
| Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio | | – | – | – | – | (4.043) | **(4.043)** |
| **Saldos em 30 de junho de 2023** | | **89.800** | **–** | **5.960** | **33.808** | **–** | **129.568** |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | | **89.800** | **–** | **7.200** | **40.898** | **–** | **137.898** |
| Lucro líquido do semestre | | – | – | – | – | 13.392 | **13.392** |
| Destinações: | | | | | | | |
| Aumento de capital | 11a | – | – | – | – | – | **–** |
| Reserva de lucros a distribuir | 11b | – | – | – | 8.925 | (8.925) | **–** |
| Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio | 11c | – | – | – | – | (4.467) | **(4.467)** |
| **Saldos em 30 de junho de 2024** | | **89.800** | **–** | **7.200** | **49.823** | **–** | **146.823** |

**Demonstração dos Fluxos de Caixa**

| | Nota | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais** | | | |
| **Resultado antes da tributação sobre o lucro do semestre** | | **19.397** | **16.467** |
| **Ajustes ao lucro líquido** | | | |
| Depreciação e amortização | 13b | 1.895 | 1.193 |
| Provisão para contingência | 9 | 35 | (5) |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 4f | 3.535 | 1.858 |
| Imposto Diferido | 5 | (1.465) | – |
| | | **23.398** | **19.513** |
| **Variações de ativos e obrigações** | | | |
| **(Aumento)/redução das contas de ativo** | | | |
| Operações de crédito | 4 | 37.303 | (40.140) |
| Imposto diferido | 5 | 1.465 | – |
| Outros créditos | | 3.173 | (377) |
| **Aumento/(redução) das contas de passivo** | | | |
| Recursos de aceites cambiais | 7 | (5.337) | 14.749 |
| Obrigações com pessoal | | 218 | 163 |
| Obrigações tributárias | | 77 | 277 |
| Outras contas a pagar | | (35.514) | 27.993 |
| **Caixa líquido proveniente das atividades de operacionais** | | **1.385** | **(2.665)** |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | | (7.026) | (4.307) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais | | 17.756 | 17.871 |
| **Atividades de investimento** | | | |
| Aquisições de imobilizado | | (257) | (10) |
| Aquisições de intangível | | (30) | (4.018) |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento** | | **(287)** | **(4.028)** |
| **Atividades de financiamento** | | | |
| Distribuição de lucros | 11c | (670) | (607) |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento** | | **(670)** | **(607)** |
| **Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa** | | **16.799** | **13.236** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre | 3 | 41.313 | 26.171 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre | 3 | 58.111 | 39.407 |
| **Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa** | | **16.798** | **13.236** |

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras**

**1. Contexto operacional:** A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). A Companhia iniciou suas atividades em 25/03/2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo BACEN, publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010; em 7/10/2021, a GazinCred realizou protocolo perante o Deorf sob NUP 18600.095262/2022-64, comunicando seu interesse na prestação de serviços de pagamento relativos às modalidades de emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso, emissão de instrumentos de pagamentos pré-pagos e/ou pós-pagos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e outras operações permitidas às entidades da espécie. **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normas do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF), e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis ao exercício corrente: • Entre seus principais impactos, se destacam: (i) adoção dos pronunciamentos contábeis CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro; e (ii) faculdade da utilização de taxa de câmbio à vista diferente de taxa informada pelo BACEN. Visando eliminar a volatilidade gerada por descasamentos temporais em decorrência das taxas de câmbio praticadas, a Administração adotou a utilização da taxa de câmbio de cupom limpo divulgado pela B3 para conversão de suas operações a partir de janeiro de 2022. Com relação ao impacto decorrente da adoção ao pronunciamento contábil CPC-47, a administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros: • **Res. CMN 4.975/21:** dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme pronunciamento técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Essa resolução intenta aproximar as práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN às normas internacionais de contabilidade. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2025, a Administração está avaliando os impactos desta resolução; • **Resolução CMN nº 4.966/21:** Em 25/11/2021, o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025, o Banco Central do Brasil (Bacen) ainda emitirá normas complementares para a definição dos componentes do instrumento financeiro que constituem pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal para fins de classificação de ativos financeiros, a definição da metodologia de apuração da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro, a fixação de níveis mínimos de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e prazos para baixa de instrumentos financeiros e o detalhamento das informações a serem divulgadas em notas explicativas. **Plano de implementação:** O artigo 76 da Resolução nº 4.966 requer que as instituições financeiras elaborem um plano para a implementação da nova regulamentação contábil, o qual deverá estar à disposição do Banco Central do Brasil até 31/12/2022 (em conformidade com a Resolução CMN n° 5.019 de 23/06/2022). A GazinCred preparou um plano formal, aprovado internamente em sua administração, com as ações necessárias para sua adoção da nova norma a partir de 1º/01/2025. O Plano de Implementação foi estruturado com o objetivo de avaliar impactos normativos e de processo, definir aspectos de governança, identificar aspectos sistêmicos e disseminar os conceitos através de treinamento de colaboradores. Divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação: • Análise dos conceitos mencionados na referida resolução para fins de determinação de novos procedimentos para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, abrangendo os conceitos de constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; • Análise dos conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge); • Estudo dos efeitos a curto e longo prazo da mudança de metodologia; • Abertura de demanda junto aos nossos fornecedores de sistema a fim de desenvolvermos em conjunto a nova metodologia para atendimento da referida resolução; • Desenvolvimento das novas Políticas; • Aplicação da Nova metodologia em ambiente de homologação para monitorar as variações; • Levantamento dos impactos estimados referente à implementação da regulação contábil estabelecida no exercício de 2024, bem como elaboração das notas explicativas referentes a tais impactos para divulgação; • Implementação em produção em 1º/01/2025. Até o encerramento do 1° semestre de 2024 a Companhia estava finalizando as novas políticas e acompanhando o desenvolvimento das mudanças sistêmicas junto aos fornecedores também já foi iniciado os testes em homologação e levantamento dos impactos contábeis das mudanças. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23/08/2024. As demonstrações financeiras são apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e todos os saldos foram arredondados para o mil mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "*pro rata*" dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados *"pro rata"* dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As operações pré-fixadas foram registradas pelo valor do principal e os respectivos encargos, e retificadas pela conta correspondente de rendas a apropriar. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na nota explicativa nº 4. **(e) Ativo permanente:** No imobilizado estão registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens, como segue: instalações, móveis e equipamentos e sistema de comunicação - 10%; equipamentos de informática - 20%. A Administração da Companhia entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, estão registrados os valores relativos a Softwares, demonstrado ao custo, que é amortizado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil - 20%. **(f) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo e os passivos serão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. **(g) Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º/01/2022, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (nota explicativa nº 5). **(h) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível; • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas; • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(i) Estimativas contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito provisões para causas judiciais. Os resultados efetivos podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. **(j) Impairment:** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de impairment. **(k) Resultado recorrente e não recorrente:** Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros. Durante o período de divulgação, não foram identificados que se enquadrem como não recorrentes. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Disponibilidades | 6.178 | 3.746 |
| Aplicações interfinanceiras de liquidez **(a)** | 51.933 | 37.567 |
| | **58.111** | **41.313** |

**(a)** As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 106% do CDI (2023 - 100%). **4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:**

| **Operações de crédito** | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Desconto mercantil | 21.538 | 51.617 |
| Empréstimo pessoal - Consignado | 37.187 | 35.331 |
| Crédito direto ao consumidor (CDC) | 25.934 | 70.569 |
| Empréstimo pessoal | 90.427 | 74.456 |
| Capital de giro | 24.864 | 5.279 |
| **Total das operações de crédito** | **199.950** | **237.252** |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - circulante | (24.152) | (20.896) |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - não circulante | (835) | (556) |
| **Total da provisão para perdas com operações de crédito** | **(24.987)** | **(21.452)** |
| | **174.963** | **215.800** |
| Circulante | 138.355 | 195.311 |
| Não circulante | 36.608 | 20.489 |

**(b) Composição da carteira de operações por vencimento:**

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Vencidos** | **19.316** | **16.622** |
| **A vencer** | **180.634** | **220.630** |
| Até 3 meses | 74.329 | 101.709 |
| 3 a 12 meses | 68.863 | 97.843 |
| 1 a 3 anos | 33.887 | 18.192 |
| 3 a 5 anos | 2.929 | 2.378 |
| Acima de 5 anos | 626 | 508 |
| | **199.950** | **237.252** |

**(c) Concentração do risco de crédito:**

**30/06/2024**

| Níveis | % de provisão | Curso normal | Vencidas | Valor Total | Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 0,5 | 145.262 | – | 145.262 | (6.355) |
| B | 1 | 21.495 | 1.202 | 22.697 | (227) |
| C | 3 | 4.541 | 1.201 | 5.742 | (172) |
| D | 10 | 2.407 | 1.435 | 3.842 | (384) |
| E | 30 | 1.546 | 1.500 | 3.046 | (914) |
| F | 50 | 1.330 | 1.990 | 3.320 | (1.659) |
| G | 70 | 846 | 1.705 | 2.551 | (1.786) |
| H | 100 | 3.212 | 10.278 | 13.490 | (13.490) |
| **Total** | | **180.639** | **19.311** | **199.950** | **(24.987)** |

**31/12/2023**

| Níveis | % de provisão | Curso normal | Vencidas | Valor Total | Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 0,5 | 186.493 | – | 186.493 | (4.939) |
| B | 1 | 16.221 | 1.180 | 17.401 | (174) |
| C | 3 | 7.141 | 1.106 | 8.247 | (247) |
| D | 10 | 2.825 | 1.306 | 4.131 | (413) |
| E | 30 | 2.994 | 1.610 | 4.604 | (1.381) |
| F | 50 | 1.328 | 1.386 | 2.714 | (1.356) |
| G | 70 | 948 | 1.453 | 2.401 | (1.681) |
| H | 100 | 2.680 | 8.581 | 11.261 | (11.261) |
| **Total** | | **220.630** | **16.622** | **237.252** | **(21.452)** |

**(d) Composição das receitas de operação de crédito:**

| | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| **Receita de operações de crédito** | | |
| Empréstimos | 40.564 | 31.171 |
| Títulos descontados | 3.151 | 4.171 |
| Financiamentos | 3.269 | 1.688 |
| **Total das receitas de operações de crédito** | **46.984** | **37.030** |

**(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica**:

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Rural | 598 | 345 |
| Indústria | 9.890 | 39.273 |
| Comércio | 27.277 | 10.274 |
| Pessoas físicas | 156.116 | 183.664 |
| Serviços | 6.069 | 3.696 |
| | **199.950** | **237.252** |

**(f) Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD):** A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) apresentou as seguintes movimentações:

| | 30/06/2024 | 30/06/2023 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **(21.452)** | **(14.118)** |
| Constituição | (12.109) | (9.055) |
| Baixas de créditos contra prejuízo | 8.574 | 7.196 |
| **Saldo final** | **(24.987)** | **(15.977)** |

**(g) Operações renegociadas e recuperadas:** Os créditos renegociados durante o 1° semestre de 2024 foram de R$ 2.430 (R$ 1.959 em 30 de junho 2023). No 1° semestre de 2024, foram recuperados créditos baixados como perdas no valor de R$ 2.186 (2023 - R$ 1.298), cujo valor está registrado em "Outras receitas operacionais, líquidas" no resultado anual. **5. Ativo fiscal diferido:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 4.842, de 30/07/2020, do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. A Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos, os valores registrados são decorrentes de diferenças temporárias e sua realização é decorrente das realizações das despesas provisionadas, em 30/06/2024 registrou os montantes abaixo.

| **(a) Ativo fiscal diferido: Diferenças temporárias** | Saldo em 01/01/2024 | Constituições | Realizações | Saldo em 30/06/2024 |
|---|---|---|---|---|
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 8.581 | 4.844 | (3.430) | 9.995 |
| Provisão para contingência | 160 | 58 | (44) | 174 |
| Provisão para participação nos lucros | 102 | 202 | (165) | 139 |
| **Total** | **8.843** | **5.104** | **(3.639)** | **10.308** |

| **Diferenças temporárias** | Saldo em 01/01/2023 | Constituições | Realizações | Saldo em 31/12/2023 |
|---|---|---|---|---|
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | 5.647 | 9.035 | (6.102) | 8.581 |
| Provisão para contingência | 151 | 101 | (92) | 160 |
| Provisão para participação nos lucros | 43 | 238 | (178) | 102 |
| **Total** | **5.841** | **9.374** | **(6.372)** | **8.843** |

**(b) Recuperação do diferido:**

| Exercício | Saldo |
|---|---|
| 2024 | 4.197 |
| 2025 | 5.061 |
| 2026 | 559 |
| 2027 | 109 |
| 2028 | 41 |
| 2029 | 28 |
| **Total** | **10.308** |

**(c) Reconciliação da alíquota efetiva:**

| | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| **Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social** | **19.397** | **16.467** |
| Alíquotas nominais | 40% | 40% |
| **IRPJ e CSLL calculados às Alíquotas nominais** | **(7.759)** | **(6.587)** |
| **Exclusões/(adições) permanentes, líquidas** | | |
| Diferença de alíquota | – | – |
| Juros sobre capital próprio | 1.787 | 1.617 |
| Incentivo fiscal (P&D) | – | 1.106 |
| Outros | 33 | 76 |
| Encargo fiscal | 6.005 | (3.788) |
| Imposto de Renda e contribuição Social corrente | (7.470) | (4.553) |
| Imposto de Renda e contribuição Social diferidos | 1.465 | 765 |

**6. Intangível:**

| | Sistemas de processamento de dados | Sistemas em desenvolvimento (a) | Total |
|---|---|---|---|
| **31/12/2022** | | | |
| Custo | 11.984 | 511 | 12.495 |
| Amortização acumulada | (288) | – | (288) |
| **Saldo contábil, líquido** | **11.696** | **511** | **12.207** |
| **Saldo inicial** | **11.696** | **511** | **12.207** |
| Adições | – | 4.018 | 4.018 |
| Reclassificação | – | – | – |
| Amortizações no período | (1.183) | – | (1.183) |
| **31/12/2023** | | | |
| Custo | 11.984 | 6.975 | 18.959 |
| Amortização acumulada | (2.673) | – | (2.673) |
| **Saldo contábil, líquido** | **9.311** | **6.975** | **16.286** |
| **Saldo inicial** | **9.311** | **6.975** | **16.286** |
| Adições | – | 30 | 30 |
| Reclassificação | 6.975 | (6.975) | – |
| Amortizações no período | (1.880) | – | (1.880) |
| **30/06/2024** | | | |
| Custo | 18.959 | 30 | 18.989 |
| Amortização acumulada | (4.553) | – | (4.553) |
| **Saldo contábil, líquido** | **14.406** | **30** | **14.436** |

**(a) Sistemas em desenvolvimento:** No segundo semestre do ano de 2021, a Companhia iniciou um processo interno de digitalização onde já foram investidos neste projeto o valor de R$ 18.826 (R$6.464 investidos em dezembro de 2023, R$ 10.610 investidos em 2022 e R$ 1.752 investidos em 2021), para o desenvolvimento de uma nova plataforma e o lançamento de um aplicativo juntamente com a conta digital Gazin. O Banco Central do Brasil concedeu autorização à GazinCred, em 16/11/2021, para ter uma conta de Liquidação - IF não Bancária e ser emissor de moeda eletrônica. A MVP (mínimo produto viável) foi lançada em janeiro de 2023 estando nas lojas app Store e Play Store, no ano de 2023 foi iniciado uma nova fase de desenvolvimento que visa produzir novas funcionalidades para o app que foram lançadas no decorrer de 2023 e outras serão lançadas em 2024. O período de amortização considerado será de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred), cuja remuneração é de 103% a 115% do CDI (103% do CDI a 115% do CDI em 2023) e cujos vencimentos são até 2027. **(a) Recursos de aceites cambiais:** Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós-fixada atrelada a CDI e prefixada.

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| De terceiros | 22.579 | 18.377 |
| De partes relacionadas (Nota Explicativa nº 12) | 52.731 | 62.270 |
| **Total** | **75.310** | **80.647** |
| Circulante | 44.820 | 49.793 |
| Não circulante | 30.490 | 30.854 |

**(b) Depósito à vista:** Em fevereiro de 2023, foi inaugurado oficialmente conta digital "GazinBank". Em 30/06/2024 havia 43,1 mil contas ativas e juntas somavam um saldo de R$ 3.351 (15,2 mil em junho de 2023 e saldo de livre movimentação de R$ 1.513). **(c) Despesas de atualização:** Demonstramos abaixo os valores de despesas de atualização do período:

| | 1º Semestre de 2024 | 1º Semestre de 2023 |
|---|---|---|
| Recursos de aceites cambiais | (4.290) | (4.145) |
| Depósitos a prazo | – | – |
| Outros | (47) | (35) |
| | **(4.337)** | **(4.180)** |

| **8. Tributos e contribuições a recolher:** | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Imposto de renda a pagar | 1.017 | 720 |
| Contribuição social a pagar | 544 | 377 |
| PIS a recolher | 55 | 48 |
| COFINS a recolher | 337 | 295 |
| Outros | 205 | 197 |
| | **2.158** | **1.637** |

**9. Provisão para contingências: i) Trabalhistas:** Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. **ii) Cíveis:** São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui cinquenta processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 435 (R$ 400 em 2023).

| | Provisão |
|---|---|
| **Saldo em 31/12/2022** | **378** |
| (+) Constituição de provisão | 22 |
| **Saldo em 31/12/2023** | **400** |
| (+) Constituição de provisão | 35 |
| **Saldo em 30/06/2024** | **435** |

**iii) Tributárias:** Pela complexidade do sistema tributário brasileiro gera discussões neste âmbito por diferentes interpretações e entendimento da legislação a contingências são provisionadas com análise de cada discussão e seu estágio atual e com parecer dos consultores jurídicos externos. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes tributários. **iv) Perdas possíveis:** Não existem processos classificados como risco possíveis, todos os processos ativos têm probabilidade de perda definida como provável.

| **10. Remuneração de capital a pagar:** | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Mário Valério Gazin | 1.045 | 666 |
| Jair José Gazin | 1.045 | 666 |
| Antônio Roberto Gazin | 1.045 | 666 |
| Rubens Gazini | 1.045 | 666 |
| Cecília Domingues Gazin | 1.045 | 666 |
| Elise Maria Custódio Gazin | 1.045 | 666 |
| Maria Luzinira da Silva Gazin | 1.045 | 665 |
| Maria Aparecida Gazin da Silva | 1.045 | 665 |
| Hercelina dos Santos Gazini | 1.045 | 665 |
| Outros | 1.045 | 666 |
| | **10.454** | **6.657** |

**11. Patrimônio líquido: (a) Capital social:** O capital social é representado por 89.800.000 (2023 - 89.800.000) de ações nominativas com valor nominal de 1,00 cada. Através da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27/04/2023, e homologada pelo Banco Central do Brasil em 06/06/2023, foi aprovado pelos acionistas o aumento do capital no valor de R$ 20.000 valor composto por R$ 8.166 dividendo e JCP a pagar registrado no passivo da Companhia e R$ 11.834 de Reservas de lucros. O capital social anterior totalmente subscrito e integralizado de R$ 69.800 passa a ser de R$ 89.800 mediante a emissão de 20.000.000 ações ordinárias nominativas de igual valor para cada um dos acionistas. **(b) Reservas de lucros:** O saldo de reservas de lucros em 30/06/2024, é formado pela reserva legal e reservas especiais de lucros. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. As destinações para a reserva legal e dividendos obrigatórios serão realizadas no fim do ano fiscal. **(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** O estatuto social determina que a importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, por percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Assim, a distribuição feita é realizada na forma de juros sobre o capital próprio. No dia 30/06/2024 foi aprovado pelo conselho de administração um valor adicional de R$ 1.119 (2023 R$ 1.942). Portanto, no primeiro semestre de 2024 foram deliberados para distribuição o montante total de R$ 4.467 (2023 R$ 7.832), sendo efetivamente pago neste período o valor de R$ 670 (2023 R$ 1.081). **12. Transações entre partes relacionadas: (a) Saldos e operações:** Os valores abaixo se referem às transações da Companhia com partes relacionadas ocorridas no exercício. As taxas utilizadas nessas operações são taxas usuais de mercado nas datas das transações.

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **Recursos de aceites cambiais (Nota Explicativa nº 7)** | | |
| Pessoas físicas | 39.335 | 36.191 |
| Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. | 6.375 | 12.255 |
| Gazin Indústria de Colchões Ltda. | 7.021 | 13.823 |
| | **52.731** | **62.269** |

**(b) Despesas:** As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições pactuadas entre as partes (prazos de vencimento e taxas de remuneração), referentes à emissão de títulos de letra de câmbio (LC GazinCred - Nota explicativa nº 7), não havendo diferenciação quanto àquelas ofertadas a terceiros. Outras transações com partes relacionadas envolvem o pagamento de comissões sobre prospecção de novos clientes para a linha de crédito pessoal e assessoria administrativa. O gasto está registrado no resultado, em grupo de despesas administrativas e totalizou R$ 5.902 em 2024 (2023 - R$ 5.871).

**(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:**

| | 30/06/2024 | 30/06/2023 |
|---|---|---|
| Salários e ordenados | (100) | (167) |
| INSS e FGTS | (20) | (33) |
| | **(120)** | **(200)** |

**13. Despesas operacionais: (a) Despesas com pessoal:**

| | 1º Semestre de 2024 | 1º Semestre de 2023 |
|---|---|---|
| Salários, incentivos e pró-labore | (920) | (758) |
| Assistência média e seguros, vale-alimentação | (586) | (390) |
| FGTS | (65) | (49) |
| INSS | (232) | (190) |
| Férias e 13º salário | (258) | (240) |
| | **(2.061)** | **(1.627)** |

| **(b) Outras despesas administrativas:** | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| Despesas de processamento de dados | (5.125) | (1.838) |
| Despesas com comissões (a) | (3.795) | (2.802) |
| Despesas com aluguéis | (6) | (6) |
| Despesas de comunicação | (13) | (490) |
| Despesas de publicações | (16) | – |
| Despesas do serviço financeiro | (112) | (97) |
| Despesas com serviços técnicos especializados | (180) | (285) |
| Despesa de propaganda e publicidade | (219) | (94) |
| Despesas de viagens no país | (26) | (5) |
| Despesas com depreciação e amortização | (1.895) | (1.193) |
| Despesas com taxas de registro | (10) | (5) |
| Despesas com contenciosos | (35) | – |
| Participação dos empregados no resultado | (173) | (141) |
| Consulta birô de crédito | (43) | (40) |
| Outras despesas administrativas | (132) | (92) |
| **Total** | **(11.780)** | **(7.088)** |

(a) Neste montante está registrado o gasto com comissões sobre a prospecção de novos clientes da linha de crédito pessoal. O percentual em cada transação é estabelecido em 6%, com base em contrato pactuado entre as partes.

| **(c) Despesas tributárias:** | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| ISSQN | (14) | (9) |
| PIS | (302) | (225) |
| COFINS | (1.856) | (1.388) |
| | **(2.172)** | **(1.622)** |

| **(d) Outras receitas operacionais, líquidas:** | 1º semestre de 2024 | 1º semestre de 2023 |
|---|---|---|
| Recuperação de crédito baixado como prejuízo | 2.186 | 1.298 |
| Outras rendas | 22 | 19 |
| Outras despesas | **2.208** | **1.317** |

**14. Limite operacional - Acordo da Basileia:** O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.192/13 e alterações posteriores, estabeleceu a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência e, através da Resolução nº 4.193/13 e alterações posteriores, dispôs sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA). De acordo com a metodologia de cálculo, o Índice de Basileia para 30/06/2024 com base no conglomerado prudencial é 33,18% (2023 - 32,87%). As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

| | 30/06/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| Patrimônio de referência (PR) | 138.540 | 119.901 |
| Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) | 417.538 | 364.737 |
| Índice de Basileia (mínimo 11%) % | 33,18% | 32,87% |
| Imobilizado para cálculo do limite | 15.401 | 15.539 |
| Índice de imobilização (limite 50%) % | 11,12% | 12,96% |

**(a) Análise de sensibilidade:** O quadro abaixo demonstra os valores das exposições relacionadas ao risco de mercado, usando como teste de sensibilidade, considerando um cenário de deterioração dessas exposições em 25% e 50%.

| **Patrimônio de referência 06/2024 Fator de Risco** | Cenário-Base | R$ Cenário deterioração 25% | R$ Cenário deterioração 50% |
|---|---|---|---|
| Taxa de juros pré-fixada | 4,31 | 5,39 | 6,46 |
| Cupom de moeda | – | – | – |
| Moedas | – | – | – |
| Ações | – | – | – |
| Total | **4,31** | **5,39** | **6,46** |
| **Efeito da exposição sobre PR** | 3,11% | 3,89% | 4,66% |

**15. Gerenciamento de riscos e capital: (a) Risco de crédito:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17 e utiliza-se do conjunto de políticas e normativos internos que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela Alta Administração. O gerenciamento do risco de crédito está sob a responsabilidade da área de Riscos e controles internos, área segregada das unidades de negociação, de concessão de crédito e da administração de recursos, com autonomia para medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(b) Risco operacional:** A Companhia implantou a estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos associados aos processos do negócio, com apoio de políticas e normativos internos, visando administrar e mitigar a exposição da Companhia por meio da efetividade do controle das atividades dos processos com maior potencial de risco. **(c) Risco de mercado:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de mercado em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de mercado está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do sistema de risco de mercado e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. A definição de funções segregadas entre a área tomadora de risco e a área de gerenciamento de risco tem por finalidade a autonomia para realização da medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(d) Risco de liquidez:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de liquidez em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do Sistema operacional e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia. A Companhia emprega uma política conservadora na administração do risco de liquidez, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de "estresse" que possam alterar sua disponibilidade de recursos junto ao mercado financeiro. A gestão de risco de liquidez é pauta recorrente do Comitê de gestão, onde são discutidos eventuais descasamentos entre pagamentos e recebimentos a fim de manter a liquidez da Companhia dentro dos parâmetros definidos pela alta administração. **(e) Gerenciamento de capital:** A Companhia adotou uma estrutura de gerenciamento de capital em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a sua estratégia de atuação, a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a riscos. O gerenciamento de capital está alinhado aos objetivos estratégicos da Companhia, abrangendo as áreas envolvidas na identificação e avaliação dos riscos relevantes às suas operações e com o estabelecimento de mecanismos para o monitoramento do capital, visando a sua adequação às exigências de capital regulatório, bem como a cobertura necessária de capital em face aos riscos a que a Instituição está exposta. **16. Eventos subsequentes:** Não houve fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Companhia ou que possam provocar efeitos sobre seu resultado futuro.

**Diretoria**

Diretor Presidente: **Luiz Aparecido Custódio**

Diretor de Operações: **Antônio Roberto Gazin**

Diretor Administrativo e Financeiro: **Cleiton Cesar Silva**

**Contador**

**Peter Luiz Cruz Pregídio -** CRC PR 064958/O-5

**Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras**

Aos Administradores e Cotistas da **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento -** Douradina - PR. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 30/06/2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, em 30/06/2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes:** A demonstrações financeiras da Companhia relativas ao semestre findo em 30/06/2023, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30/08/2023, sem modificação de opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de maneira relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de maneira relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Londrina, 23/08/2024

BDO

**BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.**
CRC 2 PR 006853/F-9

**Ismael Nicomédio dos Santos**
Contador-CRC 1 SP 263668/O-4 - S - PR

# Publicações legais



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**ATO DA MESA Nº 63/2024**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Gian Leonardo Saullin Alvaro, conforme memorando nº 101/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Gian Leonardo Saullin Alvaro |
| Matrícula e/ou RG: | 2051 |
| Destino: | Maringá - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/Treinamento E-Social na prática, promovido pela empresa que fornece o sistema de gestão de pessoal da Câmara, SYSMAR, na cidade de Maringá-PR dia 04/09/2024 |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo. |
| Data de saída: | 04/09/2024 |
| Data de retorno: | 04/09/2024 |
| Dias solicitados: | 04/09/2024 |
| Valor diário: | R$ 181,53 (½ diária) |
| Valor total: | R$ 181,53 (½ diária) |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de agosto de 2024.

***Assinado digitalmente***
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

***Assinado digitalmente***
Vinícius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

***Assinado digitalmente***
Antônio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 1355 **Protocolo Data:** 29/08/2024
**Documento Nº:** 63/2024 **Processo Nº:** 346/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 29/08/2024 às 11:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**ECRYY-GZ3ZX-PALAM-ITM7M-2YO1M**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth **Data** 29/08/2024 13:57 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 29/08/2024 13:44 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 29/08/2024 13:58 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**ATO DA MESA Nº 64/2024**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 97/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Milton de Freitas |
| Matrícula e/ou RG: | 2825 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024. |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/09/2024 |
| Data de retorno: | 13/09/2024 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/09/2024 |
| Valor diário: | R$ 605,11 |
| Valor total: | R$ 1815,33 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

***Assinado digitalmente***
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

***Assinado digitalmente***
Vinícius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

***Assinado digitalmente***
Antônio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 1356 **Protocolo Data:** 29/08/2024
**Documento Nº:** 64/2024 **Processo Nº:** 347/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 28/08/2024 às 09:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**O3S8J-0PZ76-5H6O8-E8NTK-VC5W7**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth **Data** 29/08/2024 13:57 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 28/08/2024 09:48 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 29/08/2024 13:58 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**ATO DA MESA Nº 65/2024**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 98/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Vinicius Gobo dos Santos |
| Matrícula e/ou RG: | 2819 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024. |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/09/2024 |
| Data de retorno: | 13/09/2024 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/09/2024 |
| Valor diário: | R$ 605,11 |
| Valor total: | R$ 1815,33 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

***Assinado digitalmente***
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

***Assinado digitalmente***
Vinícius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

***Assinado digitalmente***
Antônio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 1357 **Protocolo Data:** 29/08/2024
**Documento Nº:** 65/2024 **Processo Nº:** 348/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 28/08/2024 às 09:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**8C0LA-9JW4T-0Z5P2-Q0AJI-DLWV1**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth **Data** 29/08/2024 13:57 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 28/08/2024 09:48 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 29/08/2024 13:58 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**ATO DA MESA Nº 66/2024**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 95/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Pedro Francisco de Oliveira |
| Matrícula e/ou RG: | 2827 |
| Destino: | Curitiba - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024. |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político. |
| Data de saída: | 11/09/2024 |
| Data de retorno: | 13/09/2024 |
| Dias solicitados: | 11, 12 e 13/09/2024 |
| Valor diário: | R$ 605,11 |
| Valor total: | R$ 1815,33 |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

***Assinado digitalmente***
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

***Assinado digitalmente***
Vinícius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

***Assinado digitalmente***
Antônio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 1358 **Protocolo Data:** 29/08/2024
**Documento Nº:** 66/2024 **Processo Nº:** 349/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 28/08/2024 às 08:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**P8BIO-LUZ29-8V5NG-BIDLL-FPVSJ**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth **Data** 29/08/2024 13:57 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 28/08/2024 09:25 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 29/08/2024 13:58 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

**ATO DA MESA Nº 67/2024**

**Súmula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho, conforme memorando nº 102/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

| | |
|---|---|
| Vereador/Servidor: | Gilbertho Pereira de Carvalho |
| Matrícula e/ou RG: | 2131 |
| Destino: | Maringá - PR |
| Finalidade da Viagem: | Participar do curso/Treinamento E-Social na prática, promovido pela empresa que fornece o sistema de gestão de pessoal da Câmara, SYSMAR, na cidade de Maringá-PR dia 04/09/2024 |
| Justificativa: | Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo. |
| Data de saída: | 0409/2024 |
| Data de retorno: | 04/09/2024 |
| Dias solicitados: | 04/09/2024 |
| Valor diário: | R$ 181,53 (½ diária) |
| Valor total: | R$ 181,53 (½ diária) |
| Transporte: | Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal |

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de agosto de 2024.

***Assinado digitalmente***
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

***Assinado digitalmente***
Vinícius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

***Assinado digitalmente***
Antônio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

**Protocolo Nº:** 1359 **Protocolo Data:** 29/08/2024
**Documento Nº:** 67/2024 **Processo Nº:** 350/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 29/08/2024 às 13:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**RNR4B-ANO8Q-BKHD7-0BPPV-XKWBT**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth **Data** 29/08/2024 13:57 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
**Nome** Cleverson Francisco das Chagas **Data** 29/08/2024 13:59 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 29/08/2024 13:58 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**
**MATRICULA: 202431**
**RG: 7.061.594-0**
**DESTINO/UF: MARINGA E ARAPONGAS**
**SAÍDA: 05:00:00H 28/08/2024**
**RETORNO: 16:20:00:H 28/08/2024**
**MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94**
**CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**PREFEITO**

Recebi em __/__/____

**DEFERIDO** ☐
**INDEFERIDO** ☐

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA**
**MATRICULA: 202447**
**RG: 10.855.641-2**
**DESTINO/UF: CASCAVEL**
**SAÍDA:04:27 H:00MIN 28/08/2024**
**RETORNO:14:03 MIN 28/08/2024**
**MEIO DE TRANSPORTE: MOB – PLACA SFNOH51**
**CUSTO APROXIMADO: R$160,00**

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CCASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**
**PREFEITO**

Recebi em __/__/____

**DEFERIDO** ☐

**INDEFERIDO** ☐

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 140/2024**
**Tipo: Maior Desconto**
**Tipo de Julgamento: Por Grupo**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/09/2024**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/09/2024**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/09/2024.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 141/2024**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/09/2024**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/09/2024**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/09/2024.**

**Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2024.**
**Graziela Barbosa de Azevedo /Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**
**CONTRATADO: F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA**
**CNPJ: 05.084.081/0001-79**

**BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 49/2024**

**OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 86.460,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**

**FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

**DA ENTREGA: As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados nos empenhos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 08 (oito) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**

**FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

**Mariluz, 29 de agosto de 2024**

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
**CNPJ: 76.404.136/0001-29**

**CONTRATADA**
**F. C. D PAULA JOSÉ & CIA LTDA**
**CNPJ: 05.084.081/0001-79**

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 3001 - Fone (44) 3602.3450 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 183/2024**
**Pregão Eletronico Nº 043/2024**
**Edital n°079/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08)**
**OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital**
**Valor total:** R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
**Vigência:** 21/08/2024 a 21/08/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 3001 - Fone (44) 3602.3450 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 186/2024**
**Pregão Eletronico Nº 043/2024**
**Edital n°079/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP (10.948.417/0001-34)**
**OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital**
**Valor total:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).
**Vigência:** 21/08/2024 a 21/08/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 3001 - Fone (44) 3602.3450 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 187/2024**
**Pregão Eletronico Nº 043/2024**
**Edital n°079/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada ROLEMAIS AUTO PEÇAS (11.540.702/0001-84)**
**OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital**
**Valor total:** R$ 580.072,00 (quinhentos e oitenta mil e setenta e dois reais).
**Vigência:** 21/08/2024 a 21/08/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 3001 - Fone (44) 3602.3450 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 190/2024**
**Pregão Eletronico Nº 043/2024**
**Edital n°079/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08)**
**OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital**
**Valor total:** R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
**Vigência:** 21/08/2024 a 21/08/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ**
AVENIDA MARÍLIA, 2334 – CENTRO – CP 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1399

**RESOLUÇÃO Nº. 11/2024**

**Súmula: Aprova a Prestação Contas parcial do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

**Jacqueline Menezes**
**Presidente CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ**
AVENIDA MARÍLIA, 2334 – CENTRO – CP 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1399

**RESOLUÇÃO Nº. 12/2024**

**Súmula: Aprova a Prestação Contas parcial do Recurso Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

**Jacqueline Menezes**
**Presidente CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ**
AVENIDA MARÍLIA, 2334 – CENTRO – CP 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1399

**RESOLUÇÃO Nº. 13/2024**

**Súmula: Aprova a Prestação Contas Parcial do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Ações votadas à Primeira Infância, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

**Jacqueline Menezes**
**Presidente CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ**
AVENIDA MARÍLIA, 2334 – CENTRO – CP 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1399

**RESOLUÇÃO Nº. 14/2024**

**Súmula: Aprova a Prestação Contas Parcial do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

**Jacqueline Menezes**
**Presidente CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º004/2024
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em TST na Estrada São Tomé e Estrada Velha, no município de Perobal-Pr., conforme Instrumento de Repasse n. º 4118857/2023 Programa Itaipu Mais que Energia/CAIXA, e contrapartida do Município de Perobal – PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 30 de agosto de 2024 às 09:00h00min até17 de setembro de 2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:17 de setembro de 2024 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 2.426.667,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 29 de agosto de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2024
CONTRATADA: METALFLEX EIRELI
CNPJ: 08.296.553/0001-45
OBJETO AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2024
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24
OBJETO AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 225.751,70 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 01**
**CONTRATO Nº 201/2023.**
**PREGÃO Nº 069/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n° 069/2023, Edital n° 105/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) –** fica prorrogado o prazo inicial até 28/02/2025, conforme justificativa apresentada no oficio n° 146/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Maria Helena – PR, 26 de agosto de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1305
De 29 de agosto de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a implementar a Política Nacional Aldair Blanc de Fomento a Cultura com recursos repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festiv. Comemorativas
452/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
453/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.036,04 (sessenta e nove mil trinta e seis reais e quatro centavos).
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festiv. Comemorativas
452/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 3.451,80
453/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.584,24
Fonte 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
TOTAL .................................................................................... 69.036,04
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Blanc..................................................R$ 69.036,04, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL......................................................................................R$ 69.036,04
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1306
De 29 de agosto de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 907
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
455/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 930
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais) para execução de programas destinados a Secretaria de Ação Social.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 17.600,00
443/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 690,00
Fonte 907
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
455/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 21.000,00
Fonte 930
TOTAL .................................................................................... 39.290,00
Art. 3º - Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
444/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 8.169,40
Fonte 907
b) o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
907 – Piso Paranaense – FEAS.......................................................... R$ 10.120,60
930 – Acolhimento Pessoa Idosa com Def. - CEAS...........................R$ 21.000,00
TOTAL ...............................................................................................R$ 39.290,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 27 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 622/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 316.000,21 (trezentos e dezesseis mil e vinte e um centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.077000 Revitalizacao de Ruas e Avenidas atraves de Operacao de Credito
36589 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 316.000,21
619 Operacao de Credito - AFPR - Revitalizacao de Ruas e Avenidas
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.076000 Recapeamento Asfaltico atraves de Operacao de Credito
36588 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 316.000,21
618 Operacao de Credito - AFPR - Recapeamento Asfaltico
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 526
De 29 de Agosto de 2024
ALTERA A PORTARIA N.º 57, DE 06/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º da Portaria nº 57, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º NOMEAR a senhora CIRLENE APARECIDA GARCIA para exercer a função Conselheira Tutelar até o dia 07/10/2024.
Art. 2º As demais determinações da Portaria nº 57, de 06 de fevereiro de 2024 permanecem inalteradas.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (29/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2024. Constitui objeto da presente licitação a VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE LUZ, PAINEL DE LED, PALCO, PRODUÇÃO GEREAL DO SHOW E GERADOR PARA ATENDER EVENTO DO ADORA TAPEJARA 2024 NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

| Objeto | Quantidade estimada | Expectativa de Licitação (data) | Expectativa de CONTRATAÇÃO (data) | Valor estimado | Modalidade | Origem do recurso | Renovação | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **JANEIRO** | | | | | | | | |
| Aquisição Retroescavadeira | 1 | jan/24 | mar/24 | R$ 468.333,33 | pregão | vinculado | não | Obras |
| Aquisição de Parques Infantis | 3 | jan/24 | mar/24 | R$ 104.000,00 | pregão | vinculado | não | Esportes |
| Drenagem | 1 | jan/24 | mar/24 | R$ 234.547,30 | pregão | vinculado | não | Obras |
| sistema ITR | 12 meses | jan/24 | mar/24 | R$ 17.424,00 | dispensa | livre | sim | adm |
| **FEVEREIRO** | | | | | | | | |
| Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA) | mesma de 2023 | fev/24 | mar/24 | R$ 122.350,00 | Chamamento | vinculado | não | **Educação** |
| contratação instrutor de karate | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 23.310,00 | pregão | LIVRE | **sim** | **Esportes** |
| Elaboração laudos PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR. | mesma de 2023 | fev/24 | mar/24 | R$ 14.490,00 | dispensa | LIVRE | sim | Adm. |
| Instutor de Violão | mesma de 2023 | fev/24 | mar/24 | R$ 18.522,00 | dispensa | LIVRE | sim | Ação Social |
| Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 31.489,00 | dispensa | LIVRE | sim | Adm. |
| Contratação instrutor de violão | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 18.900,00 | dispnesa | LIVRE | sim | Ação Social |
| Constratação de instrutor para artesanato | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 24.000,00 | dispensa | LIVRE | sim | Ação Social |
| Constratação de assistencia social | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 18.900,00 | dispensa | LIVRE | sim | Ação Social |
| Constratação de instrutor de ginastica | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 18.900,00 | dipensa | LIVRE | sim | Ação Social |
| contratação de show artistico para aniversario da cidade | 1 | fev/24 | mar/24 | R$ 130.000,00 | inexibilidade | livre | não | Adm. |
| Contrato de Repasse Itaipu Mais que Energia | 1 | fev/24 | dez/24 | R$ 2.083.500,00 | a analisar | vinculado | sim | adm. |
| locação de imovel para incentivo a industrialização | 12 meses | fev/24 | mar/24 | R$ 18.000,00 | inexigibilidade | livre | sim | adm. |
| contratação de instrutor de esportivo | 12 meses | fev/24 | abr/24 | R$ 50.000,00 | dispensa | livre | sim | Esportes |
| contratação da entidade APAE | 15 alunos | fev/24 | mar/24 | R$ 72.000,00 | dispensa | livre | sim | Educação |
| **MARÇO** | | | | | | | | |
| Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal | mesma de 2023 | mar/24 | abr/24 | R$ 65.547,00 | pregão | livre | sim | Adm. |
| aquisição de uniforme escolar + kit escolar | 5.800 unidades | mar/24 | mai/24 | R$ 336.105,00 | pregão | vinculado/livre | sim | Educação |
| locação de 03 imóveis para incentivo a industrialição | 12 meses | mar/24 | abr/24 | R$ 71.534,40 | inexigibilidade | livre | sim | adm. |
| locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal | 12 meses | mar/24 | abr/24 | R$ 8.578,50 | inexigibilidade | livre | sim | Saúde |
| locação de imóvel para Conselho Tutelar | 12 meses | abr/24 | mai/24 | R$ 14.349,00 | inexigibilidade | livre | sim | Ação Social |
| contratação de instrutor de fanfarra | 12 meses | mar/24 | abr/24 | R$ 17.850,00 | dispensa | livre | sim | esportes |
| serviços de borracharia | 12 meses | mar/24 | abr/24 | R$ 84.000,00 | pregão | livre | sim | adm |
| aquisição de generos alimenticios para merenda escolar | mesmo de 2023 | mar/24 | mai/24 | R$ 450.450,00 | pregão | Vinculado/livre | sim | Educação |
| aquisição de equipamentos fisioterapia Resolução 870/2021 | | mar/24 | mai/24 | R$ 30.000,00 | dispensa | vinculado | sim | Saúde |
| aquisiçã equipamentos odontologicos Resolução 860/2022 | | mar/24 | mai/24 | R$ 25.000,00 | dispensa | vinculado | sim | Saúde |
| equipamentos para unidade básica Resoluão 860/2022 | | mar/24 | mai/24 | R$ 60.000,00 | pregão | vinculado | sim | Saúde |
| equipamentos para sala de emergencia Resolução 507/2023 | | mar/24 | mai/24 | R$ 200.000,00 | pregão | vinculado | sim | Saúde |
| Estruturação das atividades de atendimento equipes multiprofissionais | | mar/24 | mai/24 | R$ 15.000,00 | dispensa | vinculado | sim | Saúde |
| Pavimentação com bloco sextavado Convenio n°11/2024 | 17.047,00 m² | mar/24 | jun/24 | R$ 2.813.221,10 | concorrencia | vinculado | sim | adm. |
| serviços de lavagem de veiculos | mesma de 2023 | mar/24 | abr/24 | 85.050,00 | pregão | livre | sim | Adm. |
| **ABRIL** | | | | | | | | |
| Coleta e tratamento de residuos hospitalar | mesma de 2023 | abr/23 | mai/24 | R$ 43.958,25 | pregão | livre | sim | Saúde |
| Contratação de serviços agronomos | 12 meses | abr/24 | mai/24 | R$ 22.746,00 | pregão | livre | sim | adm |
| contratação de publicações legais - jornal | mesma de 2023 | abr/24 | mai/24 | R$ 49.140,00 | pregão | livre | sim | adm |
| contratação de sistemas PHP | 12 meses | abr/24 | mai/24 | R$ 57.600,00 | pregão | livre | sim | adm |
| aquisição de baterias automotivas | mesma de 2023 | abr/24 | mai/24 | R$ 61.971,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| sistema de orçamentação | 8 | abr/24 | mai/24 | R$ 20.000,00 | inexigibilidade | livre | sim | adm |
| locação de 01 imóvel para incentivo a industrialição | 12 meses | abr/24 | mai/24 | R$ 33.216,75 | inexigibilidade | livre | sim | adm |
| **MAIO** | | | | | | | | |
| Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr. | mesma de 2023 | mai/24 | jun/24 | R$ 120.443,00 | pregão | livre | sim | adm |
| Locação de Software DBF | 12 meses | mai/24 | jun/24 | R$ 28.598,00 | pregão | livre | sim | adm |
| Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS | mesma de 2023 | mai/24 | jun/24 | R$ 146.947,00 | pregão | vinculado/livre | sim | Ação Social |
| contratação de consultória tributaria | 12 meses | mai/24 | jun/24 | R$ 52.500,00 | pregão | livre | sim | adm |
| contratação show artistico para ano novo | 1 | mai/24 | jun/24 | R$ 50.000,00 | inexigibilidade | livre | sim | adm |
| **JUNHO** | | | | | | | | |
| Contratação de serviços de engenharia complementar | 12 meses | jun/24 | jul/24 | R$ 155.232,00 | pregão | livre | sim | adm |
| aquisição de peças para maquinas pesadas | mesma de 2023 | jun/24 | jul/24 | R$ 640.732,05 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de peças para veiculos leves | mesma de 2023 | jun/24 | jul/24 | R$ 102.670,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| contratação de serviços manuitenção informatica | 12 meses | jun/24 | jul/24 | R$ 82.250,00 | pregão | livre | sim | adm |
| Recape vias urbanas Convenio n.º511/2024 | 24 meses | jun/24 | dez/24 | 931.009,37 | concorrencia | vinculado/livre | sim | adm |
| Drenagem - IAT | 24 meses | jun/24 | jun/26 | 403.502,35 | concorrencia | vinculado/livre | sim | adm |
| Construção Barracao Industrial - SECID | 24 meses | jun/24 | jun/26 | 1.263.290,87 | concorrencia | vinculado/livre | sim | adm |
| Construção Creche - Programa Infância Feliz Paraná | 24 meses | jun/24 | jun/26 | 1.304.392,16 | concorrencia | vinculado/livre | sim | adm |
| fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o municipio de Perobal | 12 meses | jun/24 | jul/24 | R$ 7.350,00 | dispensa | livre | sim | adm |
| **JULHO** | | | | | | | | |
| serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores | mesma de 2023 | jul/24 | ago/24 | R$ 511.337,40 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de material de limpeza para todas as secretarias | mesma de 2023 | jul/24 | ago/24 | R$ 248.953,95 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| serviços de retifica de bombas injetoras | mesma de 2023 | jul/24 | ago/24 | R$ 535.096,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões | mesma de 2023 | jul/24 | ago/24 | R$ 290.167,50 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| **AGOSTO** | | | | | | | | |
| aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal | mesma de 2023 | ago/24 | set/24 | R$ 513.077,25 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| serviços de recapagem de pneus | mesma de 2023 | ago/24 | set/24 | R$ 139.669,95 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de tonner | mesma de 2023 | ago/24 | nov/24 | R$ 289.737,00 | pregão | livre | sim | adm |
| **SETEMBRO** | | | | | | | | |
| Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo. | 12 meses | set/23 | out/23 | 9.224,43 | dispensa | vinculado | não | Secretaria de Educação e Cultura |
| Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanck). | 12 meses | set/23 | out/23 | 65.584,24 | pregão | vinculado | não | Secretaria de Educação e Cultura |
| aquisição de material de expediente para todas as secretarias | mesma de 2023 | set/23 | out/23 | R$ 440.448,75 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de combustivel | mesma de 2023 | set/24 | nov/24 | R$ 2.000.000,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| **OUTUBRO** | | | | | | | | |
| serviços mecanicos em onibus e caminhão | mesma de 2023 | out/24 | nov/24 | R$ 402.291,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição de peças e serviços mecanicos VANS | mesma de 2023 | out/24 | nov/24 | R$ 485.149,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| aquisição material de construção | mesma de 2023 | out/23 | nov/24 | R$ 531.062,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| Locação imóvel para vigilancia Sanitária | 12 meses | out/24 | nov/24 | R$ 10.200,00 | dispensa | livre | sim | Vigilância Sanitária |
| aquisição de material elétrico | mesma de 2023 | out/24 | nov/24 | R$ 451.179,00 | pregão | vinculado/livre | sim | adm |
| **NOVEMBRO** | | | | | | | | |
| locação de software para administração pública | 12 meses | nov/23 | jan/24 | R$ 133.800,00 | pregão | livre | sim | adm |
| **DEZEMBRO** | | | | | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
### AVISO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

A Prefeitura de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2024, na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Estradas Mailand, Ventania e Tajubá | Pavimentação de Estradas Rurais em CBUQ | 44.106 m² | 360 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Esperança Nova e na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Esperança Nova, 29 de agosto de 2024.
Everton Barbieri - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de adequação ou readequação de estradas rurais, com foco específico no cascalhamento das estradas Santa Clara e São Paulo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: concorrência eletrônica: 1/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10.002.267821301.2.010 449051 795 382 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
10.002.267821301.2.010 449051 1000 383 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
Valor total da licitação R$ 286.443,70
R$ 286.443,70 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Data: 09 de junho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 299/2024
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem à servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, com finalidade de acompanhar paciente em estado paliativo ao Hospital Erasto Gaertner, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 182, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Bruna Gabriela Merino, para exercer o cargo efetivo de Dentista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, Bruna Gabriela Merino, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.511.074-6, inscrita no CPF/MF sob nº 083.599.179-22, para exercer o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 29 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: MARIA APARECIDA ALECIO
MODALIDADE: Dispensa nº 046/2023
OBJETO: Locação de imóvel (salão comercial) localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 36, Centro, Tapejara – Pr, Cep: 87430-000, para funcionamento da empresa Xandy Acabamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.509.454/0001-19.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 29/08/2024 até 28/02/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Tapejara/Pr, 28 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2024
29/08/2024
SÚMULA: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 114 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (248/1993)."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante de qualquer grau para o cumprimento de carga horária presencial em instituição de ensino, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário da Unidade Administrativa, sem prejuízo de seu cargo ou função, e sem ônus para a Administração.
§ 1º. O servidor estudante deverá estar regularmente matriculado em curso presencial de educação formal em instituição de ensino nacional ou estrangeira.
§ 2º. A concessão do horário especial para servidor estudante não o exime do cumprimento da jornada de trabalho a que está sujeito, devendo, portanto, compensar as horas de ausência, conforme estabelecido pela chefia imediata.
§ 3º. O cumprimento da carga horária de trabalho do servidor estudante deverá respeitar o cronograma de carga horária da instituição de ensino, desde que não prejudique os serviços essenciais prestados à população em geral.
§ 4º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica ao servidor investido em cargo em comissão ou em função de confiança.
§ 5º O benefício previsto nesta Lei se aplica apenas aos servidores efetivos com carga horária igual ou superior a 30 horas semanais.
§ 6º Poderá ser concedido o horário especial até o limite de 40% da carga horária semanal do servidor.
Art. 2º Para a concessão do horário especial, o servidor estudante deverá apresentar requerimento para concessão de horário especial ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchido com os dados relativos ao horário e atividades pretendidas, e o cronograma de compensação/reposição da carga horária elaborado pela chefia imediata.
§ 1º A chefia imediata do servidor analisará o pedido previamente e se pronunciará sobre a possibilidade do atendimento.
§ 2º O processo administrativo instaurado para fins de concessão de horário especial ao servidor estudante deverá ser instruído com o plano de atividades da Instituição de Ensino, constando:
I - Requerimento do servidor estudante, com as seguintes informações: matrícula, cargo ocupado e unidade de lotação.
II - Declaração da Instituição de Ensino com as seguintes informações: curso em que o servidor é matriculado, a duração do período letivo e o horário das aulas presenciais.
III – Declaração ou Cronograma de horário alternativo para compensação da carga horária exigida, com a concordância da chefia imediata.
§ 3º O requerimento de concessão de horário especial deverá ser protocolado pelo servidor estudante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início das atividades do estágio obrigatório, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 4º Em casos excepcionais, a chefia imediata poderá prescindir da análise do tempo mínimo exigido para o requerimento, desde que garantida a viabilidade legal da tramitação dos documentos e a adequação interna do setor à ausência do servidor.
§ 5º Independentemente do curso ou da periodicidade da matrícula do servidor estudante, o requerimento de horário especial deverá ser renovado anualmente, podendo a Administração utilizar o processo administrativo de origem, fazendo-se as alterações e atualizações necessárias.
Art. 3º Para a concessão do horário especial ao servidor estudante:
§ Ú A chefia imediata, o Departamento de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração, se assim julgarem necessário, poderão solicitar ao servidor estudante maiores informações sobre o curso e atividade curricular obrigatória, para fins de obterem mais subsídios para a análise do requerimento.
Art. 4º. No caso de mais de um servidor de um mesmo setor solicitar o horário especial para um mesmo período, configurando-se inviável a sua concessão simultânea, a Administração seguirá os seguintes critérios para a concessão:
I - servidor que tiver mais tempo de serviço público no Município;
II - servidor que tiver lotado há mais tempo na Unidade Administrativa;
III - servidor com mais idade.
Art. 5º. A cada 60 (sessenta) dias o servidor deverá comprovar a sua frequência, mediante documento fornecido pela Instituição de Ensino responsável, junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º A frequência de que trata o "caput" deverá ser comprovada por documento formal escrito devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino.
§ 2º A licença será suspensa, cancelada ou invalidada, automaticamente, caso o servidor estudante apresente 02 (duas) ou mais faltas seguidas sem justificativa ou não apresente ao Departamento de Recursos Humanos o comprovante de frequência, ficando sujeito a processo de sindicância e/ou processo administrativo para apuração de suas responsabilidades e, conforme o caso, aplicadas as penalidades legais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Francisco Alves/PR.
Art. 6º. O servidor não deverá ausentar-se das atividades para gozo da concessão de que trata esse decreto, sem a formal entrega do Instrumento legal de concessão fornecido pela Administração.
Art. 7º. O servidor estudante deverá dedicar-se exclusivamente às atividades curriculares obrigatórias durante o período da licença.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
**Contratada**: **OCEANO CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ nº 21.267.886/0001-04
**Objeto:** ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM, NA MARGINAL BR 272 (PARQUE INDUSTRIAL), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ***, de acordo com a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Francisco Alves, Paraná.
**Valor global:** o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R$ 339.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).**
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

| minuta | Unidade | Produto | Quant | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO | Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sinalização e drenagem, na Marginal BR 272 (Parque Industrial), no Município de Francisco Alves-Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica, do memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. | 01 | R$ 339.000,00 |

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**/Contratante
**MILENA SILVA ROSA**/Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 335/2024
DATA – 29/08/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rubia Maria Tomitão da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 09/09/24 a 08/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024
29/08/2024
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de:
§ 1º Serviços Médicos de Plantão Presencial e Clínico Geral (ESF), credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no Município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
§ 2º Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetra, Pediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Ortopedia, credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
§ 3º Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos da tabela anexa;
§ 4º Os profissionais médicos credenciados/efetivos que forem designados Diretores Clínicos dos estabelecimentos hospitalares receberão o valor mensal adicional de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os profissionais da enfermagem credenciados/efetivos que forem designados Coordenadores de Enfermagem receberão o valor mensal adicional de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
IV - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;
V - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VI - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.
Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Art. 7º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.
Art. 8º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 29 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024**
**ANEXO I**
**AREAS PARA CREDENCIAMENTO**

| Item | Uni. | SERVIÇOS | R$ UNIT. TETO |
|---|---|---|---|
| 01 | Diário (8 horas) | Prestação de serviços médicos, denominado clinico geral para atendimento da população (ESF) | R$ 850,00 |
| 02 | Unidade | Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo). | R$ 1.300,00 |
| 03 | Unidade | Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas nos feriados nacionais. | R$ 2.600,00 |
| 04 | Por hora | Prestação de Serviços de Plantão Médico – Cobertura de plantão em caso de atendimento de urgência/emergência. | R$ 108,33 |
| 05 | Unidade | Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h de segunda a domingo (exceto feriados). | R$ 286,00 |
| 06 | Unidade | Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h nos feriados nacionais. | R$ 387,00 |
| 07 | Unidade | Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h de segunda a domingo (exceto feriados). | R$ 132,00 |
| 08 | Unidade | Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h nos feriados nacionais. | R$ 192,00 |
| 09 | Diário (8 horas) | Prestação de serviços de nutricionista | R$ 156,85 |
| 10 | Diário (8 horas) | Fonoaudiólogo | R$ 172,00 |
| 11 | Diário (4 horas) | Prestação de serviços de fisioterapia | R$ 160,64 |
| 12 | Consulta | Ginecologia e Obstetrícia | R$ 100,00 |
| 13 | Consulta | Pediatria | R$ 100,00 |
| 14 | Consulta | Ortopedia | R$ 100,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.533.720-3 - SESP/PR e do CPF/MF nº 053.202.019-74, e
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
OBJETO: Reforma da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária com execução de serviços preliminares e administraçao da obra, reforço de fundações e estruturas, alvenaria e divisórias internas, cobertura, esquadrias, acessórios, vidro e espelhos, instalações elétricas, telefonia e sistemas de proteção, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos, revestimento de paredes, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 1.100.500,00 (um milhão e cem mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara, 29 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 109/2024
b) Licitação Nrº : 24/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 29/08/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00. - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00. - 3103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00. - 3102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.519.422/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

**2) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.020.318/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA A. JACOMINI LTDA inscrito no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302 – Zona I CEP: 87.501-170,na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTIERES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firma o 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/038/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 038/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/10/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94, com sede, na AV. LONDRINA, 4572, ZONA II, CEP: 87.502-250na cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, RG: 3.755.180-5 SSP/PR e CPF: 481.840.719-49, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:
DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 025/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/10/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, com sede , na Rua Wilson Lois Koelher Junior, 406 bairro XAXIM CEP81630-280, na cidade de Curitiba/PR de, neste ato representado pelo Sra. MARTA IRENE GESSELE SÓCIA - GERENTE, RG: 3.306.906-5 e CPF: 666.744.339-34, resolve firma o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 021/2023, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 021/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/10/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Número da Compra no Compras Net Nº 90042**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

**TIPO:** Menor Preço-Por Item.

**DATA DA ABERTURA:** 11 de setembro de 2024.

**HORÁRIO:** 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias básicas, habilitadas nas Resoluções SESA nº 516 e 781/2024, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 29 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3325/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 20.000,00
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 103 R$ 16.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 20.000,00
Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103 R $ 10.000,00
07.03.27.812.0012.2.037 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 6.000,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 (vinte e nove) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: THIAGO HORST PEREIRA
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2024 e encerrando-se em 29 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WESLEY PEIXINHO MIRA
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2024 e encerrando-se em 29 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 36/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de agosto de 2024.

**Fornecedor: H H FERREIRA LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.615.101/0001-17**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Círculo modular pentágono infantil, conjunto composto por 5 mesas, 5 cadeiras e 1 mesa de centro. Mesa confeccionada em plástico rígido ultra resistente medindo 590 mm de altura, no mínimo 430mm de profundidade e 580mm em cada parte frontal ao usuário, com capacidade para acomodar 2 folhas A4, dotada de porta copos, porta lápis, porta borracha e recuo frontal no tampo, nervuras para maior reforço na parte inferior, tampo estruturado em par de tubo 20x30, colunas laterais ao tampo em par de tubo 29x58, ancorados em tubos oblongos com ponteiras 48x150. Cadeira em substância plástica de alta resistência e ergonômica com assento medindo no mínimo 420 de largura para maior conforto, e altura de 350mm, interligado ao encosto sem separação sustentados por junção de estrutura de no mínimo 5 tubos 20x20 e 4 pontos de fixação para garantir resistência, curvado a frio, ligando de um lado ao outro do encosto, proporcionando maior rigidez na sustentação, encosto sem furos, buracos ou puxadores para inibir vandalismo, e sem vão entre o assento e o encosto evitando lesões, garantindo maior resistência durabilidade e evitando quebras, estruturado em par de colunas de tubos 20x48, ancorados em tubos 20x48 1'5 para perfeita sustentação com proteção nas extremidades. Mesa central em formato pentagonal confeccionada em mdf de 15mm com borda emborrachada em polietileno. Estrutura unida pelo processo de solda mig e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto a proposta laudo de flamabilidade do PP, em conformidade com a norma ASTM 635-14 com taxa de queima e/ou extensão e tempo de queima em 0mm/min emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Apresentar junto a proposta laudo de espessura da tinta com no mínimo 800 microns de espessura para maior resistência a possíveis impactos. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, | 29 | R$ 4.300,00 | R$ 124.700,00 |
| | específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (CINCO) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante); caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (CINCO) anos contra eventuais defeitos de fabricação. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 03 (três) dias corridos após o término do certame com catálogo identificação da marca, linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Caso o fabricante fique em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do fabricante ou do licitante de acordo com o item especificado. | | | |

Valor Total Homologado - **R$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de agosto de 2024.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 32/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de agosto de 2024.

**Fornecedor: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160939939**
**CNPJ/CPF: 23.384.176/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA ATENDER AS OFICINAS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV | 5 | R$ 2.520,00 | R$ 12.600,00 |

Valor Total Homologado - **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2024.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1061/2024 DE 29 DE AGOSTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

| Servidor | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|
| Décio Gabriel de Souza | Mecânico | Nível B | Nível C |
| Eduardo Garcia Catabriga | Eletricista Automotivo | Nível B | Nível C |
| Kelen Kristiany Sanches de Melo | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível B | Nível C |
| Maria Rodrigues da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível B | Nível C |
| Sirlene Pereira de Lima | Merendeira | Nível B | Nível C |
| Vinícius de Almeida | Mecânico | Nível B | Nível C |
| Yara Diacoli Sobrinho Teixeira | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível A | Nível A |

Indeferido conforme art. 14º do Decreto nº 280/2018
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 17 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 17 (dezessete) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 29 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°123/2024
SÚMULA: Exonera a pedido da servidora MICHELE DE CARVALHO SANTOS, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora MICHELE DE CARVALHO SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.160.939-6, e inscrita no CPF/MF nº 113.252.669-81, lotada na Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/08/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 414/2024.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**
CNPJ 77.356.665/0001-67

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sua sede administrativaa Rua Jorge Ferreira, n.º 627, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 11.037.559-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 113.676.509-33, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **MUNICIPIO DE IPORÃ**, pessoajurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa a Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG n.º 6.391.951-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 493.019.779-15, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe são conferidas, doravante denominada **CONTRATADO,** com base na Lei Municipal nº 1.017/2018, Lei Federal 8.666/93, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do CONTRATADO, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar aprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao município CONTRATANTE compete:
Repassar o valor em 05 parcelas mensais de R$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais) e 01 parcela de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Doce Lar";
Os valores serão repassados ao Município CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município CONTRATANTE;

Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidas na Casa Abrigo "Doce Lar";

Caso seja acolhida crianças e adolescentes e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a título de complementação de custo por criança acolhida;

§ 1º - fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme dispõe o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao plano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.

§ 2º - O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do momento em que cada acolhido atingir ou superar o limite de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigado atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao conselho tutelar e secretaria de assistência social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.

§ 3º - Cumpre ao Conselho Tutelar e Secretaria de Ação Social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferencia do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos.

Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vistas à efetividade deste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Órgão Gestor que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I - Oferecer vagas para o CONTRATANTE, após determinação do Ministério Público;

II - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação da área da criança e do adolescente e normas específicas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;

III - Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regimento Interno em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

IV - Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

V - Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a este as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

VI - Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;

VII - A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes de tais contratações, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não cabendo ao CONTRATANTE responder sobre as mesmas de forma solidária e ou subsidiaria, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de despesas com reformas e ampliações da casa abrigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O valor de repasse mensal do convênio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e das despesas correntes com a casa abrigo, excetuando despesas com pessoal, folha de pagamento, tributos e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regramento previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.

VIII - Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vista a efetividade deste termo;

IX - O Município de Iporã deverá prestar contas ao Município de Cafezal do Sul, do valor recebido, até 60 (sessenta) dias após a data do último repasse.
a) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão se emitidos em nome da Prefeitura com descrição para entidade Casa Abrigo;
b) Não poderão ser pagos com recursos oriundos do convênio despesas contraídas anterior ou posterior a sua vigência e que não as despesas correntes de manutenção do abrigo, que deverão ser especificadas no plano de aplicação de recursos, devendo o município contratado especificar os códigos de cada despesa mensal nas respectivas contas e dotações orçamentárias no plano de aplicação dos recursos, conforme orientação para identificação de cada despesa pelo TCE-PR.
c) As despesas comprovadas deverão estar compatíveis com as aprovadas no Plano de Aplicação;
d) A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada conforme orienta a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, recursos financeiros no valor total de R$ 17.000,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo 05 parcelas mensais de R$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais) e 01 parcela de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, observando o Inciso VI da Cláusula Segunda; Os valores referentes aos recursos financeiros destinados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.001.08.244.0014.2018.3.3.50.43.00.00.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo deverá ser executado no período de 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024 e sua vigência até 31 de janeiro de 2025, podendo ser renovado a critério das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Este Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONTRATADO apresentar justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

I - O presente Termo poderá ser rescindido antes do seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação administrativa a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e parecer do Ministério Público;
II - Constitui motivo para rescisão deste Termo, a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas quando constatadas as seguintes situações:

a) Ausência de repasse de recurso por parte do CONTRATANTE na forma pactuada na clausula segunda incisos I e II;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou monitoramento.

III - Todas as alterações deste Termo deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iporã para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 01 de julho de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal Francisco Alves

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã

Testemunhas:

NOME: Eliani Maria Bortolotto Poli
CPF: 008.294.249-89

NOME:
CPF:

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 061/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 061/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 10.322,65 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/09/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 19/09/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 062/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** ***Aquisição de Fralda Geriátrica que serão distribuídos a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, em situação de vulnerabilidade social acamados e com necessidades especiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital..***
**VALOR MAXIMO:** R$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais)
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 24/09/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 24/09/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO, para serem utilizados nos projetos e ações voltados a Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** R$ 9.530,50 (nove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/09/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 26/09/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO SRP 064/2024**
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico SRP nº 064/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de Granito para bancadas, balcões, divisórias; e Vidros para portas E janelas, visando a manutenção da Prefeitura Municipal de Maria Helena bem como suas Secretarias, partições, unidades de saúde, entre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** R$ 285.596,40 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais, e quarenta centavos)
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 30/09/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 30/09/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 065/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 065/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Sopradores, roçadeiras e demais componentes para manutenção destes já existentes no município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** R$ 58.345,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco mil e oitenta e oito centavos)
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 02/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 02/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 066/2024**
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 066/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED PERTENCENTES A AVENIDA PARANÁ, dispostas no mapa anexo, incluindo a aquisição de luminária, seus componentes e mão de obra, para sua instalação e manutenção por conta da contratada, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 93.631,40 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 07/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 07/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 067/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 067/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de TROCADOR DE FRALDAS E TAPETES TIPO CAPACHO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** ***R$7.939,64 ( sete mil, novecentos e trinta e nove reais, e sessenta e quatro centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 09/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 09/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 068/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 370.465,28 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 14/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 14/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 069/2024**
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 069/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ARTIGOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSI-NO de Maria Helena – PR, no ano letivo de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 403.126,80 (Quatrocentos e três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 21/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 21/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 070/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 070/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Brinquedos, Pufs e Nichos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 8.232,07 ( oito mil duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 23/10/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 23/10/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 071/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 071/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
**VALOR MAXIMO:** ***R$ 348.952,15 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)***
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 13/09/2024.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 13/09/2024.

Maria Helena – PR, 29 de agosto 2024.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

** Elotech **
29/08/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 195/2024 de 28/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.365.0011.2.061. | | MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | |
| 709 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 08.006.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 08.006.12.361.0011.2.067. | | MANTUENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25% | |
| 710 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 336 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.002.20.608.0014.2.075. | | MANTUENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 385 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **160.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita: | 1.1.1.4.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 80.000,00 |
| | | | **Total da Receita:** | **160.000,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 427/2024
Data: 29.08.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.174/2021, 2.200/2021, 3.8572021
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Larissa Kunico Hassegawa Stanger | 29262-1 | 2023/2024 | 24/09/2024 a 08/10/2024 |
| Lucia Aparecida De Souza | 28983-03 | 2022/2023 | 07/10/2024 a 21/10/2024 |
| Monica Calistro Miculis Soares | 30596-01 | 2023/2024 | 25/10/2024 a 13/11/2024 |
| Paulina Foresti Kaus Garcia | 29861-02 | 2023/2024 | 16/09/2024 a 30/09/2024 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 01.001/2024

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de 06 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Douradina, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

| Subitem | Evento | Data |
|---|---|---|
| 1.1 | Período de inscrição | 06/09 a 15/10/2024 |
| 1.2 | Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição. | 16/10/2024 |
| 1.3 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 06 a 11/09/2024 |
| 1.4 | Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição. | 17/09/2024 |
| 1.5 | Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | 18 e 19/09/2024 |
| 1.6 | Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | 23/09/2024 |
| 1.7 | Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência | 15/10/2024 |
| 1.8 | Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas. | 18/10/2024 |
| 1.9 | Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes. | 18/10/2024 |
| 1.10 | Edital de deferimento das Inscrições. | 18/10/2024 |
| 1.11 | Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova. | 21 e 22/10/2024 |
| 1.12 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes. | 21 e 22/10/2024 |
| 1.13 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições. | 21 e 22/10/2024 |
| 1.14 | Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições. | 24/10/2024 |
| 1.15 | Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos. | 30/10/2024 |
| 1.16 | Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas | 03/11/2024 |
| 1.17 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. | 04/11/2024 |
| 1.18 | Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas. | 05 e 06/11/2024 |
| 1.19 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos. | 18/11/2024 |
| 1.20 | Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares. | 18/11/2024 |
| 1.21 | Divulgação do resultado das provas objetivas. | 19/11/2024 |
| 1.22 | Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas. | 20 e 21/11/2024 |
| 1.23 | Resposta recurso contra resultado das provas objetivas. | 22/11/2024 |
| 1.24 | Convocação provas práticas. | 26/11/2024 |
| 1.25 | Divulgação do resultado da prova discursiva. | 26/11/2024 |
| 1.26 | Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva. | 27 e 28/11/2024 |
| 1.27 | Resposta recurso contra o resultado da prova discursiva e complementação convocação avaliação de títulos caso necessário. | 02/12/2024 |
| 1.28 | Convocação avaliação de títulos. | 26/11/2024 |
| 1.29 | Aplicação das Provas Práticas. | 08/12/2024 |
| 1.30 | Aplicação da Avaliação de Títulos (on line) | 05 e 06/12/2024 |
| 1.31 | Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática. | 09/12/2024 |
| 1.32 | Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática. | 10 e 11/12/2024 |
| 1.33 | Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática. | 12/12/2024 |
| 1.34 | Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | 13/12/2024 |
| 1.35 | Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos | 16 e 17/12/2024 |
| 1.36 | Resposta recurso contra o resultado e classificação final. | 19/12/2024 |
| 1.37 | Homologação final. | 20/12/2024 |

1.38. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

| Código dos Cargos | Cargo | Vencimento Básico Inicial Em R$ | Carga Horária Semanal | Vagas para ampla concorrência | Vagas Reservadas para PcD (**) | Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**) | Vagas Totais | Requisitos (*) | Valor da Taxa de Inscrição Em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | Advogado(***) | 11.313,21 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.02 | Agente Administrativo | 2.583,68 | 40 | 02 + CR | - | 01 | 03 + CR | Ensino Médio Completo | 80,00 |
| 01.03 | Agente de Apoio Educacional | 1.820,84 | 40 | 09 + CR | 01 | 02 | 12 + CR | Curso de Magistério Completo ou Ensino Superior Completo em Pedagogia | 80,00 |
| 01.04 | Assistente Social | 4.426,70 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.05 | Contador | 7.620,87 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.06 | Enfermeiro | 6.254,78 | 40 | 02 + CR | - | - | 02 + CR | Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.07 | Engenheiro Civil | 7.253,63 | 20 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.08 | Farmacêutico Bioquímico | 6.254,78 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.09 | Fiscal de Obras e Posturas | 2.983,65 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Edificações ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Edificações e Registro no Órgão da Classe | 80,00 |
| 01.10 | Fiscal Tributário | 4.537,37 | 40 | 02 + CR | - | - | 02 + CR | Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia | 120,00 |
| 01.11 | Motorista | 2.167,09 | 40 | 05 + CR | 01 | 01 | 07 + CR | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "D" | 50,00 |
| 01.12 | Nutricionista | 4.426,70 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.13 | Operador de Máquinas | 2.167,09 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C" | 50,00 |
| 01.14 | Professor | 1.757,89 | 20 | 03 + CR | - | 01 | 04 + CR | Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo | 80,00 |
| 01.15 | Professor de Educação Física | 1.986,41 | 20 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Licenciatura ou Bacharelado Educação Física e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.16 | Professor de Educação Infantil | 3.515,78 | 40 | 04 + CR | 01 | 01 | 06 + CR | Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo | 80,00 |
| 01.17 | Psicólogo | 4.426,70 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe | 120,00 |
| 01.18 | Técnico de Enfermagem (****) | 2.572,79 | 40 | 02 + CR | - | 01 | 03 + CR | Ensino Médio Completo acrescido do Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão da Classe | 80,00 |
| 01.19 | Tratorista | 2.167,09 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C" | 50,00 |

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.
3.3. (***) Conforme a Lei Complementar Municipal nº 85/2022, o regime de trabalho do cargo de Advogado exige dedicação exclusiva e deve ser observada a Lei Municipal nº 2167/2018, que trata dos honorários de sucumbência.
3.4. (****) A diferença entre a remuneração do cargo e piso nacional será complementado pelo orçamento da União, a título de assistência financeira complementar, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Federal no julgamento da ADI 7.222/DF.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 a 23hs59min do dia 15 de outubro de 2024.
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Douradina, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 16 de outubro de 2024.
4.3. O candidato poderá se inscrever para até dois empregos/cargos, desde que as provas sejam em horários diferentes considerando este Edital e o Edital de Abertura 01.002/2024, que trata dos empregos públicos.
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.3.2. As provas escritas ocorrerão no seguinte horário:

| MATUTINO | VESPERTINO |
|---|---|
| Agente Administrativo | Advogado |
| Agente de Apoio Educacional | Assistente Social |
| Fiscal de Obras e Posturas | Contador |
| Fiscal Tributário | Enfermeiro |
| Motorista | Engenheiro Civil |
| Operador de Máquinas | Farmacêutico Bioquímico |
| Professor 20h | Nutricionista |
| Técnico de Enfermagem | Professor de Educação Física |
| Tratorista | Professor de Educação Infantil |
| | Psicólogo |

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto à divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Douradina, sendo revogada a sua nomeação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2024, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no link área do candidato.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 18 de setembro de 2024 às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia 15 de outubro de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 16 de outubro de 2024 para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 21/1998.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato. no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e Lei Municipal nº 2365/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Douradina.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3; caso faça mais de uma inscrição para o mesmo período de prova, será considerada para fins de participação no certame a última inscrição efetivada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasilei

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

cargos de Nível Superior, Professor e Professor de Educação Infantil e os aprovados na prova objetiva e discursiva para o cargo de Advogado.
16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

| ORDEM | QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 1 | Doutorado na área específica do cargo pretendido | 5,0 | 5,0 |
| 2 | Mestrado na área específica do cargo pretendido | 3,0 | 3,0 |
| 3 | Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido (por título) | 1,0 2,0 | |

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.
17. DAS PROVAS PRÁTICAS
17.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo III deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
17.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a 30ª classificação e empatados nessa na prova objetiva para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.
17.2.1. Caso haja vaga específica no quadro do item 3 para candidato Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, haverá a convocação para realização da prova prática na devida modalidade de concorrência.
17.2.2. Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 17.1 e 17.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
17.3. A Prova Prática será realizada no Município de Douradina/PR.
17.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
17.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
17.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.
17.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
17.8 Para o cargo de Motorista a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
17.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
17.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
17.9 Para os cargos de Operador de Máquinas e Tratorista a prova prática será realizada em equipamento destinado ao cargo. A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
17.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

| Critério | Pontos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Máximo | | | | |
| 100% | Atingiu Parcialmente | | | | |
| 75% | Atingiu Parcialmente | | | | |
| 50% | Atingiu Parcialmente | | | | |
| 25% | Não Atingiu 0% | | | | |
| I | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| II | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| III | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| IV | 10,0 | 7,5 | 5,0 | 2,5 | 0,0 |
| V | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| VI | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| VII | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |
| VIII | 15,0 | 11,25 | 7,5 | 3,75 | 0,0 |

17.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
17.10. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de
alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
17.11. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. A nota final para o cargo de Advogado, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.2. A nota final para os demais cargos de Nível Superior, Professor e Professor de Educação Infantil, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.3. A nota final para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.
18.4. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.6. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.
19. DOS RECURSOS
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação dos demais resultados, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva;
19.1.7. contra o resultado da prova prática;
19.1.8. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Os resultados dos recursos indeferidos, deverão ser verificados pelos candidatos na área do candidato, onde constará a justificativa para o indeferimento.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Douradina e publicado no órgão oficial do município.
21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Douradina e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.douradina.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
21.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Douradina;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.
22.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Critério para avaliação da Prova Discursiva.
d) Anexo IV - Atribuições dos cargos a serem providos.
Douradina/PR., 29 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISCAL TRIBUTÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGO.
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
ADVOGADO
DIREITO ADMINISTRATIVO - Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção , revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado ; Procedimento Administrativo: devido processo legal; Licitação: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/2002 e demais normas correlatas, conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão , autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito , competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil , penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei n.º 8.429/1992. DIREITO CONSTITUCIONAL - Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, Controle Interno e controle externo – Tribunal de Contas. DIREITO TRIBUTÁRIO - Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais n.º 6.830/1980; Código Tributário do Município - Lei n.º 529/83 e suas alterações. DIREITO CIVIL - Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse – conceito. Da responsabilidade Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Do Cumprimento de Sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
ASSISTENTE SOCIAL
Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.
CONTADOR
Noções de Administração Pública. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Parceria Público-Privada. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobra das. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise dos indicadores econômico-financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. Método das partidas dobradas. Lançamentos Típicos do Setor Público. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. Resultado e economia orçamentária. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controlador Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Licitação: conceito, tipos e modalidades. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e alterações. Lei Orgânica do Município de Douradina e Regimento Interno da Câmara Municipal de Douradina.
ENFERMEIRO
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença dechagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória.
ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeira, Materiais cerâmicos, vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água, esgoto e drenagens. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). 14. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislações e normas Federais, Estaduais, Municipais, Código Sanitário e Plano Diretor, laudos de avaliação. Licitações e Contratos da Administração Pública (lei nº 14.133/21). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas. Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.
FISCAL TRIBUTÁRIO
Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Separação dos Poderes, Direitos e Garantias Fundamentais. Noções Gerais de Direito tributário: conceito e classificação. Lim

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros
- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
- Auxiliar o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Atender aos alunos com necessidades especiais;
- Substituir afastamento de servidores no atendimento à merenda escolar;
- Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
- Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras educação infantil que estejam a seu cargo;
- Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição;
- Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização;
- Auxiliar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças;
- Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
- Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários;
- Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais;
- Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- Encaminhar ou acompanha o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade;
- Acompanhar os alunos em atividades extraclasses quando solicitado;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores ou mediante a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas;
- Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
- Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
- Auxiliar alunos com deficiência física, neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
- Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
- Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física e neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física, neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas;
- Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado;
- Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos;
- Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;
- Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;
- Orientar o motorista e o advertir, quando este cometer alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;
- Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;
- Executar outras atividades correlatas

ASSISTENTE SOCIAL:
- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Desenvolver os Programas de Atenção Integral à Família por meio das ações desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
- Atuar como profissional da Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social responsabilizando-se por todas as ações decorrentes desta função;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário, conforme proposta do Programa de Proteção Integral à Família – PAIF.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, locação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.
- Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas
- Executar outras atividades correlatas

CONTADOR
O Contador com formação em ciências contábeis e registro profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, deverá efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração pública municipal direta e indireta, elaborando, conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros
- Elaborar ou conferir a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, publicando-os e mantendo-os atualizados junto aos órgãos de controle municipal, estadual e federal, alimentar ou supervisionar a inserção de dados juntos aos sistemas SISTN, SICONF, SIM-AM, SIOPS, SIOPE e outros, obrigatórios ao controle das contas públicas e a garantia de publicidade e transparência dos atos públicos
- Prestar esclarecimentos e atender aos contraditórios dos fatos contábeis expedidos pelo Tribunal de Contas visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação de recursos públicos
- Coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade;
- Controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário;
- Elaborar mapas e registros contábeis específicos
- Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios
- Participar da elaboração do orçamento anual, do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento ás exigências legais e administrativas
- Realizar Audiências Públicas para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Executar outras atividades correlatas

ENFERMEIRO:
- Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas, assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de enfermagem do trabalho.
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades
- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada e sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas
- Executar outras atividades correlatas

ENGENHEIRO CIVIL
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente.
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros
- Desenvolver estudos geodésicos, caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para a localização e prospecção de minerais necessários construção de estradas
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos
- Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras
- Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos
- Executar outras atividades correlatas

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
- Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética.
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos
- Efetuar análises bromatológicas de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal.
- Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos
- Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico.
- Promover o controle, da requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- Executar outras atividades correlatas

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
- Efetuar fiscalização quanto às normas de obras e posturas municipais, bem como aquelas relativas às atividades comerciais, publicidade e vias públicas. Inspecionar construções e serviços de manutenção de imóveis, terrenos e loteamentos executados nos lotes próprios da Administração Municipal, aplicando os procedimentos necessários à correção/adequação à referida legislação.
- Efetuar vistoria referente às respectivas áreas de competência, aplicando o conhecimento e a legislação vigente, identificando irregularidades, relatando e/ou registrando a situação constatada no local reclamado, em protocolo ou outro expediente compatível.
- Aplicar os procedimentos necessários para correção e/ou adequação á legislação vigente, com emissão de notificação, auto de infração e auto de embargo.
- Efetuar abertura de processo em caso de ação fiscal, aplicando os procedimentos conforme legislação vigente, para sequência regular do seu tramite.
- Efetuar, de forma clara e sucinta, a orientação e/ou informação no local de realização da ação fiscal, com encaminhamento do interessado ao setor de atendimento.
- Vistoriar obras, com a correta identificação do lote, o relato da situação em que se encontra a obra e informando área aproximada, número de pavimentos, recuos e localização em relação às divisas, fases em que se encontra, fotos da obra e do lote, indicando ainda os dados do Alvará de Construção e se há profissional habilitado acompanhando a referida obra, quando possível.
- Vistoriar estabelecimentos comerciais, com a correta identificação do lote, o relato da situação constatada e informando os ramos identificados, a razão social e respectivo responsável e/ou sócio e os dados do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Vistoriar outras posturas municipais, envolvendo vias públicas, manutenção de imóveis e loteamentos, pertinente à respectiva área de competência, segundo procedimentos orientados ou normatizados pelo setor responsável.
- Efetuar a protocolização e adequada tramitação de protocolos e/ou outros expedientes, que possibilitem a vistoria, as pesquisas e os levantamentos necessários à complementação de informação, compondo os relatos de vistoria.
- Executar relatório fotográfico das ações de fiscalização, salvando as imagens em sistema informatizado apropriado, de forma a garantir o registro histórico das situações fiscalizadas, bem como a utilização do material fotográfico no processo de ação fiscal.
- Realizar vistorias em áreas pré-definidas, verificando as irregularidades referentes à exposição publicitária, com prévia orientação à população de abrangência, realização de apreensão de toda forma publicidade exposta em área pública e emissão de notificação e autuação quanto à publicidade irregularmente instalada, em imóveis pertencentes a particulares ou a pessoas jurídicas que integrem o Poder Público.
- Efetuar fiscalização preventiva, conforme área de competência, em obras, estabelecimentos comerciais e relativas a outras posturas municipais, considerando a gravidade da infração constatada ou seguindo um cronograma definido pelo setor responsável.
- Participar de operações conjuntas que envolvam outros setores do Município e/ou outros setores de fiscalização do nível estadual e federal, atuando especificamente dentro de sua área de competência.
- Lavrar termos de interdição de obras e/ou estabelecimentos comerciais, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências correlatas.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

FISCAL TRIBUTÁRIO
- Executar, privativamente, a fiscalização, o planejamento, a programação, a supervisão, a coordenação, a orientação e o controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação pertinente;
- Tratar a dívida ativa tributária e não tributária;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados;
- Executar a auditoria fiscal em relação aos contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória;
- Proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal;
- Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;
- Proceder o arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Realizar pesquisas e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal e detectar fraudes
- Lavrar auto de infração e aplicar multas, lavrar termos, intimações e notificações de confomidade com a legislação pertinente;
- Supervisionar o compartilhamento de cadastro e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- Fomentar a arrecadação tributária municipal; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei;
- Controlar as receitas originadas de transferências federal e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável;
- Gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusão, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- Proceder quaisquer diligências exigida pelo serviço, nas tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras atividades;
- Proceder quaisquer diligências pelo serviço, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, inclusive de produção;
- Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos, realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;
- Analisar, elaborar e proferir decisões em processos administrativos fiscais nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de crédito tributário previsto na legislação federal, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionado à Administração Tributária;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processo de consulta;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, Taxas e contribuições
- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular, emitido por autoridade competente.

MOTORISTA
- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas, promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros
- Dirigir veículos de pequeno porte, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.
- Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada.
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.

NUTRICIONISTA
- Planejar e elaborar os cardápios, acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, preparar listas de compras, realizar auditoria, assessoria e palestras, emitir parecer técnico.
- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos usuários e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes
- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição de refeições, e recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos
- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dieta e assistência em educação nutricional à coletividade, dentro das áreas da prefeitura que necessitem deste tipo de serviço.
- Elaborar cardápios das escolas municipais, creches e projetos educacionais e esportivos
- Acompanhar o gerenciamento dos recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar e do PNAC-Programa Nacional de Alimentação em Creches
- Implantar programas ou projetos de alimentação escolar com maior valor nutricional.
- Efetuar avaliações escolares, reuniões mensais com o CAE-Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de atualizá-los sobre os cardápios, além de colher sugestões para o melhor gerenciamento dos recursos
- Emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos. Executar outras tarefas correlatas
- Executar outras atividades correlatas

OPERADOR DE MÁQUINAS
- Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras
- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada obra.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas

PROFESSOR
- Zelar, organizar e dirigir situações de aprendizagens significativas da criança, tendo como responsabilidade e objetivo o desempenho acadêmico, preparando a criança para o exercício da cidadania através de uma educação de qualidade;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; - Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino aprendizagem;
- Executar outras tarefas correlatas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em estabelecimentos de Educação, creches, quadras esportivas, estádios de futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional e social.
- Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;
- Pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir acadêmica e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, visando a formação, a ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável;
- Intervir academicamente e profissionalmente de forma deliberada, adequada e eticamente balizada nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas portadoras de deficiência, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de atividades físicas, recreativas e esportivas nas perspectivas da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Apresentar cadastro no CREF 09 - Conselho Regional de Educação Física e mantê-lo rigorosamente atualizado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Desempenhar funções de docência específica da educação infantil em consonância com a proposta pedagógica, as políticas públicas educacionais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações nacionais, estaduais e municipais em vigor, bem como desempenhar suas tarefas típicas como dedicação, estudo, organização e planejamento, com observância e cumprimento do calendário escolar vigente, objetivando atender ao aluno em suas necessidades de aprendizagem.
- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua disciplina e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos
- Conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares, realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores, trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área/disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

PSICÓLOGO:
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de assistência social, especialmente no que se refere à política de proteção social básica, por meios das ações do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar.
- Atuar como profissional da Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social responsabilizando-se por todas as ações decorrentes desta função;
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.
- Planejar, coordenar ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes
- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede de retirada de pontos de cortes já cicatrizados
- Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Presta atendimentos básicos a nível domiciliar;
- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
- Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças
- Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com a indicação;
- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios
- Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
- Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções
- Orientar o paciente no período pós consulta;
- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
- Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas
- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TRATORISTA
- Dirigir tratores transportando materiais e cargas, promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros
- Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do trator, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados
- Executar outras atividades correlatas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01.002/2024

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Lei que cria a modalidade de Emprego Público e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de 06 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 01.002/2024, para provimento de vagas em Empregos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Douradina, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos empregos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

| Subitem | Evento | Data |
|---|---|---|
| 1.1 | Período de inscrição | 06/09 a 15/10/2024 |
| 1.2 | Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição. | 16/10/2024 |
| 1.3 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 06 a 11/09/2024 |
| 1.4 | Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição. | 17/09/2024 |
| 1.5 | Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | 18 e 19/09/2024 |
| 1.6 | Resposta a recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | 23/09/2024 |
| 1.7 | Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência | 15/10/2024 |
| 1.8 | Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas | 18/10/2024 |
| 1.9 | Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes | 18/10/2024 |
| 1.10 | Edital de deferimento das Inscrições | 18/10/2024 |
| 1.11 | Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova. | 21 e 22/10/2024 |
| 1.12 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes | 21 e 22/10/2024 |
| 1.13 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições | 21 e 22/10/2024 |
| 1.14 | Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições | 24/10/2024 |
| 1.15 | Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos. | 30/10/2024 |
| 1.16 | Aplicação das Provas Escritas Objetivas | 03/11/2024 |
| 1.17 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas | 04/11/2024 |
| 1.18 | Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas | 05 e 06/11/2024 |
| 1.19 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos. | 18/11/2024 |
| 1.20 | Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares | 18/11/2024 |
| 1.21 | Divulgação do resultado das provas objetivas | 19/11/2024 |
| 1.22 | Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas | 20 e 21/11/2024 |
| 1.23 | Resposta a recurso contra resultado das provas objetivas | 22/11/2024 |
| 1.24 | Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos | 27/11/2024 |
| 1.25 | Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos | 28 e 29/11/2024 |
| 1.26 | Resposta a recurso contra o resultado e classificação final. | 02/12/2024 |
| 1.27 | Homologação final. | 04/12/2024 |

1.28. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS
2.1. Código dos Empregos, Nome dos Empregos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PCD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3. DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

| Código dos Empregos | Emprego | Vencimento Básico Inicial Em R$ | Carga Horária Semanal | Vagas para ampla concorrência | Vagas Reservadas para PCD (*) | Reservadas para Afrobrasileiros (**) | Vagas Totais | Requisitos | (*) Valor da Taxa de Inscrição Em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | Agente Comunitário de Saúde | 2.824,00 | 40 | 03 + CR | 01 | 01 | 05 + CR | Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação e Curso de Formação Inicial | 80,00 |
| 01.02 | Agente de Endemias | 2.824,00 | 40 | 01 + CR | - | - | 01 + CR | Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial | 80,00 |
| 01.03 | Auxiliar de Consultório Dentário | 1.734,18 | 40 | 02 + CR | - | - | 02 + CR | Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com Registro no Órgão da Classe | 50,00 |

Legenda:
PCD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do emprego, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Admissão.
3.2. (**) Das vagas totais de cada emprego, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PCD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 a 23h59min do dia 15 de outubro de 2024.
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.002/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo emprego pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Douradina, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 16 de outubro de 2024.
4.3. O candidato poderá se inscrever para até dois empregos/cargos, desde que as provas sejam em horários diferentes considerando este Edital e o Edital de Abertura 01.001/2024, que trata dos cargos efetivos
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.3.2. As provas escritas ocorrerão no seguinte horário:

| MATUTINO | VESPERTINO |
|---|---|
| Agente de Endemias | Agente Comunitário de Saúde |
| Auxiliar de Consultório Dentário | |

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto à divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V - a idade mínima de dezoito anos
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física -CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para a admissão, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da admissão na Prefeitura Municipal de Douradina, sendo revogada a sua admissão.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2024, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico : a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá constar nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ões), que comprovem sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no link área do candidato.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 18 de setembro de 2024 às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024, observado do horário oficial de Brasília/DF.
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia 15 de outubro de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 16 de outubro de 2024 para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.
6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 21/1998.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença –CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato. no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado do horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença –CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e Lei Municipal nº 2365/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Empregos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, o candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Douradina.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado do horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3; caso faça mais de uma inscrição para o mesmo período de prova, será considerada para fins de participação no certame a última inscrição efetivada.
10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será admitido em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico celetista - CLT.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no emprego se atender às seguintes exigências na data da admissão:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Douradina, antes da admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o emprego será automaticamente eliminado do Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens e valores;
k) apresentar demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Douradina, no ato da convocação.
10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física -CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial.
10.4. O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido emprego.
11. DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Douradina, Estado do Paraná no dia 03 de novembro de 2024, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia 30 de outubro de 2024.
11.1.1. Caso o Município de Douradina não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos
11.2. O tempo de duração das provas objetivas será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc. Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de consultá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes. O INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início das provas
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.
12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos empregos
a) prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso.
13. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.1. A prova escrita objetiva para os empregos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Empregos | Questões de Conhecimento Básico | | | Questões de Conhecimento Específico | Total de Questões Prova Objetiva |
|---|---|---|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais | | |
| Nível Médio e Fundamental | 10 | 10 | 10 | 20 | 50 |
| Valor por questão | 2,0 | 1,0 | 1,0 | 3,0 | |
| Total de Pontos | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 60,00 | 100,00 |

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas.
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbio.
14. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
14.1. A nota final para os empregos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
14.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada emprego.
14.3. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
14.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
14.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.
15. DOS RECURSOS
15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação dos demais resultados, assim entendidos:
15.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
15.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
15.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
15.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
15.1.6. contra a nota final e classificação dos candidatos.
15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
15.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
15.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
15.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados
15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos
15.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos
15.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Os resultados dos recursos indeferidos, deverão ser verificados pelos candidatos na área do candidato, onde constará a justificativa para o indeferimento.
15.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais
16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 14.
16.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Douradina e publicado no órgão oficial do município.
17. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS
17.1. O provimento dos empregos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por emprego constante do resultado final.
17.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Douradina e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.douradina.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
17.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
17.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
17.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas
17.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do emprego.
17.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego, pela Prefeitura Municipal de Douradina;
b) recusar a contratação ou, consultado e admitido, deixar de ingressar ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
18.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
18.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.002/2024.
18.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
18.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Atribuições dos empregos a serem providos
Douradina/PR., 29 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados, diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.
AGENTE DE ENDEMIAS
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
CARGOS: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
À
Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 002/2024 - Emprego Público
Edital de Concurso Público nº 01.002/2024
Prefeitura Municipal de Douradina – Estado do Paraná
Eu, , (nome completo, sem abreviações), portador da Cédula de Identidade nº ,
órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº____________________,
DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – EMPREGO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná – Edital nº 01.002/2024, para o Emprego de_________________________.
Declaro ainda, estar ciente de que:
I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou indígenas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
II – nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal nº 2365/2024, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
III – declaro estar ciente que se restar provada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
, de de 2024.
Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Executar e supervisionar projetos de orientação em educação e saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária.
- Realizar o levantamento dos problemas de saúde no Município, sob a supervisão do Chefe da Unidade de Saúde Municipal.
- Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias de higiene e das quantidades de medicamentos postos a disposição da comunidade.
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis
- Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes e reforços de acordo com as normas vigentes
- Orientar a comunidade sobre atenção e prevenção primária da saúde, efetuando palestras a grupos e fornecendo orientação individualizada.
- Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares e participar de reuniões com a comunidade.
- Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento.
- Executar outras atividades correlatas
AGENTE DE ENDEMIAS
- Realizar levantamento de índices de densidade larvária;
- Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento;
- Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador;
- Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes
- Participar da avaliação dos resultados
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
- Recepcionar e identificar o paciente;
- Organizar a sala para atendimento;
- Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- Realizar procedimentos de biossegurança;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas
- Manipular materiais odontológicos
- Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde;
- Marcar consultas
- Preencher e anotar fichas clínicas
- Revelar e montar radiografias intra-orais
- Realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos
- Organizar arquivos, fichários e controles de estoque;
- Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares
- Atuar em equipe multiprofissional;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**
**Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos**
**Oficial**
**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON DANILLO DOS SANTOS BAQUETA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0663440-9 datado de 20 de agosto de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 46.144, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.062 de 29/05/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 17 de agosto de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664 1320
PORTARIA N º 228/2024.
SÚMULA: RELOTA SERVIDORA
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar a servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da CI/RG nº. 34.982.307-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2024.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 049/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar n° 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores atendendo às necessidades do Município de Cafezal do Sul, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD
CNPJ Nº : 08.080.403/0001-08
VALOR DA PROPOSTA: 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Cafezal do Sul, 29 de agosto de 2024
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 57/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 1/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD, inscrita no CNPJ sob n° 08.080.403/0001-08 para Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar n° 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, conforme termo de referência., sendo o valor da contratação de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), conforme preêmbulo do artigo 75, inc II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos a contratação direta está amparada no artigo 75, inc II, da Lei nº 14.133/2021, e seguindo os tramites de publicação e estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 29 de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 525, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2024.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 29 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2024
DATA – 29/08/2024
SUMULA - Concede de Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º) Concender Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 05/09/24 a 04/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Seleção de empresa por registro de preços para locação de estruturas para eventos como: palco, tendas pirâmides, barnim, banheiro e grades divisórias
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 386.656,18 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https //bllcompras.com.
Ivaté, 29 de agosto de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024
Contrato n° 051/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 29 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 22.321.044 PAULO EDISON MONTEIRO SANTOS.
CNPJ: 22.321.044/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias a servidora pública ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da CI/RG n.º 7.335.845-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/09/2024 a 01/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias a servidora pública CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da CI/RG nº. 5.779.509-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, com o período de aquisição de 26/03/2023 a 25/03/2024, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias a Servidora Pública IZABEL RAMOS, portadora da CI/RG nº. 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2019 a 01/04/2020, com fruição em 09/09/2024 a 28/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias ao Servidor Público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias ao servidor público JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da CI/RG nº.4.978.943-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 02/09/2024 a 01/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias a Servidora Pública MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº. 77138226, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição de 04/02/2019 a 03/02/2020, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias ao servidor público RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da CI/RG n.º 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias ao Servidor Público VALDECIR ALVES DE LIMA, portador da CI/RG nº. 4.395.894-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 12/11/2021 a 11/11/2022, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Concender 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora DAIANE RUBIO DE AMORIM FONSECA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.280.574-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2012/2017 do Concurso Público admitida em 20/07/2012, para fruir no período 01/09/2024 a 30/11/2024, sem prejuízo de seus vencimentos
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 039/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 171/2023 para 31/12/2024, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 1º/04/202.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1307
De 29 de agosto de 2024
Denomina vias públicas do Município de Perobal, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adotar os nomes abaixo relacionados para ruas que se encontram sem nome no Jardim Canadá II:
I - A Rua Projetada A passará a ser denominada de Raimundo Maeso do Coelho;
II - A Rua Projetada B passará a ser denominada de João Carvalho de França;
III - A Rua Projetada C passará a ser denominada de Constantino Piagentini;
IV - A Rua Projetada D passará a ser denominada de Joaquim José da Trindade.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## Serviço de Registro de Imóveis

*Comarca de Pérola – Estado do Paraná*
*Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663*
*Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado*

*EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE*
*Prazo: 15 (quinze) dias*

Pérola-PR, 29/08/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.867, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **NATALINO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, CPF. ***.896.***-99, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 1.776,58**, em 29/08/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553055503, firmado em Umuarama-PR, 26/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.278**, objeto da matrícula **10.278** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 29/08/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
EDITAL N° 002/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e nos canais de atendimento disponibilizados pela instituição.
2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
2.1. Pela prestação dos serviços a contratante fica como valores máximos a serem pagos mensalmente:
ITEM R$ UNITÁRIO HISTÓRICO
01 R$ 59,90 Cesta de Relacionamento
2.2. A contratada deverá debitar o valor correspondente a tarifa contratada, na data do evento, na conta de livre movimentação da contratante pré-definida.
2.3. A contratada deverá disponibilizar aos usuários os canais de atendimento de seu interesse, cumprindo os valores acima, não havendo obrigatoriedade na utilização de todos os canais
2.4. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia combinação entre as partes por escrito.
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2024 e termino no dia 01/08/2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de até R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à Cesta de Relacionamento da conta.
Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 165/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI PAULO GUSTAVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 074.551.659-94, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR. representante da empresa . NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 165/2023, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 105 – da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,29 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 252/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNIMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE MARILUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA.ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), portador do - Rg. 107297189 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D atestado no CPF/MF sob nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, CNPJ 28.124.530/0001-60, fica acrescido o valor do contrato em R$ 55.549,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta nove reais e oitenta centavos), alterando o presente contrato de R$ 689.752,76 (seiscentos oitenta nove mil, setecentos e cinquenta dois reais e setenta sete centavos) para R$ 745.302,56 (setecentos e quarenta cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta sete centavos), de acordo com o art. 163 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE AGOSTO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
A GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 298/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDSON DONISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade n° 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses sem deserrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 29/08/2024 à 28/11/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Concender férias a Servidora Pública ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da CI/RG nº. 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR**
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## DECRETO Nº 3318/2024

**SÚMULA:** "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM (COBRADE – 14.110), conforme Boletim Climático - Inverno 2024 do SIMEPAR".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** a diminuição dos índices pluviométricos, a partir do mês de Julho de 2024 até o momento, ficando abaixo da média para a Região Oeste Paranaense, conforme Boletim Climático - Inverno 2024 do SIMEPAR, a qual registrou chuvas abaixo da média para a nossa região;

**CONSIDERANDO** que esses índices pluviométricos causam deficiência hídrica, bem como há casos de falta de água para consumo humano e animal, a diminuição considerável do nível de água dos córregos e rios, e ainda incêndios florestais no Estado do Mato Grosso do Sul que acarretam fumaças e fuligens em nossa região, diminuindo drasticamente a unidade relativa do ar;

**CONSIDERANDO** que a principal atividade econômica do Município é oriunda da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que como consequências deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e prejuízos econômicos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** que como critério agravante da situação de anormalidade a tendência que a estiagem continue, agravando ainda mais a situação ja existente, com a escassez água dos reservatórios, aumento no risco de queimadas, além de aumentar a falta de água para consumo humano e para consumo dos animais;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem - COBRADE – 14.110, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo único: A situação de anormalidade é válida para todo o território do Município de Alto Paraíso.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024.

**Dércio Jardim Junior**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº528 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$266,25 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 02/09/2024
04h00min/
20h00min
BANDEIRANTES
PARANÁ
• LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO EM CASA DE RECUPERAÇÃO NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR
I – Na contagem das diárias mencionadas no caput, estão incluses os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de Agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº527 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$266,25 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 30/08/2024 04h00min/ 20h00min
BANDEIRANTES PARANÁ
• LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO EM CASA DE RECUPERAÇÃO NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR
I – Na contagem das diárias mencionadas no caput, estão incluses os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de Agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 340/2024
Data: 29.08.2024
Ementa: não atendimento aos Edital de Convocação nº 008/2024, referente ao Concurso Público nº 02/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados não atenderam ao Ato Convocatório de nº 008/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido os considerados como desistentes e sobrestituídos na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 008/2024:
Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Nome Classificação Inscrição nº
DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA 10º 011.501.548-28
Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição nº
TIAGO GOMES PEREIRA 03º 011.501.534-64
Cargo de Pisicólogo – Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição nº
QUENDRA EVELLYN RAMOS 04º 011.501.530-64
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20
Objeto do Contrato: Fornecimento de (UM) Veículo (VOLKSWAGEN / N 17-230), Tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência de 225 CV, Diesel, capacidade de carga 16.000 Kg e demais características constantes no MODELO 07.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 120/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) dias para vencer em 30/09/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 553/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, CNPJ nº 29.669.669/0001-52
Objeto do Contrato: Execução de serviços de limpamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 10.388,00 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais), que corresponde ao percentual de 24,94% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, que é R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 1 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veículos máquinas e equipamentos pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 2.289,62 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 0,26% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE GUAÍRA, CNPJ Nº 29.960.153/0001-62
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução do projeto de excelência esportiva na modalidade TÊNIS DE MESA para o exercício do 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais oportunizando a consultagem de seus arreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:
1824 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 0
1825 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 505
1827 / 13 / 1 / 2086 / 3339031000000000000 / 505
1828 / 13 / 1 / 2086 / 3339032000000000000 / 505
1829 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 0
1830 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 505
1832 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 0
1833 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 505
1838 / 13 / 1 / 2086 / 3449052000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expressa comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

**EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Agente de Contratação,** nos pareceres do departamento de **Contabilidade** e da **Assessoria Jurídica** e do que mais consta do respectivo **Processo Administrativo,** torna público, para os fins previstos no artigo 71, IV da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Ratificação de Dispensa de Licitação no **Processo Administrativo 004/2024,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção e reforma dos banheiros dessa casa de leis, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa **CLAUDIO RODRIGUES PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 34.720.172/0001-51**, visando a conservação e manutenção desta Casa de Leis, com fundamento nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

**Francisco Alves – PR, 29 de agosto de 2024.**

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, o mesmo de administratividade à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 97.531.039/0001-77, com sede à , nº , - CEP 87545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TATIANE FERNANDES SOLDA, portador (a) do RG. nº 66600106, e do CPF/MF Nº 026.033.389-19, residente e domiciliado à RUA CARLOS GOMES , ESPERANÇA NOVA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo , firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 17/2014, Processo nº 45, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente aditivo a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES, GERADOR DE ENERGIA, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) E CAMARIM, INCLUÍDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo , dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 54/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.1333/2021.

| Lote Inicial | Item Descrição | Qtde. Aditivada | Vl/Unit | Vl/Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 24,00 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) "12 MODULOS", em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,00x1,00x2,30 metros, com padronização, com identificação (masculino e feminino) com trava interna teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico , 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com manutenção/limpeza e reposição de papel higiênico , incluindo transporte, montagem e desmontagem. | 6,00 | 600,00 | 3.600,00 |

| VALOR DO CONTRATO | VALOR DO TERMO ADITIVO | VALOR ATUAL DO CONTRATO |
|---|---|---|
| R$ 57.950,00 | R$ 3.600,00 | R$ 61.550,00 |

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo , consistitui na importância global de R$-3.600,00- (três mil e seiscentos reais) .
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo .
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as controvérsias oriundas do cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/08/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 009/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos desistitos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Teixeira, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 02.09.2024 a 01.10.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Milko Llorente Mabbado | 02º | 011.501.542-54 |

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Tiago Henrique Rodrigues Do Carmo | 05º | 011.501.595-91 |

Obs: O candidato LEONARDO VIERA DA COSTA , classificado em 04º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga Ampla Concorrência (Decreto nº 271/2024), desta modo, convocando o 05º classificado.
Para o Cargo de Pisicólogo

| Nome | Classificação | Inscrição Nº |
|---|---|---|
| Elói Clóvis Welter Junior | 21º | 011.501.548-20 |

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, sendo do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme previsto em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
XIX.Apresentar qualificação oral do eSocial, de que os dados estão corretos
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consistirá em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação de sua aptidão física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior acarretará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos ainda que verificada posteriormente, eliminará os candidatos anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.363/2024
Data: 29.08.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo a fixar em 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos aos candidatos afrodescendentes e dá outras providências
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reservado aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e testes seletivos no âmbito da Administração Pública do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na forma desta Lei.
§ 1º Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.
§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.
§ 4º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deverá ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos
Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o previsto pelo princípio do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.
Art. 3º Em não havendo preenchimento da quota prevista no art. 1º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Art. 4º Para efeitos desta lei, será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme questo cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º Tal informação integrará os registros cadastrais de ingressos de servidores
§ 2º Presume-se -são verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
§ 4º Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de classificados e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 428/2024
Data: 29.08.2024
Ementa: constitui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar fatos e responsabilizar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.612/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal G. L. V., noticiada por meio do memorando nº 1.612/2024.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Eduarda Van de Sand 30490-02
Membro Roberto Carlos de Lima 3352-01
Membro Livston Ruberti Silva 14850-03
Art. 3º O prazo para a Comissão conclui os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO N° 87/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.617, de 10 de novembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas correntes do exercício financeiro:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 SECRECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para Indústrias
El. Despesa (102) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....R$ 55.000,00
UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (389) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 80.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias dispriminadas abaixo no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme segue:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
El. Despesa (61) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (117) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (195) 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 80.000,00
Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias de agosto de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 61, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.002.114,60 (três milhões, dois mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos), destinados a custear dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e por superávit financeiro** no valor **R$ 3.002.114,60 (três milhões, dois mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)**, destinados a custear dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, que obedecerá a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
**FONTE – 303 – SAÚDE 15%**
(195) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.660.000,00
(199) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais………………………. R$ 340.000,00

**FONTE – 3303 – SAÚDE 15%**
(215) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente……… R$ 2.114,60

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...........................................R$ 3.002.114,60**

**ART. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303 - SAÚDE 15% (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**FONTE –** 303 – Saúde 15%
Excesso de Arrecadação para o Exercício Corrente R$ 3.000.000,00

**b) O produto do superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2023), proveniente da fonte de recursos 3303 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I):**

**FONTE –** 3303 – Saúde 15%
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior R$ 2.114,60

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde**

| **Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 10 – SAÚDE | | | | | |
| Subfunção: 361 – ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde** | **Serviço** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | R$ 3.002.114,60 |
| Data Inicio: 09/07/2024 | | | | **Meta na LDO** | **R$ 3.002.114,60** |
| Data Fim: 31/12/2024 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| **Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | |
| **MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| | **Serviço** | P | Un. | 01 | **2024** | R$ 3.002.114,60 |
| **Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | | | |
| Função: 10 – SAÚDE | | | | | | |
| Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA | | | | | **TOTAIS** | **R$3.002.114,60** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 62, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para custear dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, que obedecerá a seguinte classificação:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.032 – Obras De Infra Estrutura Urbana - Vias Urbanas
**Fonte 501- Receita De Alienação De Ativos**
(133) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações ……………………. R$ 200.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2.044 – Manutenção E Encargos Com Os Repasses Do Fundo Estadual De Saúde
**Fonte 501- Receita De Alienação De Ativos**
(618) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações ……………………. R$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.................................................R$ 400.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 501 – Receita de alienação de ativos (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**Fonte - 501** **501 – Receita De Alienação De Ativos**
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) **R$400.000,00**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.**

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação** no valor **R$ R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para custear dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que obedecerá a seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2053 – Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"
**Fonte 102 – FUNDEB 30%**
(354) 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 200.000,00

11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2084 – Manutenção e Encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%)
**Fonte 102 – FUNDEB 30%**
(439) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.........................................R$ 500.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 102 - FUNDEB 30% (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**Fonte - 102** **102 – FUNDEB 30%**
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) **R$500.000,00**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 63, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202328490001-, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinados a custear os investimentos decorrentes da **Emenda Parlamentar** nº 202328490001, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, destinados a suplementar as dotações para custeio do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir, nas seguinte dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

04.121.0003.1.168 – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Sec. de Planejamento

**FONTE 31016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**

**(615) 3.3.90.39.00.00-Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 50.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..................................................... R$50.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação de dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 –DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.364.0027.2.078 – Manutenção e encargos com UAB/Ensino

**FONTE 1016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**

**(394) 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 50.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..................................................... R$50.000,00**

**Art. 3º** Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 64, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotações no valor de R$704.500,00 (setecentos e quatro mil e quinhentos reais), destinados a custear dotações das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotações** no valor de **R$704.500,00 (setecentos e quatro mil e quinhentos reais)**, destinados a custear dotações das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura, que obedecerá a seguinte classificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041 – Contabilização de Transferências a Consórcio de Saúde
**FONTE 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**
(613) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 500.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.2059 – Repasses do Bloco de Proteção Social Básica - SUAS
**FONTE 31052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002-Exercicio anterior**
(614) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.500,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.364.0023.1120 – Repasses à Associação Estudantil de Cruzeiro do Oeste (AENCO)
**FONTE 1000 – Recursos Livres (Do Exercício)**
(388) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ………………… R$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...................................................R$ 704.500,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
**FONTE 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**
(261) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ………………… R$ 500.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.1161 – Rede de Serviços – SUAS – Custeio-Prog 41066052021002-Exercicio anterior
**FONTE 31052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052021002-Exercicio anterior**
(514) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo …………… R$ 4.500,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
**FONTE 107 – Salário Educação/FNDE**
(360) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
**TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS..............................R$ 704.500,00**

**Art 3º** Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/2
**Estado do Paraná** **CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Exercício: 2024**

**Decreto nº 70/2024 de 28/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | **SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO** | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **03.001.04.122.0007.2.005** | **Manut. das Atividades Administrativa** | | |
| 458 - 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50.000,00 |
| **06** | **SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **06.002** | **DEPTO DA MERENDA ESCOLAR** | | |
| **06.002.12.361.0018.2.048** | **Manutenção da Merenda Escolar** | | |
| 459 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 120.000,00 |
| **07** | **SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA** | | |
| **07.003** | **DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS** | | |
| **07.003.15.452.0009.2.035** | **Manutenção Atividades do Serviços Urbanos** | | |
| 432 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| **10** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | | |
| **10.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | | |
| **10.001.10.301.0012.2.012** | **Manut. das Atividades de Saúde** | | |
| 462 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |
| **10.001.10.302.0012.2.065** | **Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.** | | |
| 467 - 3.1.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 33.000,00 |
| 468 - 3.3.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 18.000,00 |
| **13** | **SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **13.001** | **DEP. DE ESPORTES** | | |
| **13.001.27.812.0017.2.030** | **Manutenção do Depto de Esportes** | | |
| 466 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | | **Total.........:** | **611.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Superavit Financeiro nas Fonte(s):**

| | | |
|---|---|---|
| 3000 Recursos Ordinários (Livres) | 000 | 611.000,00 |
| | **Total:** | **611.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 28 de agosto de 2024.

**MILENA SILVA ROSA**
**Prefeita Municipal**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 65, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação** no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.0016.1180 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento – Emenda 410660520240001
**Fonte 1102 – SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO**
(619) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

10.001.08.422.0016.1181 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Combate à Violência contra Mulheres – Delib. 04/2024 CEDM/PR
**Fonte 1103 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Combate a Violência contra Mulheres - Delib. 04/2024 CEDM/PR**
(620) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
(622) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
(621) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
(623) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...........................................R$ 200.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1102 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – INVESTIMENTO e da fonte 1103 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Combate à Violência contra Mulheres - Delib. 04/2024 CEDM/PR (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**FONTE 1102 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – INVESTIMENTO** (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 130.000,00

**FONTE 1103 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Combate a Violência contra Mulheres - Delib. 04/2024 CEDM/PR** (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 70.000,00

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 67, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$41.608,60 (quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação** no valor de **R$41.608,60 (quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)**, para custear dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.1179 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)
**FONTE 1100 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)**
(612) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.608,60
(610) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
(609) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
(611) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....................................................R$ 41.608,60**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1100 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS) (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**FONTE – 1100 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)**
**Excesso de Arrecadação para o Exercício Corrente R$ 41.608,60**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)**

| **Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0017– ASSISTÊNCIA** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)** | **Serviço** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | R$ 41.608,60 |
| Data Inicio: 10/07/2024 | | | | **Meta na LDO** | **R$ 41.608,60** |
| Data Fim: 31/12/2024 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| **Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0017– ASSISTÊNCIA** | | | | | | |
| **INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – DELIBERAÇÃO 50/2023 (FEAS)** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 (FEAS)** | **Serviço** | P | Un. | 01 | **2024** | R$ 41.608,60 |
| Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | **TOTAIS** | **R$ 41.608,60** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Exercício: 2024**

**Decreto nº 71/2024 de 28/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | **SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| **06.001** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | | |
| **06.001.12.361.0018.2.022** | **Manutenção Ativ. da Educação** | | |
| 123 - 3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 120.000,00 |
| 125 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| **10** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | | |
| **10.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | | |
| **10.001.10.301.0012.2.012** | **Manut. das Atividades de Saúde** | | |
| 296 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 |
| | | **Total.........:** | **780.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 180.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| **Total:** | **780.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 28 de agosto de 2024.

**MILENA SILVA ROSA**
**Prefeita Municipal**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 68, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**Ementa:** ***Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 488.551,57 (quatrocentos e oitenta a e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao custeio de dotações da iluminação pública, com aplicação dos recursos da fonte de recurso 507-COSIP (Contribuição de Iluminação Pública).***

**O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um no valor de **R$ 488.551,57 (quatrocentos e oitenta a e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados ao custeio de dotações da iluminação pública, com aplicação dos recursos da fonte de recurso **507-COSIP (Contribuição de Iluminação Pública)**, na seguinte dotação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO

08.002.25.752.0031.2.029 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**FONTE 507 –COSIP – Iluminação Pública– exercício anterior**

(182) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 100.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00- Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 388.551,57
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................... !$ 488.551,57**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes da Contribuição de iluminação pública-COSIP, fonte de recursos 507 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

**Fonte507** **COSIP –** **Iluminação Pública– exercício anterior** (Excesso de arrecadação) **R$ 488.551,57**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Obras,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e melhorias com serviços de iluminação Pública**

| **Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0031– ILUMINAÇAO PÚBLICA** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 25 – ENERGIA | | | | | |
| Subfunção: 752 – ENERGIA ELETRICA | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Manutenção e melhorias com serviços de iluminação Pública** | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | R$488.551,57 |
| | | | | **Meta na LDO** | **R$488.551,57** |
| Data Inicio:09/08/2024 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2024 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| **Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0031– ILUMINAÇAO PÚBLICA** | | | | | | |
| **Objetivo: Custeio da iluminação pública no município através da extensão de rede de iluminação pública ou aquisição de materiais elétricos e serviços de pessoas jurídicas.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Manutenção e melhorias com serviços de iluminação Pública** | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2024 | R$488.551,57 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$488.551,57** |
| Função: 25 – ENERGIA | | | | | | |
| Subfunção: 752 – ENERGIA ELETRICA | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO N°373/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 3.002.114,60 (três milhões, dois mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)**, destinados a custear dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°61, de 29/08/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e por superávit financeiro** no valor **R$ 3.002.114,60 (três milhões, dois mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)**, destinados a custear dotações da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, que obedecerá a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
**FONTE – 303 – SAÚDE 15%**
(195) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.660.000,00
(199) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 340.000,00

**FONTE – 3303 – SAÚDE 15%**
(215) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.114,60

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..................................................R$ 3.002.114,60**

**Art. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto da estimativa do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303 - SAÚDE 15% (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

**FONTE 303** – Saúde 15%
Excesso de Arrecadação para o Exercício Corrente R$ 3.000.000,00

**b) O produto do superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2023), proveniente da fonte de recursos 3303 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I):**

**FONTE 3303** – Saúde 15%
Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior R$ 2.114,60

**Art. 3º** - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde**

| **Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 10 – SAÚDE | | | | | |
| Subfunção: 361 – ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde** | **Serviço** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | R$ 3.002.114,60 |
| Data Inicio: 09/07/2024 | | | | **Meta na LDO** | **R$ 3.002.114,60** |
| Data Fim: 31/12/2024 | | | | | |

**Art. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| **Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | |
| **MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde** | **Serviço** | P | Un. | 01 | **2024** | R$ 3.002.114,60 |
| Função: 10 – SAÚDE | | | | | | |

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Es ado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0138/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inex gibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.950,00 (quatro mil, nove e ntos e c nquenta reais)
FORO: Comarca de Cruz iro do Oes e/PR
Tapejara/PR, 29 de agos o de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Munic pal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**

Pág. 1/2

**Estado do Paraná** **CNPJ 95.640.553/0001-15**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
93 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
**04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**
129 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
**04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**
141 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
**04.002 FUNDEB**
**04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**
157 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**
**05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA**
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 58.000,00
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**
**08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**
**08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**
385 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
**08.001.17.511.0010.1.225. ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)**
401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
**Total Suplementação: 391.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: | 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 80.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F | 58.000,00 |
| Receita: | 1.7.2.1.51.01.00.000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 14.000,00 |
| Receita: | 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 39.000,00 |
| Receita: | 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ | 200.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **391.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de agosto de 2024.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**
**Prefeito**

**VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA**
**Secretaria de Fazenda**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0140/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-12.000,00 (doze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0137/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: V R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-70.930,00 (setenta mil, novecentos e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0141/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0139/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2022 - ID Nº. 2388
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa ESMAEL FERREIRA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Esmael Ferreira, ajustam e ajordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescido-se ao valor do contrato a quantia de R$ 24.264,88 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o valor para R$ 235.834,94 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a prorrogação da vigência e reequilíbrio econômico financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos exatos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 29 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA
ESMAEL FERREIRA LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Edner João Peres da Silva
CPF: 038.320.699-50
Nome: Alessandra Fragoso Casandre
CPF: 042.522.389-27

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024
Processo Administrativo nº. 42/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor Prefeito, DECIDE ANULAR a licitação na modalidade Dispensa de Licitação tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA, para que se jam revistos os itens, seus desitivos e quantitativos e em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo aos interesses pessoais de terceiros
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa JORGE DA ROCHA 54133092953, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Jorge da Rocha, ajustam e ajordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos exatos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 22 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
JORGE DA ROCHA
JORGE DA ROCHA 54133092953
Testemunhas
Nome: Edner João Peres da Silva
CPF: 038.320.699-50
Nome: Alessandra Fragoso Casandre
CPF: 042.522.389-27

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024
Processo Administrativo nº. 62/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ 06.176.620/0001-62
VALOR R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e ntavos).
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4956/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e carteira de identidade R.G. sob n.º 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Instituto Presbiteriano Mackenzie, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4957/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concender férias a Servidora Pública, Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 041.791.119-00 e carteira de identidade R.G. sob n.º 4.697.274-0 SSP-PR, com matrícula 2860, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) de setembro a 01 (primeiro) de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4958/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concender férias ao Servidor Público, Senhor SEVERINO ANTUNES MACEDO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 638.418.009-04 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.468.092-9 SSP-PR, com matrícula 2809, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4958/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concender férias ao Servidor Público, Senhor REGINALDO VICENTE CEZARIO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 021.488.679-46 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.420.712-3, com matricula 3005, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 02 (dois) de setembro a 01 (primeiro) de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2024
Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Dispensa eletrônica nº 05/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a dispensa eletrônica nº 05/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) fase a atividade de readequação e reestruturação da Rua Roque Gonçales e Avenida Alberto Byington a seguinte empresa:
Razão social CNPJ Valor homologado
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 09115828/0001-60 R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
TOTAL GERAL R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais
Xambrê/PR, 28 (vinte e oito) de agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

## PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente no município Xambrê – PR.
VALOR MAXIMO: R$ 830.914,52 (oitocentos e trinta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 12/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:15 as 08:30 horas do dia 12/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/09/24.
Xambrê – PR, 29 de agosto de 2024.
Jeisa Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA DE XAMBRÊ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 22/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 22/2024. O recebimento das propostas envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos que tem sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais reformas e eventuais obras que iverem a ser feitas necessárias a administração pública.
VALOR MAXIMO: R$ 1.449.989,12 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 17/08/24.
Xambrê – PR, 29 de agosto de 2024.
Jeisa Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ARIEL PIRES MACHADO 07711564996**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.345.155/0001-03, estabelecida na Avenida Café Filho, nº 521, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Impressão em adesivo: personalizável, sendo colorido, forma e design solicitados conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Reservada 25% | M² | 237 | PRÓPRIA | 52,63 | 12.473,31 |
| 6 | 1 | Placa: material em ACM (aluminium composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Reservada 25% | M² | 100 | PRÓPRIA | 189,00 | 18.900,00 |
| 7 | 1 | Adesivo: Botons, formato 8x8cm, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades, de alta qualidade, os botons permanecem firmes em sua posição, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste diário. | UN | 3.000 | PRÓPRIA | 0,33 | 990,00 |
| 9 | 1 | Banner em impressão digital: lona com acabamento em ilhós, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades. | UN | 300 | PRÓPRIA | 44,89 | 13.467,00 |
| 31 | 1 | Placa: material em acrílico, adesivado, medindo 34cm x 10cm. | UN | 500 | PRÓPRIA | 17,03 | 8.515,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 54.345,31 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **51.284.472 SONDERVAL OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.284.472/0001-54, estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 508, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Principal 75% | M² | 563 | M2 | 72,00 | 40.536,00 |
| 5 | 1 | Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Reservada 25% | M² | 187 | M2 | 73,40 | 13.725,80 |
| 8 | 1 | Banner: material impresso no formato 1mx1m, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades, com cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e bastão de madeira na parte inferior. | UN | 53 | M2 | 61,90 | 3.280,70 |
| 10 | 1 | Banner em impressão digital: lona com acabamento em madeira, com cordão para suporte, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades. | UN | 850 | M2 | 44,87 | 38.139,50 |
| 14 | 1 | Caderneta de criança: para meninas, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas. | UN | 400 | M2 | 18,01 | 7.204,00 |
| 15 | 1 | Caderneta de criança: para meninos, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas. | UN | 400 | M2 | 18,01 | 7.204,00 |
| 17 | 1 | Cartaz: nas medidas 600x400, impressão offset, no papel couchê 115g/m², cor 4x0 (impressão em apenas um lado), com corte reto, produto de alta qualidade, personalizável. | UN | 50 | M2 | 12,19 | 609,50 |
| 26 | 1 | Impressão em adesivo resinado: sendo colorido, de alta resolução, vinil / poliéster - branco, transparente, prata metálico. Acabamento em resina flexível brilho em alto relevo para uso interno e externo. Resina de ótima qualidade com proteção uv (evita o amarelamento se exposto á raios ultravioleta). | UN | 300 | M2 | 67,38 | 20.214,00 |
| 30 | 1 | Placa: com estrutura em madeira, revestimento em chapa de zinco galvanizado. | UN | 50 | M2 | 279,85 | 13.992,50 |
| 32 | 1 | Pasta: para ser utilizadas em projetos, nas medidas 392 x 523 mm, papel 300gr, timbrando em cores. | UN | 6.000 | M2 | 5,46 | 32.760,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 177.666,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais).**

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
29/08/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 2595/2024 de 29/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.564,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 10.001.13.392.0033.2.043. | | Manutenção da Divisão de Cultura | |
| 478 - 3.3.90.31.00.00 | 11063 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 12.500,00 |
| 479 - 3.3.90.39.00.00 | 11063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.064,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **62.564,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 11063 | 2.047,18 |
| Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 | Fonte: 11063 | 60.516,82 |
| | **Total da Receita:** | **62.564,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

# Publicações legais



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EDSON GONZAGA VAZ 74718010934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.965.249/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1675, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Bloco de justificativa de uso antimicrobianos: no formato 11cmX20cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, podendo ser personalizável. | UN | 20 | MARCA PRÓPRIA | 9,50 | 190,00 |
| 12 | 1 | Bloco de uso hospitalar: no formato 15cmX21cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, podendo ser personalizável. | UN | 300 | MARCA PRÓPRIA | 12,65 | 3.795,00 |
| 13 | 1 | Cartão de visita: em papel couchê 300g/m², com laminação fosca, no tamanho 8x5cm, 4x4 cores de alta qualidade, personalizável. | UN | 3.500 | MARCA PRÓPRIA | 1,24 | 4.340,00 |
| 16 | 1 | Carimbo automático C-10 preto: auto entintado, cor do tinteiro preto, com almofada embutida, área de impressão nas medidas de 27mm Alt. X 10mm Larg., layout da letra na fonte monotype no tamanho 08p. | UN | 65 | COLOP PRINTER C-10 | 55,00 | 3.575,00 |
| 18 | 1 | Crachá: material em PVC, capa policromia (frente e verso), no tamanho 54mm x 86mm, cores 4x4, com cordão personalizável com presilha jacaré. | UN | 200 | MARCA PRÓPRIA | 20,00 | 4.000,00 |
| 19 | 1 | Declaração de comparecimento: nas medidas 10cm x 15cm, em papel branco, contendo 100 folhas, produto de alta qualidade e podendo ser personalizado. | UN | 12 | MARCA PRÓPRIA | 7,06 | 84,72 |
| 20 | 1 | Envelope A4: tamanho 240cm x 340cm, gramatura 80g/m², com timbre personalizável, sendo colorido. | M² | 7.000 | MARCA PRÓPRIA | 1,73 | 12.110,00 |
| 21 | 1 | Envelope carta: tamanho 11,5cm x 23cm, gramatura 80g/m², com timbre personalizável, sendo colorido. | UN | 3.000 | MARCA PRÓPRIA | 0,76 | 2.280,00 |
| 22 | 1 | Folheto ou panfleto: nas medidas de 210cm x 150cm, diversificados, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso. | UN | 17.000 | MARCA PRÓPRIA | 0,51 | 8.670,00 |
| 23 | 1 | Folheto ou panfleto A5: em papel colchê, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso, colorido. | UN | 20.000 | MARCA PRÓPRIA | 0,28 | 5.600,00 |
| 24 | 1 | Encaminhamento: bloco com 100 folhas, em papel branco, no tamanho 06cm x 10cm, personalizável, detalhes do layout no pedido | UN | 100 | MARCA PRÓPRIA | 5,40 | 540,00 |
| 25 | 1 | Guia de encaminhamento: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), tamanho 15cm x 21cm, papel branco, contendo 100 folhas, frente e verso, detalhes do layout no pedido. | UN | 30 | MARCA PRÓPRIA | 8,73 | 261,90 |
| 27 | 1 | Impressão offset: no formato A3, aberto em papel couchê 150g/m², 4X4 cores, acabamento corte, vinco e dobra. | UN | 1.000 | MARCA PRÓPRIA | 1,71 | 1.710,00 |
| 28 | 1 | Livro: no formato 15cm x 21cm, em papel sulfite 90gr, 4X4 cores, contendo 32 páginas. | UN | 300 | MARCA PRÓPRIA | 32,45 | 9.735,00 |
| 29 | 1 | Notificação de receita – "B": bloco personalizado timbrado, contento 100 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 10cm, detalhes do layout no pedido. | UN | 300 | MARCA PRÓPRIA | 8,09 | 2.427,00 |
| 33 | 1 | Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel branco, tamanho 21cm x 30cm, 2 faces, detalhes do layout no pedido. | UN | 30 | MARCA PRÓPRIA | 19,52 | 585,60 |
| 34 | 1 | Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel branco, tamanho 30cm x 40cm, detalhes do layout no pedido. | UN | 30 | MARCA PRÓPRIA | 23,55 | 706,50 |
| 35 | 1 | Pulseira de identificação: personalizada em nylon, com lacre adesivo inviolável, a prova d'agua, contendo diversas cores. | UN | 37.000 | MARCA PRÓPRIA | 0,55 | 20.350,00 |
| 36 | 1 | Refil: de carimbo automático C-10. | UN | 65 | COLOP PRINTER C-10 | 12,91 | 839,15 |
| 37 | 1 | RECEITUÁRIO AZUL 215X100, COR AZUL, 100 FOLHAS | UN | 40 | MARCA PRÓPRIA | 5,37 | 214,80 |
| 38 | 1 | Receituário de controle especial: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 50 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido. | UN | 20 | MARCA PRÓPRIA | 12,23 | 244,60 |
| 39 | 1 | Receituário médico: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel bege/jornal, no tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido. | UN | 100 | MARCA PRÓPRIA | 5,39 | 539,00 |
| 40 | 1 | RECEITUÁRIO SIMPLES 213X155, COR BEGE, 100 FOLHAS | UN | 200 | MARCA PRÓPRIA | 6,42 | 1.284,00 |
| 41 | 1 | TALÃO 153X212 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 2 FACES | UN | 200 | MARCA PRÓPRIA | 5,08 | 1.016,00 |
| 42 | 1 | TALÃO 155X106 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES | UN | 20 | MARCA PRÓPRIA | 6,00 | 120,00 |
| 43 | 1 | TALÃO 155X213 EM PAPEL BEGE/JORNAL, 100 FOLHAS, 1 FACE | UN | 500 | MARCA PRÓPRIA | 10,06 | 5.030,00 |
| 44 | 1 | TALÃO 162X70 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 12 FACE | UN | 150 | MARCA PRÓPRIA | 3,34 | 501,00 |
| 45 | 1 | TALÃO 206X313 EM PAPEL BRANCO, 150 FOLHAS, 2 FACES | UN | 100 | MARCA PRÓPRIA | 17,56 | 1.756,00 |
| 46 | 1 | TALÃO 215X307 EM PEPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES | UN | 100 | MARCA PRÓPRIA | 16,31 | 1.631,00 |
| 47 | 1 | TALÃO 215X311 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 1 FACE | UN | 100 | MARCA PRÓPRIA | 10,81 | 1.081,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 95.217,27 (noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, estabelecida na Avenida Mauá, nº 973, centro, CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Impressão em adesivo: personalizável, sendo colorido, forma e design solicitados conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Principal 75% | M² | 713 | BULMARPLAC | 51,90 | 37.004,70 |
| 3 | 1 | Placa: material em ACM (aluminium composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Principal 75% | M² | 300 | BULMARPLAC | 192,40 | 57.720,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 94.724,70 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
29/08/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 2594/2024 de 26/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 07.020.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Tesouraria | |
| 07.020.28.843.0003.0.001. | | Amortização da Divida | |
| 64 - 3.1.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.003.08.244.0062.2.107. | | Manutenção do Serviço da Proteção Básica | |
| 165 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.023.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Pré Escola | |
| 10.023.12.365.0024.2.031. | | Manutenção de Pré Escola | |
| 204 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 10.023.12.365.0024.2.032. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 214 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 10.028.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Educação | |
| 10.028.12.361.0027.2.030. | | Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental | |
| 240 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **86.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.006.04.122.0004.2.002. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.003.08.244.0062.2.107. | | Manutenção do Serviço da Proteção Básica | |
| 164 - 3.1.90.11.00.00 | 31934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 167 - 3.1.91.13.00.00 | 31934 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.023.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Pré Escola | |
| 10.023.12.365.0024.2.032. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 213 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **86.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 13, de 29 de agosto de 2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, na Lei Orçamentária Anual.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Art. 85 e seu inciso I, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS, que dispõe que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante: I - aprovação da proposta orçamentária;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 12 de julho de 2018, que delibera sobre a forma de acompanhamento da elaboração da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2025 junto ao ofício nº 216/2024, por meio de quadros de detalhamento da despesa – QDD específicos;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, favorável à aprovação da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social 2025, com sugestões;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, na Lei Orçamentária Anual do município de Umuarama/PR, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social, para o cumprimento das metas físicas/financeiras da Política Municipal de Assistência Social, na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor estimado de R$ 27.119.378,51 (vinte e sete milhões, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela a seguir:
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS R$ 11.958.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 9.676.418,19
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R$ 4.923.120,32
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA R$ 68.000,00
FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER R$ 238.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO R$ 255.100,00
TOTAL ORÇAMENTO 2025 R$ 27.119.378,51
Art. 2°. Apresentar as seguintes sugestões para a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social, exercício de 2025:
a) Implantação do CRAS IV: considerando a crescente demanda por serviços de assistência social no município e sua capacidade dado seu porte e as demandas existentes. Destaca-se que com a finalização dos Conjuntos Habitacionais Sono Meu I e II, em 2017, que resultaram na ocupação de 1.057 moradias por famílias que antes viviam em situação de risco, de favor ou sofriam com o pagamento de aluguel, a necessidade de um novo CRAS tornou-se ainda mais evidente. Além disso, o empreendimento inclui uma área com lotes urbanizados destinados à construção de 394 residências, o que também aumentou a demanda por serviços socioassistenciais. Isto posto, incluir a implantação de mais um CRAS no orçamento de 2025 é uma medida necessária e estratégica para atender de forma eficaz a população daquele território, fortalecendo a rede de proteção social e assegurando o direito à assistência social para todos;
b) Ampliação da equipe técnica para o atendimento das demandas dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social: considerando a expansão habitacional demonstrada, torna-se necessário fortalecer as equipes técnicas para garantir um atendimento eficiente e humanizado. A sobrecarga dos profissionais pode comprometer a qualidade do atendimento e, a composição de uma equipe alinhada com as diretrizes nacionais de assistência social é essencial para assegurar que as necessidades crescentes da população em situação de vulnerabilidade social sejam plenamente atendidas;
c) Contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos serviços e ações oferecidos pela política de assistência social, incluindo os conselhos municipais vinculados ao órgão gestor desta política, em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 (que regulamenta a Lei 10.436/2002), em especial seus artigos 26 e 30, que respectivamente dispõem:
"Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa."
"Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto." (negritamos)
Parágrafo Único. Destaca-se que as sugestões descritas nas alíneas "a" e "b" foram apresentadas nos anos de 2022 e 2023, conforme a Resolução nº 24, de 08 de setembro de 2022 e a Resolução nº 27, de 21 de setembro de 2023.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 29 de agosto de 2024.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 105/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 105/2024 - PMU, que trata da Contratação de empresa, para fornecimento de bicicletas, patinete e jogo infanto-juvenil para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, que serão utilizados na premiação aos alunos e professores que participarão do Concurso de Produção de Texto com o tema: "Educar, brincar e aprender… Trabalhar só quando crescer"., para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 29 de agosto de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2584 de 29 de Agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 01 | 001 | 01.031.1000.2001 | 001 | MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT | 4.4.90.51 | 120.000,00 |

TOTAL 120.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 001 – Recursos do Tesouro (descentralizada).
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação nas Transferências Financeiras.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2582 de 29 de Agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3920 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.3.90.30 | 50.000,00 |
| 275 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 107 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.3.90.30 | 50.000,00 |

TOTAL R$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 107 – Salário Educação.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90,30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 286 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 103 | Manut. Ativ. do Ensino fundament | 3.3.90.39 | 100.000,00 |

TOTAL R$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 10%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2583 de 29 de Agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 1052 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 3.3.90.47 | 30.000,00 |
| 000 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 858 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 4.4.90.51 | 250.000,00 |

TOTAL R$ 280.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 858 – INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO; 1052 - CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL
Categorias Econômicas: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2582/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3920 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 000 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.3.90.30 | 50.000,00 |
| 275 | 10 | 003 | 27.812.1401.2030 | 107 | Manut. Ativ de Cultura e Esporte | 3.3.90.30 | 50.000,00 |

TOTAL R$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 107 – Salário Educação.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90,30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 286 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 103 | Manut. Ativ. do Ensino fundament | 3.3.90.39 | 100.000,00 |

TOTAL R$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 10%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2583/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 1052 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 3.3.90.47 | 30.000,00 |
| 000 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 858 | Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P | 4.4.90.51 | 250.000,00 |

TOTAL R$ 280.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 858 – INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO; 1052 - CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL
Categorias Econômicas: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2584/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 01 | 001 | 01.031.1000.2001 | 001 | MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT | 4.4.90.51 | 120.000,00 |

TOTAL 120.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 001 – Recursos do Tesouro (descentralizada).
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação nas Transferências Financeiras.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art 1° Fica denominada de Rua Antonio Marcela da Silva a atual Rua Projetada "H", localizada no Bairro Cerejeiros, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 20 de agosto de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 035/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1289/2024 de 31/07/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de diária de hotel, no Município de Umuarama-Pr, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09/09/2024 às 09:00h00min até 17/09/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 17/09/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 28 DE AGOSTO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 267/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 148/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.470/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 28 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento e envio de mensagens, e avisos da Administração Pública Municipal.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 268/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna n° 149/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.471/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 28 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de areia lavada média, areia fina, pedra brita meia, cal de pintura e fixador para cal de pintura a serem utilizados em pequenas reformas e manutenções dos logradouros e próprios do Município de Umuarama e Distritos.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 253/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarente e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de agosto de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**EVERALDO MARCOS NAVARRO**
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 253 DE 22/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
**UNIDADE:** 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0011.2299 | Manter e Equipar o Aterro Sanitário | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | R$ 120.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 120.000,00 |

**ÓRGÃO:** 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
**UNIDADE:** 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.181.0016.2162 | Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana | 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | R$ 2.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 2.000,00 |

**ÓRGÃO:** 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.122.0015.2214 | S.M.E - Manutenção da Frota da Educação | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300107 | R$ 200.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 200.000,00 |

**ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
**UNIDADE:** 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.512.0011.1021 | Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | R$ 20.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 342.000,00 |

**ANEXO II**
**ANEXO AO DECRETO N° 253 DE 22/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**ÓRGÃO:** 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
**UNIDADE:** 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0006.2077 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | R$ 120.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 120.000,00 |

**ÓRGÃO:** 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
**UNIDADE:** 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.9999.9001 | Reserva de Contigência | 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 | R$ 22.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 22.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 142.000,00 |

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
**EM 31/12/2023**

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte | SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor |
|---|---|---|---|---|
| Salário Educação - exercício anterior | 7.437.871,53 | 3.090.625,28 | 300107 | 4.347.246,25 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 146/2024 | 300107 | 800.000,00 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2024 | 300107 | 269.000,00 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 203/2024 | 300107 | 345.000,00 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 253/2024 | 300107 | 200.000,00 |
| | | Saldo atual | 300107 | 2.733.246,25 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.786
De: 28 de agosto de 2024.
Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o bem imóvel urbano constituído pela Data de Terras n.º 07, da Quadra n.º 10, do Loteamento denominado Jardim Jaborandy, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 277,97 m² (duzentos e setenta e sete vírgula noventa e sete metros quadrados), objeto da matrícula n.º 30.060, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado conforme determina a Lei Municipal n.º 2.601, de 18 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
Súmula: Convocar a 8ª Suplente, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama-PR, no período de afastamento da Conselheira Tutelar Gracielle Ernesto da Costa Lira, por 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028, nos termos da Resolução CMDCA nº. 25 de 13 de Junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 8ª suplente, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir temporariamente a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, em substituição a Sra. Gracielle Ernesto da Costa Lira, tendo em vista o seu período de afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.
Parágrafo único. O Convocado deverá apresentar-se na Sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Amambai, 3685, Zona 1 A, no dia 2 de setembro de 2024, às 08h00.
Art. 2º. Caso a 8ª Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, ou não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 29 de agosto de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

**Processo Administrativo nº 2023/01/307.**

**Assunto:** Aplicação de penalidades em razão do parcial cumprimento do Termo de Colaboração nº035/2023

### DECISÃO

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 035/2023 celebrado com o Instituto de Esportes do Paraná, inscrito no CNPJ nº 40.422.751/0001-10.

As irregularidades foram listadas e encaminhadas para o Sr. Thiago Torres do Nascimento - Presidente do Instituto de Esportes do Paraná, através de ofícios nºs: 217/2023 de 24/10/2023, 218/2023 de 26/10/2023, 231/2023 de 09/11/2023, 246/2023 de 05/12/2023, 58/2024 de 14/03/2024, 215/2024 de 21/08/2024, comunicando e solicitando esclarecimentos sobre as irregularidades encontradas na execução da parceria do Termo de colaboração 035/2023.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria da Procuradoria-Geral, que emitiu o parecer jurídico nº 30/2024.

Em seguida, foram juntados aos autos todos os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria e os documentos das prestações de contas apresentados pela OSC.

Antes de decidir pela aplicação de penalidades, porém, como medida de prudência, foi expedido novo ofício nº 215/2024 à OSC, solicitando documentação complementar .

**É o relatório.**

**Decido.**

De acordo com os documentos que instruem estes autos, verifico ser o caso de aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.**

Por se tratar da penalidade mais severa, necessário observar os ditames do art. 22, §§1º, 2º e 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB):

> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
> *§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*
> *§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*
> *§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*

No que se refere aos saques e aos pagamentos realizados anteriormente à prestação de serviços, não há dúvidas sobre sua ocorrência, já que as justificativas apresentadas pela OSC não são suficientes para isentá-la de responsabilidade.

Quanto aos pagamentos antecipados, não há dúvidas da sua temeridade, pois até mesmo na iniciativa privada são raras as situações que exigem o pagamento antes da prestação dos serviços , já que as empresas em que a OSC efetuou o pagamento, são todas de Umuarama.

No que concerne a nota fiscal 003 da empresa TYP, houve superfaturamento nos valores de alguns itens fornecidos pela mesma.

De acordo com o plano de trabalho, 30 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 crianças crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência), totalizando 50 (cinquenta) vagas, deveriam receber os serviços da entidade, no entanto, a OSC não conseguiu comprovar a execução da prestação de serviços.

Considerando que o valor total da parceria era de R$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais), foram efetuados o valor dos repasse para a OSC foi de **R$43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), em razão da suspensão dos repasse das irregularidades encontradas.

Outrossim, nenhum documento que comprove os serviços prestados pela coordenadora de projeto, Sra. Tayna Rafaela Cordeiro do Nascimento foi apresentado, tampouco a justificativa acerca da impossibilidade de substituí-la no decorrer do projeto.

Em razão disso, houve o pagamento por serviços não prestados, razão pela qual o Município de Umuarama sofreu dano no valor de **R$6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

Com relação a aquisição de material esportivo, através da nota fiscal 003, alguns itens fornecidos foram superfaturados, no valor total de **R$. 5.544,00** (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Soma-se a isso a violação ao princípio da impessoalidade nas contratações levadas a efeito pela OSC. Não bastasse a pessoalidade identificada entre o conselheiro da entidade e a sócia da empresa TYP Esportes.

Ainda, os relatórios de execução da parceria foram entregues parcialmente,somente um foi entregue do mês de setembro de 2023, e o profissional que deveria ministrar as aulas somente foi contratado no mês de dezembro de 2023.

1) Dessa forma, o prejuízo financeiro em razão das irregularidades encontradas, totalizou o valor de **de R$. 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos), conforme segue;**

a) Valor de **R$. 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) referente a **Meta 11 - Contratação de 01 coordenador/gestor de projetos sociais**, já que o pagamento desta despesa foi realizada de forma incoerente, a execução da prestação de serviços não foram comprovadas e a mesma não apresentou justificativas do não cumprimento das metas.

b) Valor de **R$. 29.339,10 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos)** que corresponde a aquisição materiais esportivos pela empresa TYP Esportes Clube LTDA, através da nota fiscal 003, em razão da comprovação de que alguns produtos , através dos orçamentos apresentados, houve superfaturamento em 636% como constatamos, a proprietária desta empresa é esposa de um conselheiro da OSC, o que comprova dano ao erário.

c) Valor total de **R$. 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais)**, referente a **Meta 12 - Contratação de 01 professor de natação/bacharel 32 horas mês**, já que o pagamento desta meta foi realizada de forma incoerente e não foi realizado a prestação de serviços pela profissional.

Destarte, do conjunto probatório dos autos, depreende-se que o Instituto de Esportes do Paraná cumpriu apenas parcialmente as suas obrigações previstas no Termo de Colaboração nº 035/2023, o que indubitavelmente causou dano ao erário, no valor de **R$. 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos)**

Além disso, diversas regras e princípios que regem a Administração Pública foram violados, como a impessoalidade, a moralidade, a legalidade e eficiência.

Ainda que a OSC se utilize do argumento da sua falta de experiência em relação às contratações efetuadas com a Administração Pública, tal não deve prosperar.

Quase todas as outras entidades com as quais a Secretaria Municipal de Assistência social, que mantém parceria procuram nossos servidores para tirar dúvidas. Contudo, em nenhum momento, durante a execução da parceria, o Instituto de Esportes do Paraná nos procurou, seja para sanar dúvidas, seja para esclarecer supostos equívocos, somente 01 (uma) vez quando foi convocado.

Ao menos a prestação dos serviços, na quantidade acordada, era de indiscutível conhecimento da entidade, pois celebrou, de livre e espontânea vontade o termo de colaboração 035/2023.

Não pode, assim, alegar possível desconhecimento da ilicitude de sua conduta, pois se estivesse, de fato, com dificuldades para seguir as regras às quais estava sujeita, poderia ter evitado as irregularidades a que deu causa, vindo questionar-nos sobre suas obrigações.

Quando instada a se manifestar, também não trouxe justificativas ou documentos aptos a repelir as imputações que lhe foram feitas.

Não obstante, as irregularidades inicialmente verificadas foram devidamente confirmadas, o que demonstra a incapacidade do Instituto de Esportes do Paraná celebrar parcerias com o Poder Público, pois, além de **não prestar adequadamente os serviços contratados, violou princípios e regras aplicáveis à Administração Pública** e **causou prejuízos financeiros ao erário.**

Não há dúvidas, portanto, da **inidoneidade** da entidade, que demonstrou não ter a aptidão mínima necessária que lhe permita estabelecer uma relação com o Poder Público.

Tendo em vista a completa incapacidade apresentada pela OSC, a sanção a ser aplicada deve considerar não apenas os danos apurados neste processo administrativo, mas também os possíveis danos que poderiam advir de novas parcerias a serem firmadas com o Instituto de Esportes do Paraná.

Por conseguinte, a sanção mais adequada ao caso em comento é a declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Diante do exposto, **DECIDO** aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo ao Instituto de Esportes do Paraná, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 101, inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2017

Em observância ao disposto no art. 108 do Decreto Municipal nº 108/2017, determino a **publicação desta decisão** no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurando ao Instituto de Esportes do Paraná vista dos autos e oportunidade de apresentar **recurso administrativo**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, o qual deverá ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Simultaneamente, notifique-se o representante legal do Instituto do Esportes do Paraná, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, seja **devolvido o valor total de R$. 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos),** sob pena de inscrição em dívida ativa, nos moldes da Lei Federal nº 6.830/1980.

Por fim, determino sejam extraídas cópias integrais deste processo, as quais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Paraná e para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

Umuarama, 28 de agosto de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 258/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 97.408,99 (noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2°**Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 93.408,99 (noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70122 - Feira Fecoum c/c 79.415-5, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de agosto de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**EVERALDO MARCOS NAVARRO**
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 258 DE 23/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
**UNIDADE:** 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | R$ 68.604,99 |
| 28.846.0000.3127 | Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres | 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 70122 | R$ 28.804,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 97.408,99 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 97.408,99 |

**ANEXO II**
**ANEXO AO DECRETO N° 258 DE 23/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**ÓRGÃO:** 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
**UNIDADE:** 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.9999.9001 | Reserva de Contigência | 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 | R$ 68.604,99 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 68.604,99 |

**ÓRGÃO:** 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
**UNIDADE:** 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0007.2260 | Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70122 | R$ 24.804,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 24.804,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 93.408,99 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 259/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2°**Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de agosto de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**EVERALDO MARCOS NAVARRO**
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 259 DE 23/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0024.2.032 | Manutenção dos Serviços Médicos | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.000.000,00 |
| 10.302.0025.2.015 | Manutenção dos Serviços Judiciais | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | R$ 300.000,00 |
| 10.301.0024.1.008 | Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | R$ 165.000,00 |
| 10.301.0024.1.008 | Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 108.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 1.573.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.573.000,00 |

**ANEXO II**
**ANEXO AO DECRETO N° 259 DE 23/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0024.1.173 | Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 104.000,00 |
| 10.302.0025.1.175 | Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 38.000,00 |
| 10.305.0027.1.177 | Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Ambulatório de Infectologia | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | R$ 131.000,00 |
| 10.302.0025.2.096 | Manutenção dos Serviços de Gestão Plena | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | R$ 1.000.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 1.273.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.273.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 23/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya para o ano Epidemiológico de 2024/2025.
Umuarama, 26 de agosto de 2024.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 23/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 254/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2°** Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de agosto de 2024.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**EVERALDO MARCOS NAVARRO**
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 254 DE 22/08/2024**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0025.2.277 | Manutenção do Pronto Atendimento | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | R$ 500.000,00 |
| 10.302.0025.2.277 | Manutenção do Pronto Atendimento | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 303 | R$ 6.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | R$ 506.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 506.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.787
De: 28 de agosto de 2024.
Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o bem imóvel urbano constituído pela Data de Terras n.º 04, da Quadra n.º 10, do Loteamento denominado Jardim Jaborandy, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 327,765 m² (trezentos e vinte e sete vírgula setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula n.º 30.057, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado conforme determina a Lei Municipal n.º 2.601, de 18 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 056/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 22/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros referente a Resolução GM/MS nº 2156/2023.
Paragrafo único: Conforme descrito na resolução do recurso financeiro no valor de R$ 43.113,00 (quarenta e três mil cento e treze reais) para ser investido em CUSTEIO na Divisão de Vigilância em Saúde.
Umuarama, 26 de agosto de 2024.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 22/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 24/2024/CMS
Dispõe sobre aprovação do orçamento referido na Lei Orçamentária Anual de Saúde - LOA do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2025.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em assembleia geral ordinária realizada em 20 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Informar que foi apreciado e aprovado o Orçamento- 2025 referido na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2025.
Umuarama, 26 de agosto de 2024,
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 24/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
29/08/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 2595/2024 de 29/08/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.564,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 10.001.13.392.0033.2.043. | | Manutenção da Divisão de Cultura | |
| 478 - 3.3.90.31.00.00 | 11063 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 12.500,00 |
| 479 - 3.3.90.39.00.00 | 11063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.064,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **62.564,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 11063 | 2.047,18 |
| Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 | Fonte: 11063 | 60.516,82 |
| | **Total da Receita:** | **62.564,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
ESTADO DO PARANÁ

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**I. DADOS DA PARCERIA**

**OSC PARCEIRA:** INSTITUTO DE ESPORTES DO PARANA, inscrito no CNPJ nº 40.422.751/0001-10.

**OBJETO DA ENTIDADE:** Promover e subsidiar com recursos próprios e oriundos de convênio, doações outras operações similares e programa desenvolvidos pelo Instituto de Esportes, bem como prestar outras atividades que signifiquem a contribuição para o desenvolvimento esportivo, cultural e social dos participantes dos projetos desenvolvidos. Congregar, para orientação e defesa dos interesses comuns da sociedade, pessoas, firmas, que exerçam atividades o campo da atividade física, cultura e educação no estado do Paraná. Promover a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pelo Instituto de Esportes do Paraná. Oferecer condições necessárias as crianças e jovens participantes dos projetos desenvolvidos pelo Instituto de Esportes do Paraná. Preparar as crianças e jovens para a prática esportiva, através de convênios com órgãos públicos e empresas privadas. Organizar competições e eventos esportivos. Oferecer consultoria, administrar e supervisionar Centros Esportivos, fornecendo profissionais qualificados.

**OBJETO DA PARCERIA:** Implantação de uma oficina de natação no Centro da Juventude, através do projeto social Nadando Paraná, para atender 30 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 crianças crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência), totalizando 50 (cinquenta) vagas.

**Nº PROCESSO:** 2024/01/307

**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 035/2023

**VIGÊNCIA:** INICIO:12/08/2023- TÉRMINO: 31/07/2024

**VALOR TOTAL DO CONVENIO: R$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

**REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OSC ATÉ O RECURSO SER SUSPENSO: R$. 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica e financeira do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/ 2014 e Decreto Municipal 108/2017.

**III. FUNDAMENTAÇÃO**

**A - GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Relatórios de execução e monitoramento da parceria, dos documentos apresentados nas prestações de contas pela OSC somada à análise das respostas enviadas pela OSC, com relação aos questionamentos, constatou-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho e execução e dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou entieconômico.

**B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

**Do cumprimento das metas:**
Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

**- Meta 11: Contratação de coordenador/gestor de projetos sociais:**
Esta meta não foi comprovada sua execução, não tendo sido apresentada justificativa plausível pela OSC, que comprove que os serviços de coordenação foram executados por: TAYNA RAFAELA CORDEIRO DO NASCIMENTO. Vale ressaltar que a forma de pagamento utilizada pela OSC para pagamento desta meta em sua maioria, foi realizada de forma irregular, contrariando o que determina a Lei nº 1309/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, ficando desta forma esta despesa considerada dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

**Meta 12: Contratação de coordenador/gestor de projetos sociais:**
Esta meta também não foi comprovada sua execução, não tendo sido apresentada justificativa plausível pela OSC, que comprove que os serviços de coordenação foram executados por: JESSICA CRISTINA PEREIRA

**- Metas 01 a 10: Compra de Materiais Esportivos**
Mesmo tendo essa meta cumprida 100%, a mesma apresentou diversas incoerências, devido ao pagamento de notas fiscais através de dinheiro, recibo apresentando valor diferente do valor real pago e contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, onde a proprietária tem um grau de parentesco com um conselheiro da Entidade, ferindo assim o que determina o § 3º do Art. 18, da Lei 13019/2014, que dispõe o seguinte:

*§ 3º. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiro se parente em linha reta, colateral ou apor afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes seja sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens,*

Diante dessas irregularidades essa despesa foi considerada irregular, causando dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo e/ou antieconômico.

**C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**
Concluímos que a parceria **não gerou benefícios e/ou impacto social esperado,** em razão da falta de comprovação através da lista de presença que comprove a execução dos serviços de acordo com o período definido no Plano de Trabalho.

**D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**
Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 58 da Lei Federal 13019/2014, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses.

**E – TRANSPARÊNCIA**
A organização da sociedade civil não comprovou a divulgação pela internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em desacordo disposto no art. 11 da Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13204/2015.

**F - OBSERVAÇÕES**
Os recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, foram de **R$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O valor total repassado para a entidade corresponde ao valor total de R$ 57.431,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos),** sendo repassado em uma única parcela no valor correspondente à R$. 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e os recursos foram suspenso após a constatação de irregularidade.

**G - CONCLUSÃO FINAL**
Diante das observações supracitadas e das incoerências encontradas, **CONCLUIMOS PELA IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Colaboração nº 035/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Assistencia Social e o Instituto de Esportes do Paraná, conforme determina do Art. 72, inciso III.

**H - SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS PARA A OSC EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

**1) Devolução aos cofres público, do valor total de R$. 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos), abaixo discriminados, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da DECISÃO FINAL, no Diário oficial do município, conforme segue;**

a) Valor de **R$. 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) referente a **Meta 11 - Contratação de 01 coordenador/gestor de projetos sociais**, já que o pagamento desta despesa foi realizada de forma incoerente, a execução da prestação de serviços não foram comprovadas e a mesma não apresentou justificativas do não cumprimento das metas.

b)

c) Valor de **R$. 29.339,10 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos)** que corresponde a aquisição materiais esportivos pela empresa TYP Esportes Clube LTDA, através da nota fiscal 003, em razão da comprovação de que alguns produtos , através dos orçamentos apresentados, houve superfaturamento em 636%. como constatamos, a proprietária desta empresa é esposa de um conselheiro da OSC., , o que comprova dano ao erário.

d) Valor total de **R$. 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais)**, referente a **Meta 12 - Contratação de 01 professor de natação/bacharel 32 horas mês,** já que o pagamento desta meta foi realizada de forma incoerente e não foi realizado a prestação de serviços pela profissional.

**2) Aplicação da sanção de declaração de idoneidade para participar de chamamento publico ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas do governo ao Instituto de Esportes do Paraná, nos termos do Art. 73, inciso III, da Lei Federal 13019/2014 e do Art. 101, Inciso III do Decreto Municipal nº 108/2017;**

**3) Por fim, a cópia do processo será encaminhada ao Ministério Público para a adoção das providencias que entenderem cabíveis.**

Umuarama - PR., 27 de agosto de 2024.

Elaborado por:

FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BAROBA
CPF. 081.091.519-73
Gestora da parceria

Homologado pela comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Daniele Ferreira da Maia
Jordina de Godoy Amatuzzi
Adnetra Vieira dos prazeres Santana

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado